

DIARIO

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
153 Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23° DA REPUBLICA — N. 59

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 12 DE MARÇO DE 1911

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.596, que revoga o art. 421, e seus parágraphos, do regulamento que baixou com o decreto n. 7.751, de dezembro de 1909.

Decreto n. 8.597, que dá novo regulamento para o serviço das loterias e respectiva fiscalização.

Decreto n. 8.598, que dá regulamento para a venda de mercadorias mediante sorteios (clubs) e respectiva fiscalização.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 8 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 11 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 10 do corrente.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros — Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, de Viação e Obras Publicas e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Industria Animal.

Prefeitura do Districto Federal — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das Companhias de Tecidos Linho Sapopemba, de Seguros Integridade e do Banco Commercial do Rio de Janeiro.

SOCIEDADES CIVIS — Extracto dos estatutos do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros.

ANNUNCIOS

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.597 — DE 8 DE MARÇO DE 1911 (*)

Revoga o art. 421 e seus §§ 1º e 3º, primeira parte do Regulamento que baixou com o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que o art. 421 do Regulamento que baixou com o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, determina que as procurações só produzam effecto no Thesouro Nacional no exercicio em que forem passadas;

Considerando que tal disposição traz na pratica graves inconvenientes e pôde causar prejuizos aos interessados;

Considerando que tal disposição estabeleceu um novo caso de extincção do mandato — miteria da competencia do Congresso Nacional — por acto do Poder Executivo;

Considerando que na autorização conferida pelo Congresso ao Governo para dar á reforma do Thesouro o desenvolvimento necessario ao aperfeiçoamento da contabilidade não se comprehendendo a faculdade de regular os casos de extincção ou caducidade do mandato:

Decreta:

Art. 1.º Ficam revogados o art. 421 e seus §§ 1º e 3º, primeira parte do regulamento que baixou com o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

Art. 2.º As procurações, para qualquer fim exhibidas perante o Thesouro Nacional, produzirão todos os seus effectos enquanto não forem revogadas ou não se tornarem extinctas pelos meios do direito.

Art. 3.º As procurações serão inscriptas no respectivo indice, numeradas e colladas em exemplares a isso destinadas, com indicação do exercicio em que hajam sido apresentadas.

§ 1.º Dos procuradores se exigirá, nas épocas proprias, certidão da vida de seus constituintes, com todos os esclarecimentos precisos, passados pela autoridade competente ao pé dos requerimentos dos proprios contribuintes e com todas as firmas devidamente reconhecidas;

§ 2.º Dos procuradores, além da certidão de vida, se exigirão em cada exercicio, novas certidões das procurações exhibidas no exercicio anterior e cujos poderes se ahiem subsistentes.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.597 — DE 8 DE MARÇO DE 1911

Dá novo regulamento para o serviço das loterias e respectiva fiscalização

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 43, n. 1, da Constituição da Republica, resolve approvar o regulamento, que a este acompanha, para o serviço das loterias e respectiva fiscalização.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

(*) Reproduz-se por ordem superior.

Regulamento das loterias a que se refere o decreto n. 8.897, desta data

CAPITULO I

DAS LOTERIAS FEDERAES

Art. 1.º O serviço das loterias federaes será feito de accordo com as leis que as regem e com o contracto celebrado com a Companhia de Loterias Nacionais. (Lei n. 2.321 de 30 de dezembro de 1910, arts. 31 a 36; lei n. 953 de 29 de dezembro de 1902, art. 2.º n. 14 letras b e h, lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, art. 24 §§ 3.º e 5.º. Contracto de 16 de fevereiro de 1911.)

Art. 2.º A Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, por força do seu contracto e da lei, é obrigada aos seguintes impostos e onus:

1.º 3 1/2 % sobre o capital das loterias que lançar em circulação;

2.º sello na razão de 10 % do valor dos bilhetes expostos á venda;

3.º 5 % sobre o valor dos premios superiores a 200\$, quer os respectivos bilhetes tenham sido vendidos ou não;

4.º depósito de 500.000\$ para fiel execução do contracto;

5.º contribuição annual de 1.600.000\$ para os beneficios;

6.º recolhimento da importancia de 30.000\$ annuaes a titulo de remanescentes das quantias destinadas ao pagamento de premios;

7.º entrega, tambem annual, de 40.000\$ destinados ás despesas com a fiscalização por parte do Governo;

8.º finalmente contribuição de 250.000\$, correspondentes a dous duodecimos relativos aos meses de janeiro e fevereiro deste anno, da renda ordinaria orçada no art. 1.º tit. 5.º n. 31 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, para que não seja desfalçada, sem prejuizo de todas as demais obrigações assumidas pela Companhia contractadora do serviço.

Art. 3.º As importancias referidas no art. antecedente, exceptuada a de que trata o n. 2, que será arrecadada em sello adhesivo, deverão ser recolhidas ao Thesouro Nacional pela seguinte maneira:

a) os impostos de 3 1/2 % e 5 % até á vespera da extracção de cada loteria;

b) a contribuição de 1.600.000\$ em prestações quinzenaes adelantadas de 66.666\$66;

c) a caução de 500.000\$ em apolices da divida federal ou em dinheiro, 250.000\$, pagos no acto da assignatura do contracto e o restante, em prestações bi-mensaes de 50.000\$000;

d) a importancia predicta dos remanescentes e a destinada á fiscalização em prestações trimestraes adelantadas;

e) a importancia de 250.000\$000, correspondente aos dous duodecimos da receita orçada, tambem em prestações quinzenaes, de 12.500\$000, nos meses de março a dezembro do corrente anno.

§ 1.º O sello para os bilhetes será adquirido, antes de expostos á venda nesta Capital ou nos Estados, por meio de guia em tres vias, uma das quaes a Companhia remetterá á fiscalização.

§ 2.º O Congresso determinará, oportunamente, a applicação da caução do actual contracto de loterias e dos remanescentes a que allude o art. 2.º n. 6 deste regulamento.

Art. 4.º No caso de inadimplemento de alguma das clausulas sobre o pagamento de quaesquer impostos ou contribuições, deduzir-se-hão da caução as importancias correlatas, a qual será integrada no prazo improrogavel de 48 horas—p-na de caducidade do contracto, pronunciada pelo Governo independentemente de interpellação judicial.

Art. 5.º E' caso de rescisão do contracto, sem direito a qualquer indemnização por parte da Companhia, a violação das clausulas nelle estipuladas, para as quaes não se haja estatuido uma pena especial.

Art. 6.º Na vigencia do contracto não se alterarão os onus e impostos lançados á Companhia, nem a somma destinada aos beneficios; fica, porém, entendido que o Congresso poderá modificar a maneira de sua distribuição, uma vez que não augmente a dita somma.

Parapho unico. Na prohibição deste artigo se comprehende a quota attribuida aos premios, que será de 60 % da importancia de cada loteria, segundo seu capital.

Art. 7.º As quotas lotericas a se applicarem aos beneficios são estas:

1.º, as de que trata o art. 2.º ns. 3 e 5, 5 % da do n. 2 e o saldo mencionado na lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, art. 36 *in fine*, sendo sua distribuição feita annualmente pelo Thesouro, conforme as prescripções legais (lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, art. 2.º n. 14 letra a, 2.ª parte, de accordo com os §§ 3.º e 5.º da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896—citada lei n. 2.321, art. 31 letra f § 12 e art. 36, ultima parte);

2.º, os remanescentes que se distribuirão, segundo resolver o Congresso.

Art. 8.º Si o total das contribuições votadas para os beneficiados exceder ou não attingir á quota destinada pelo contracto aos beneficios, proceder-se-ha ao rateio entre os interessados.

Art. 9.º Os Estados, que aceitarem o beneficio estabelecido no art. 7.º, n. 1, ultima parte, communicarão o seu assentimento ao ministro da Fazenda.

Art. 10. O valor das emissões das loterias não excederá de quarenta e cinco mil contos de réis por anno, e o preço do bilhete ou fracção do bilhete não poderá ser inferior a \$600.

Art. 11. A nomeação dos agentes das loterias deverá ser communicada ao fiscal.

Art. 12. As loterias não poderão ser expostas á venda, ou mesmo annunciadas, antes de ter o Governo approvado seus respectivos planos.

Art. 13. Os planos serão submettidos, com antecedencia de um mez da data proposta para suas extracções, á deliberação do ministro da Fazenda, que resolverá a respeito nos vinte dias seguintes, findos os quaes, se houverão por approvados.

§ 1.º Negada a approvação, serão offerecidos novos planos, organizados de conformidade com as alterações prescriptas.

§ 2.º Os planos deverão conter, pelo menos, cincoenta premios para o sorteio, incluidos os maiores.

§ 3.º A requerimento do interessado, o ministro da Fazenda, si assim o entender, poderá modificar os planos já approvados.

Art. 14. O sello adhesivo, a que estão sujeitos os bilhetes, segundo seu valor, será cobrado em estampilhas colladas no verso e inutilizadas mediante carimbo.

§ 1.º A inutilização se fará apanhando o carimbo parte do bilhete e parte da estampilha antes de expostos á venda ou offerecidos á compra, quer no Districto Federal, quer nos Estados.

§ 2.º O carimbo indicará o local da expedição do bilhete á venda, o nome do expeditor e a data da inutilização.

§ 3.º Sómente os agentes geraes poderão utilizar-se do carimbo e inutilizar as estampilhas.

§ 4.º Para os effeitos da cobrança do sello a mil réis se equipararão suas fracções.

Art. 15. Os bilhetes de loteria serão préviamente submettidos á approvação, em modelo, do ministro da Fazenda e impressos ou lithographados, devendo conter:

a) a importancia exacta do capital;

b) a indicação da lei que autorizou as loterias e a data do contracto celebrado para suas extracções;

c) o destino do beneficio, citada a lei que determinou sua distribuição;

d) o numero do bilhete e a caracteristica da loteria ou série respectiva;

e) a declaração de ser o bilhete inteiro ou fraccionario e neste caso a importancia da fracção e seu custo;

f) o dia, hora e lugar do sorteio;

g) o plano da loteria;

h) o lugar do pagamento dos premios e o nome do responsavel pelo mesmo.

Art. 16. As extracções das loterias serão annunciadas pela imprensa com declaração do local em que se realizarão, bem como do dia e hora, e daquelle em que se pagarão os premios.

Art. 17. E' prohibido mencionar no bilhete a série com a importancia total da loteria, ou assim annunciar-a, devendo cada série referir sua exacta importancia.

Art. 18. Meia hora antes da hora designada para o sorteio não poderão mais achar-se expostos á venda bilhetes da loteria a extrahir-se.

Art. 19. Ouvida a concessionaria por seus representantes, o fiscal determinará a ordem, dia, hora e lugar em que se deverão realizar os sorteios, nenhum dos quaes se dará sem a presença de um dos mesmos representantes e do fiscal.

Art. 20. Uma vez expostos á venda os bilhetes, a loteria respectiva não poderá em caso algum ser adiada, salvo força maior justificada perante o ministro da Fazenda e a seu juizo.

Art. 21. As listas dos premios serão affixadas logo após a extracção e publicadas integralmente pela imprensa, com assignatura da Companhia, depois de visadas pelo fiscal.

Art. 22. Por motivo algum será adiado ou recusado o pagamento do premio ao portador de bilhete premiado que o exhiba, ainda que por erro ou en, erro das listas de sorteio, ou que, por duplicata em a numeracão, tenha sido a outro feito o pagamento.

Parapho unico. No caso de infracção deste artigo o pagamento dos premios será effectuado por meio da caução prestada, sem prejuizo da responsabilidade da Companhia, levado o facto ao conhecimento do ministro da Fazenda.

Art. 23. Diminuida a caução, nesse caso, deverá ser recomposta dentro do preciso termo de 48 horas, contadas da intimação do fiscal para esse fim, sob pena de caducidade do contracto, imposta pelo Governo, sem dependencia alguma de interpellação judicial.

Art. 24. O levantamento da caução por quem de direito sómente será ordenada pelo ministro da Fazenda, depois de liquidadas por completo todas as responsabilidades do contracto, cuja fiel execução ella garante.

Art. 25. Para os effeitos legais, o bilhete de loteria é insubstituivel; o premiado deve ser pago ao seu portador, salvo intimação em contrario por mandado judicial.

Art. 26. Em tal caso, entregue á Companhia o bilhete pr

miado, ella depositará judicialmente a importância correspondente, com citação dos interessados, ficando desonerada das obrigações respectivas.

Paragrapho unico. Até a intimação judicial, de que trata o artigo anterior, os pagamentos de premios operarão em favor da Companhia todos os seus effectos.

Art. 27. Havendo duvidas sobre a authenticidade do bilhete premiado da parte da Companhia, esta depositará no Thesouro a sua importância, que será levantada, afinal, depois de apurada a verdade convenientemente.

CAPITULO II

DAS LOTERIAS ESTADUAES E ESTRANGEIRAS

Art. 28. É prohibida a introdução ou venda de bilhetes de loteria ou rifa estrangeira, bem como a de bilhetes de concessão estadual, fora dos Estados que tiverem outorgado a concessão. Aos infractores applicar-se-ha a pena do art. 31, § 4.º, n. 1 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

Art. 29. As loterias estaduais, cujos contractos tenham sido celebrados até 31 de outubro de 1910, continuarão subsistentes até o termo pactuado. O serviço das loterias federaes durará por 10 annos, que findarão em 1 de março de 1921, podendo até essa data, modificarem-se ou prorogarem-se aquelles contractos, que então caducarão.

Art. 30. Dentro do referido prazo, os bilhetes de loterias estaduais, para circularerem em outros Estados, ou no Districto Federal, ficarão sujeitos á legislação fiscal vigente (arts. 12 e seguintes até 20, inclusive, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904).

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 31. Na interdicção ás loterias não autorizadas comprehendendo-se:

a) o estabelecimento ou existencia de escriptorios, casas commerciaes ou agencias para distribuição ou venda de bilhetes, recebimento de encomendas ou pagamento de premios;

b) o emprego de officinas de typographia ou lithographia onde se executem serviços de impressão, confecção, emissão, venda, acondicionamento e expedição de bilhetes, avisos, annuncios de propaganda, listas de numeros cabalisticas, cartazes, programmas ou de qualquer outro meio de publicação que faça conhecer a existencia da loteria ou rifa em contravenção ás disposições legais.

Paragrapho unico. O fiscal das loterias requisitará da autoridade polical o fechamento desses escriptorios, casas ou agencias, si o não puder conseguir por autoridade propria.

Art. 32. Tambem se reputará loteria não autorizada a venda de mercadorias, direitos ou quaisquer bens por meio de sorteios, sem expressa autorização do ministro da Fazenda, satisfeitas as exigencias legais.

Art. 33. Consideram-se casas publicas, nos termos do art. 4.º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, as casas de loterias ou jogos, prohibidos ou não.

Art. 34. Reputar-se-ha loteria não permittida por lei:

§ 1.º Qualquer operação, sejam quaes forem a sua denominação, o seu processo de sorteio, as suas combinações ou calculos, ou usem de bilhetes, numeros, nomes, signaes, ou de algum outro meio, cujo resultado ou promessa de beneficio, dependente da sorte, seja a obtenção de um premio em dinheiro ou bens.

§ 2.º O chamado club de mercadorias não devidamente legalizado.

§ 3.º A loteria ou rifa sem sorteio proprio e que ande annexa a outra loteria, embora autorizada.

Art. 35. Entre os processos ou meios de sorteio se contarão os symbolos, figuras ou vistas cinematographicas.

Art. 36. São nullas de pleno direito as obrigações resultantes de loteria ou rifa não autorizadas.

Art. 37. Não se comprehendem na prohibição legal os sorteios annuaes ou semestraes das companhias que funccionem de accôrdo com a lei, para resgate de seus titulos ou obrigações pelo valor inscripto.

CAPITULO IV

DOS INFRACTORES E PENAS

Art. 38. São considerados infractores:

1, os autores, emprehendedores, ou agentes de loteria ou rifa, não autorizadas, ou as pessoas que lhes distribuirem ou venderem os bilhetes, ou tomarem notas de numeros em nome de terceiro para a este conferir-se um premio, indicado pela sorte;

2, os que introduzirem ou venderem bilhetes de loterias estrangeiras ou de loterias estaduais em Estados outros que não os concedentes; ou no Districto Federal, salvo o disposto no art. 30 deste regulamento;

3, os que por qualquer modo, que não os já especificados, tomarem parte em alguma operação lotérica vedada, vizando lucros ou vantagens que não a obtenção do premio;

4, os que intervierem em operação de tal natureza levadas, unicamente, pelo desejo da obtenção do premio promettido;

5, os gerentes ou administradores de jornal, typographia ou lithographia, os impressores de listas avulsas, e os que por

qualquer forma publicarem, seja em manuscritos, escriptos, verbalmente ou por signaes, ou fizerem publicar programmas ou avisos lotericos (de loteria ou rifa prohibida) os resultados das extracções, ou a indicação do logar onde se realizam as respectivas operações;

6, as pessoas que venderem bilhetes de loterias ainda não annunciadas ou já extrahidas ou que não tenham existencia real;

7, as que venderem ou emittirem bilhetes de operações analogas ás das loterias, segundo o art. 35 deste regulamento e seus parágraphos;

8, os contractadores ou agentes de loterias autorizadas que venderem ou annunciarem á venda, pagarem os premios ou fizerem operações referentes a bilhetes de loteria, antes de cumpridas todas as prescripções deste regulamento;

Art. 39. As penas das infracções serão:

I. Para os casos do art. 38 deste regulamento; ns. 1, 2, 3 e 7 — dous a seis mezes de prisão cellular e multa de 500\$ a 2:000\$, além da inutilização dos bilhetes, registros eapparelhos de sorteio e de perda para a Nação de todos os bens e valores sobre que versar a loteria ou rifa não autorizada.

II. Para os casos do art. 38, referido, ns. 4, 5 e 6 — multa de 200\$ a 500\$000.

Paragrapho unico. Na reincidencia estas penas se applicarão em dobro.

Art. 40. Além das penas criminaes, a que estiverem sujeitos, os infractores incorrerão, em qualquer dos casos definidos neste regulamento como infracção, na pena de multa, que variará, segundo a especie, a juizo de quem a tiver de impôr, de 200\$ a 2:000\$000.

§ 1.º Taes multas serão pagas no prazo de tres dias depois de impostas ou confirmadas em recurso pelo ministro da Fazenda, contados do conhecimento dado pelo fiscal da imposição ou julgamento do recurso ao interessado.

§ 2.º Findo o dito prazo e não pagas, as multas serão cobradas pela via fiscal executiva, si o infractor não dispuzer de caução que baste para satisfazel-as.

Art. 41. Pelas companhias, empresas ou firmas collectivas, responderão, criminalmente, seus administradores ou directores, gerentes ou quem tenha qualidade juridica para represental-as, sem prejuizo da responsabilidade civil das representadas.

CAPITULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 42. A fiscalização das loterias no Districto Federal incumbe a um ou mais fiscaes, auxiliados por um ajudante e um escriptão, cujas nomeações e demissões *ad nutum* serão levadas pelo ministro da Fazenda, que poderá augmentar o pessoal respectivo desde que o estejam as conveniencias do serviço, tendo em vista as forças da verba, destinada á sua dotação.

§ 1.º Os vencimentos desses funcionarios serão fixados por acto do ministro da Fazenda, mantidos os que tenham sido marcados em lei.

§ 2.º Antes de entrarem em exercicio de seus cargos, taes funcionarios prestarão o compromisso de bem servirem os cargos referidos.

Art. 43. Ao fiscal compete:

I, dirigir o serviço da fiscalização das loterias, velando pela fiel execução das leis a ella referentes;

II, admittir a registro as loterias que se habilitarem devidamente;

III, abrir, encerrar e rubricar os livros da escripturação e dar as necessarias instrucções para a mesma;

IV, expedir os papeis que lhe sejam submettidos e authenticar aquelles que dissos careçam para produzir effecto;

V, mandar archivar e ter em boa guarda todos os papeis e objectos a cargo da fiscalização;

VI, presidir e regular o processo das extracções, examinando ou fazendo examinar os apparelhos respectivos, propondo ao ministro da Fazenda a substituição desses apparelhos, si o julgar conveniente;

VII, propôr, igualmente, novo meio de inutilização das estampilhas do sello dos bilhetes, si entender que o adoptado não garante sufficientemente os interesses fiscaes;

VIII, evitar por meios efficazes que os concessionarios exorbitem de seus direitos;

IX, apprehender ou fazer apprehender bilhetes em contravenção, estejam expostos á venda ou occultos em gavetas, moveis ou em algum outro logar;

X, fazer lavrar os autos de apprehensão e infracção;

XI, approvar ou não os autos por outrem lavrados;

XII, submeter ao ministro da Fazenda, devidamente informados, actos seus de que se ache interposto recurso para o mesmo ministro;

XIII, impedir pelos meios a seu alcance a importação de bilhetes de loterias estrangeiras ou das estaduais que não tenham curso legal;

XIV, impôr as multas consignadas neste regulamento, em geral quaesquer penas nelle estatuidas;

XV, delegar, sendo preciso a bem do serviço, em outrem attribuições próprias para dado caso;

XVI, requisitar as diligências ou medidas que julgar precisas a bem da fiscalização;

XVII, examinar minuciosamente as autorizações e veridas a loterias e os contractos que tenham com o Governo da União ou dos Estados;

XVIII, dar guia para entrada das quantias para o Thesouro, relativas a loterias, fiscalizando os respectivos pagamentos;

XIX, remetter mensalmente ao chefe de Policia nota das loterias a se extrahirem, com o dia, hora e logar da extracção;

XX, apresentar ao ministro da Fazenda, até fevereiro, o relatório dos trabalhos e occurencias mais importantes do anno precedente;

XXI, finalmente, communicar ao ministro sua ausencia, solicitando a competente licença.

Paraphrasso unico. Qualquer destas attribuições poderá, em dado caso, ser exercida pelo fiscal que fôr designado pelo ministro da Fazenda.

Art. 44. Compete ao ajudante substituir o fiscal ou escrivão, auxiliando a fiscalização, exercendo, cumulativamente, as funções dos ns. IX, XI, XII, XIII e XV.

Art. 45. O escrivão executará as ordens do fiscal, lavrará os autos, fará a correspondencia official e archivará os papeis a seu cargo, tendo boa guarda os objectos da repartição. Substituirá nos impedimentos ao ajudante, a quem trará ao corrente dos negocios da fiscalização.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 46. Não será permittido continuar no Districto Federal a venda ou extracção de loterias que, directa ou indirectamente, illudam na pratica os planos approvados, tenham deixado de fazer o sorteio annunciado ou incorrido em multa em tres extracções successivas ou em mais de uma em um mesmo sorteio; que não hajam pago os premios pontualmente, ou integrado a caução no prazo de 48 horas, a que se refere o art. 4º deste regulamento.

Art. 47. Além dos fiscaes, são competentes para lavrarem autos de infracção e proceírem a apprehensão os agentes fiscaes do imposto de consumo, os contractadores das loterias federaes, seus representantes ou prepostos, cujos nomes tenham sido sciencificados á fiscalização, as autoridades policiaes, ou os fiscaes dos chamados clubs de mercadorias.

Art. 48. Os autos, sempre que fôr possível, serão firmados por duas testemunhas que tenham presenciado a diligencia, consignarão os valores e numeração dos bilhetes ou circumstancias que os tornem certos e conhecidos, o nome do infractor, si fôr sabido ou signaes que os indiquem ou identifiquem e o do apprehensor e o mais que possa convir.

§ 1.º Não figurarão como testemunhas o apprehensor e seus parentes em grão prohibido.

§ 2.º Desde que nos autos haja os elementos bastantes para ajuizar-se dos precisos termos da infracção, não serão annullados.

Art. 49. O fiscal nomeará escrivão *ad-hoc*, sempre que o caso o requeira e determinará os livros que as empresas lotericas deverão ter em especial.

Art. 50. Uma vez nomeados, além do fiscal actual, outro ou outros, o ministro da Fazenda poderá investir um delles, se lhe parecer, da superintendencia geral do serviço.

Art. 51. Os bilhetes apprehendidos á contractadora das loterias federaes ou a outras loterias autorizadas, serão conservados pela Fiscalização em envoltorios lacrados com as declarações necessarias e guardadas ate final julgamento da contravenção, sendo então encinerados os não premiados.

Paraphrasso unico. Metade dos premios por ventura obtidos nos bilhetes apprehendidos pertencerá ao apprehensor e a outra metade será recolhida ao Thesouro Nacional como renda eventual da União.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911. — Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.598 — DE 8 DE MARÇO DE 1911

Dá regulamento para a venda de mercadorias mediante sorteios (clubs) e respectiva fiscalização

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição da Republica, resolve approvar o regulamento, que a este acompanha, para a venda de mercadorias mediante sorteios, de que trata o art. 36 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e respectiva fiscalização.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA
Francisco Antonio de Salles.

Regulamento para a venda de mercadorias mediante sorteio, a que se refere o decreto n. 8.598, desta data.

CAPITULO I

DAS VENDAS POR SORTEIO—SUAS CONDIÇÕES

Art. 1.º Constitue jogo prohibido, sujeito ás penas civis e criminaes estatuidas, a loteria ou rifa não autorizada por lei.

Paraphrasso unico. Tal se considera, entre outros jogos, a venda de objectos, mercadorias direitas ou bens de qualquer especie por meio da sorte, qualquer que seja a forma de sorteio.

Art. 2.º A venda de artigos de commercio mediante sorteio, conhecida geralmente pela denominação de *club de mercadorias*, sómente será permittida na vigencia do prazo das loterias autorizadas a estabelecimentos commerciaes, satisfeitas as exigencias da lei e precedendo autorização, nesta capital e no Estado do Rio de Janeiro—do ministro da Fazenda, e nos demais Estados, dos delegados fiscaes, de cuja decisão de negatoria haverá recurso voluntario para aquelle ministro.

Art. 3.º O pedido da autorização será feito em requerimento acompanhado de certidão da Junta Commercial competente mostrando ser o capital realizado, do estabelecimento, superior a cinquenta contos de reis, e de documento que prove achar-se o mesmo quite para com a Fazenda Publica—Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4.º No requerimento indicar-se-hão a situação e ramo do negocio do estabelecimento, bem como o nome de quem, com residencia effectiva na sede do mesmo estabelecimento, deva assignar por este o termo de deposito adeante exigido, offerecendo-se os planos do club, dos quaes conste sua importancia total.

Art. 5.º A autorização constará de uma carta patente, que não será expedida sem que se recolha á repartição fiscal do logar a quota semestral adelantada de um conto de reis, prescripta pelo art. 36 da lei n. 2.321 de 30 de dezembro de 1910, e seja assignado o termo de fiel depositario das quantias que o estabelecimento receber para serem applicadas ao fim determinado nos planos e pactuado pelas partes, com expressa declaração por parte do pretendente de sujeitar-se ás multas e demais disposições do presente regulamento.

Paraphrasso unico. Esse termo será assignado perante a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, quanto aos clubs organizados no Districto Federal e no Estado do Rio de Janeiro, e nas respectivas Delegacias Fiscaes quanto aos que o foram nos Estados. Quando organizados os clubs no interior dos Estados o termo poderá ser lavrado e assignado, em documento avulso, perante o fiscal ou funcionario federal designado, que o remetterá, para ser registrado e archivado, á repartição que competir outorgar autorização para funcionar.

Art. 6.º Pela: emprezas, companhias, firmas sociaes ou outras pessoas juridicas assignará quem tenha qualidade para representá-las, afim de que responda, individualmente, pelas imposições restrictivas da liberdade, sem prejuizo da responsabilidade patrimonial das representadas.

Art. 7.º Os estabelecimentos não farão funcionar seus clubs antes de concedida a autorização, assignando-lhes o fiscal, de accordo com os proprietarios e as conveniencias do serviço, os dias do sorteio, que serão annuncados pela imprensa, onde houver.

Art. 8.º Realizado o primeiro sorteio de um club, os demais se effectuarão nas épocas prefixadas, qualquer que seja o numero de socios ou prestamistas omissoes nos pagamentos.

Art. 9.º Os direitos dos prestamistas faltosos em tres prestações successivas poderão ser declarados pelo estabelecimento caducos em seu beneficio.

Art. 10. Os clubs terão sorteios proprios extrahidos com a presença do fiscal ou se servirão dos sorteios das loterias autorizadas; em um ou outro caso o resultado do sorteio será affixado em lista na sede do estabelecimento e publicado pela imprensa, podendo ser, com a assignatura do fiscal e do depositario como representante do estabelecimento ou seu proprietario.

Art. 11. E' vedado, expressamente, converter-se em moeda a mercadoria do club, por parte do estabelecimento que o mantenha, seus socios ou prepostos, pena de cassar-se a autorização e reputar-se a operação loteria ou rifa não autorizada e sujeita ás respectivas comminações.

CAPITULO II

DA ESCRIPTURAÇÃO.

Art. 12. Os clubs terão seu livro de inscripção, aberto, encerrado e rubricado pelo fiscal ou por quem fôr devidamente designado, em todas as suas folhas, e escripturado na forma dos livros commerciaes.

Art. 13. Esse livro mencionará:

- 1º, os planos do club e o estabelecimento a que pertença;
- 2º, o nome e naturalidade de seus proprietários e do depositário de que trata este regulamento;
- 3º, o numero de ordem ou letra do club e o das inscrições em ordem arithmetica;
- 4º, o nome, domicilio e profissão do prestamista em seguida ao numero escolhido;
- 5º, a importancia de cada prestação;
- 6º, a especificação minuciosa do objecto do club, dando-se o quilate dos metaes e pedras preciosas, a marca da fabrica, sua denominação no commercio, etc.;
- 7º, o preço por extenso da cousa a vender e o processo, dia, hora e lugar do sorteio;
- 8º, finalmente, todas as condições ou vantagens em que as partes convenham.

Art. 14. No livro das inscrições haverá uma columna em que se averbarão os sorteios amortizados ou satisfeitos pela entrega da mercadoria.

Art. 15. As cautelas ou recibos fornecidos aos prestamistas conterão em substancia as indicações do livro das inscrições.

CAPITULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 16. A fiscalização dos clubs será exercida por fiscaes, cujo numero fixará, tendo em vista os clubs existentes, o ministro da Fazenda, que fará as nomeações precisas em commissão.

§ 1º. Nos Estados haverá um ou mais fiscaes, que exercerão a fiscalização dos clubs nas circumscrições que forem estabelecidas para facilidade desse serviço.

§ 2º. Fôa da sede dos fiscaes exercerá as attribuições respectivas, que não devam ser adiadas a bem dos interessados, o funcionario federal que fôr designado pelo ministro da Fazenda.

Art. 17. Os vencimentos dos fiscaes serão marcados ou modificados, para mais ou para menos, pelo ministro da Fazenda, de accordo com o serviço e as forças da verba destinada á fiscalização.

Art. 18. Os fiscaes prestarão o compromisso legal antes de entrarem em exercicio de suas funções e serão demissiveis *ad nulum*.

Art. 19. Além das attribuições que já ficaram anteriormente estabelecidas, compete ao fiscal:

- a) informar sobre a idoneidade dos que requerem autorização para terem clubs de mercadorias;
- b) dar guia para o recolhimento de importancias relativas a clubs, annotando em livro especial após realizado.
- c) registrar no mesmo livro as occorrencias mais importantes que interessarem á fiscalização;
- d) fazer apprehensão de cautelas,apparelhos, instrumentos, utensilios, moveis ou decorações de clubs que funcionem em contravenção ás disposições deste regulamento, lavrando ou fazendo lavrar os autos de apprehensão e multa;
- e) assistir aos sorteios que não correrem pelas loterias autorizadas;
- f) dirigir o regular o processo dos sorteios, tendo sempre em vista a brevidade da operação e a garantia dos interessados;
- g) comunicar ao ministro da Fazenda ou á Delegacia Fiscal e á autoridade policial, quando destes dependerem as providencias, todas as infracções deste regulamento;

h) suggerir alvites e solicitar providencias para correctivo de abusos ou a bem da execução da lei;

i) visitar, sempre que for preciso, os estabelecimentos sob sua fiscalização, examinando—si possuem o livro prescripto, devidamente escripturado, as cautelas; si cumprem, em summa, as disposições deste regulamento;

j) fiscalizar o pagamento semestral da quota de fiscalização; bem como, no Districto Federal, o pagamento annual do imposto de industrias e profissões, exigindo os respectivos recibos para annotar-os no livro competente.

CAPITULO IV

DAS PENAS

Art. 20. Incurrerão na multa fiscal de 200\$ a 500\$ os clubs de mercadorias omissoes ou demorados em cada publicação que devam fazer, ou que infringam alguma disposição legal a que não esteja imposta pena especial, e na multa de 500\$ a 2:000\$ os que não effectuarem a entrega do objecto do sorteio á vista da respectiva cautela.

Art. 21. Além das multas fiscaes que ficam prescriptas e sem prejuizo das multas e penas criminaes que no caso caibam, poderá cassar-se ou negar-se a autorização para funcionamento de clubs de mercadorias.

Art. 22. A autoridade policial competente, á requisição do fiscal, prestará o auxilio preciso para effectividade das diligencias legais ordenadas.

Art. 23. Metade das multas, julgadas procedentes e effectivamente arrecadadas, será adjudicada ao fiscal e dividida em partes iguaes entre elle e os denunciante da infracção si o existirem.

CAPITULO V

DOS RECURSOS

Art. 24. Das decisões e penas impostas pelo fiscal haverá recurso, nesta Capital e no Estado do Rio de Janeiro—para o ministro da Fazenda, e nos demais Estados—para os de egados fiscaes, de cuja decisão poderá, ainda, recorrer-se para o mes no ministro.

Art. 25. Os recursos serão interpostos dentro do prazo de quinze dias depois da effectiva sciencia da decisão proferida ou de sua publicação no jornal que faça as publicações officiaes da Fazenda; serão convenientemente instruidos e informados, tendo effecto suspensivo.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 26. No que forem applicaveis, vigorarão a respeito de clubs de mercadorias todas as disposições referentes á fiscalização das loterias.

Art. 27. Antes de rehabilitados, os commerciantes fallidos não poderão obter autorização para terem clubs de mercadorias; declarada a fallencia, será immediatamente cassada a autorização.

Art. 28. Fica marcado o prazo de quinze dias nesta Capital para que devidamente se habilitem os commerciantes que tenham clubs de mercadorias estabelecidos, e nos Estados o de trinta dias depois de publicado este regulamento no respectivo jornal official.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1911.—Francisco Antonio de Salles.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 8 do corrente, foi exonerado o Sr. Deoclecio de Campos do cargo de consul em Southampton.

—Por outros da mesma data, foram nomeados:

O consul Sr. Deoclecio de Campos, para exercer as funções de addido commercial nas Legações da Alemanha, Austria-Hungria, Dinamarca, Noruega e Suecia; e

O Sr. Hippolyto Hermes de Vasconcellos, para o cargo de consul em Southampton.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 11 do corrente, foram declarados sem effecto os de 22 de fevereiro proximo findo, pelos quaes foram nomeados o 2º escripturario da Alfandega de Porto

Alegre Antonio Guerra Jucá para exercer em commissão o lugar de inspector da Alfandega de Maceió e o 1º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande José Luiz de Oliveira Guerra para identica commissão na Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso.

—Por outro da mesma data, foi declarado sem effecto o de 23 de fevereiro citado, que exonerou o 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande José Luiz de Oliveira Guerra do lugar de inspector da de Maceió, Estado de Alagoas.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 10 do corrente:

Foram transferidos:

Na arma de artilharia: o coronel João Leocadio Pereira de Mello, do 4º regimento para o quadro suplementar; o major Hastimphilo de Moura, do quadro suplementar para o quadro ordinario;

Na arma de infantaria: do 20º batalhão do 7º regimento para o 5º batalhão do 2º regimento, o major Alfredo Menna Barreto Ferreira, e do 26º batalhão do 9º regimento para o 3º batalhão do 1º regimento, o major Carlos Jansen Junior.

Foram classificados:

Na arma de artilharia: o coronel Antonio Tertuliano da Silva Mello, no 4º regimento; o tenente-coronel Egydio Tallone, no 9º batalhão, e o major Hastimphilo de Moura, no 2º batalhão, como fiscal;

Na arma de infantaria: o tenente-coronel Affonso Grey Marques de Souza, no 3º regimento, como fiscal, e o tenente-coronel Antonio Augusto da Cunha, no 2º regimento, como fiscal.

Foi transferido, de accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, da arma de infantaria para a de cavallaria, o 2º tenente Renato Paquet, conforme pediu.

NOTICIARIO

Conferenciaram, nontem, com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda; Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação; almirante Marques de Leão, ministro da Marinha; Dr. Armemio Jouvin, director da Imprensa Nacional; e Dr. Belisario Tavora, chefe de policia.

O Sr. Presidente da Republica desceu, hontem, do Sylvestre pelo trem do Corcovado, chegando á 1 hora da tarde ao Palacio do Cattete.

O Sr. Presidente da Republica far-se-ha representar, hoje, no embarque do Dr. Nilo Peçanha, por seu ajudante de ordens capitão-tenente Cunha Menezes.

Foi nomeado consul do Brazil em Southampton o Sr. Hippolyto Hermes de Vasconcellos, e não Hippolyto Hermes da Fonseca, como foi publicado.

O Sr. Presidente da Republica assignou hontem o decreto n. 8.608, que abre ao Ministerio da Agricultura Industria e Commercio o credito de 100:000\$ para auxiliar as exposições agro-pecuarias e as exposições, feiras, que fizerem os Estados e os municipios da União.

Estiveram hontem no Palacio Presidencial os Srs. senadores Walfrido Leal e Felipe Schimidt, deputados A. Simões, S. Leal, Passos de Miranda, Luiz Soares dos Santos, João V. de Almeida e Silva e Amelia Amorim; commendador Frederico Carvalho, coronel Clodoaldo da Fonseca, Dr. Alvaro da Cunha, Dr. Arthur Valente Pereira, 2º tenente Januario R. Franco, capitão Joaquim Vieira da Silva, Dr. Enéas Galvão, Dr. Ernesto G. C. Barretto, Dr. Leoncio Corrêa, Dr. J. B. de Lacerda, capitão de corveta F. A. Pereira, tenente Moreira Tinoco, tenente-coronel Joaquim Ayres, Dr. Domingos de Góes, Dr. Joaquim de Moraes Jardim, Decio Coutinho, major Lino Fontoura, major Mario Netto, capitão Castro Silva, capitão Pereira de Andrade, coronel Chrispim Ferreira, Dr. Paulo de Frontin, Dr. Humberto Antunes, Dr. Antonio Cunha, Cesar Palhares, Vicente Piragibe, general Costallat, capitão M. Lagos Soutulho, Maximiliano Tavares, Dr. Antonio de Castro Cerqueira, capitão José Soares de Almeida, coronel Joaquim S. A. Pimentel, Souza Rabello, commandante do Corpo de Bombeiros; Dr. Coelho Lisboa, coronel Joaquim Pimentel, major Carlos Aguirre, Dr. Demetrio Ribeiro, tenente-coronel Manoel Maria Lopes, Dr. Venancio Labatut, conego Epaminondas Rolim, Dr. Leoncio Corrêa, Dr. Barros Bareto, major Xavier Pinheiro e Joaquim Rocha.

O Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, não compareceu hontem ao seu gabinete.

S. Ex. subiu a Petropolis, onde foi retribuir varias visitas de representantes do Corpo Diplomatico.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs.: Senadores Arthur Lemos, José Euzebio e Augusto de Vasconcellos; Deputados Simeão Leal, José Lobo, Antonio Nogueira, Teixeira Brandão e Rodolpho Paixão; Drs. Oscar Rodrigues Alves, Henrique de Vasconcellos, Enéas Galvão, Alberto Bandeira de Mello e Nicanor do Nascimento.

O Sr. ministro da Justiça declarou ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Salvador, na Bahia, que os candidatos á matricula no curso gymnasial não podem ser dispensados das provas de exames finais, apesar de terem sido approvados nas respectivas materias em outros estabelecimentos.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi nomeado José Gomes Vieira da Souza para o logar de repetidor do Instituto Nacional de Surdos Mudos, interinamente, durante o impedimento de Alfredo Dantas Cavalcanti, que está licenciado.

O Sr. ministro da Justiça deu provimento ao recurso interposto pelo bibliothecario da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. Joaquim de Mendonça Filho, do acto do director daquela faculdade, que o suspendeu do exercicio de suas funcções.

Em virtude dessa decisão, a pena de suspensão será cancellada e nenhum effeito produzirá.

Na Força Policial, o serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia, major Alvaro de Mello. Oficial de dia á Força, capitão Maciel. Medico de dia, capitão Dr. Goulart. Medico de promptidão, tenente Dr. Meira. Interno de dia, alferes honorario Salvador. Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda aos theatros, tenente Coutinho. Promptidão de incendio, um inferior do 2º regimento.

Ronda de visita, da meia noite para o dia, alferes Souto Mayor.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Limoeiro.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Velloso; no Thesouro, alferes Sá Peixoto; na Casa da Moeda, alferes Pereira de Mello; na Caixa de Conversão, alferes Ferraz e no Quartel Central, um inferior, todos do 2º regimento.

Promptidão no 1º regimento de infantaria alferes Servulo.

Estado-maior: no regimento de cavallaria, capitão Caldeira; no 1º regimento de infan-

taria, capitão graduado Alvão; e no 2º regimento, tenente Lupciano.

Coadjuvante do official de estado, de cavallaria, alferes Paranhos.

A' disposição do official de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneiteiro do 2º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais a condução de presos, 10 praças para o Gabinete de Identificação, 20 praças e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais duas ordenanças para o commando geral, 40 praças e os extraordinarios.

O 2º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

Uniforme 4º.

O serviço para amanhã 13, na Força Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão João Lino.

Official de dia á força, capitão Proença.

Medico de dia, tenente Dr. Benassi.

Medico de promptidão, tenente Dr. Gerçon.

Interno de dia, alferes honorario Albuquerque.

Musica de parada e promptidão a do 1º regimento.

Ronda aos theatros, tenente Carlos Teixeira.

Promptidão de incendio, um inferior do 1º regimento.

Ronda de visita da meia-noite para o dia, alferes Arthur.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Astolpho.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Gardel; no Thesouro, tenente Teixeira; na Casa da Moeda, alferes Soido; na Caixa de Conversão, alferes Gomes e no Quartel Central, um inferior, todos do 1º regimento.

Promptidão no 2º regimento, alferes Benigno.

Estado maior no regimento de cavallaria, alferes Cabral; no 1º regimento de infantaria, capitão Mattos e no 2º regimento, tenente Honorio.

Coadjuvante do official de Estado de cavallaria, alferes Castello.

A' disposição do official de dia, um inferior do 1º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneiteiro do 1º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais a condução de presos, 10 praças para o Gabinete de Identificação, 20 praças e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

O 2º regimento de infantaria dá mais duas ordenanças para o Commando Geral, 40 praças e os extraordinarios.

Uniforme 5º.

Ordem do dia do commando da Força Policial:

Apolices para a Caixa Beneficente:

Foram compradas para a Caixa Beneficente desta Força 15 apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma e de ns. 156.284 a 153.298, tendo-se despendido com a sua aquisição a importancia de 15:355\$100.

Fica, portanto, elevado a 675 o numero de apolices que constituem o patrimonio da referida Caixa.

Louvor:

Fazendo imprimir e distribuir profusamente as instruções publicadas em ordem do dia n. 41, de 25 de fevereiro ultimo, relativas ao serviço de policiamento durante os dias de carnaval e tomando as necessárias providências para que nesse serviço a Força concorresse com o maior numero possível de praças, conservando apenas nos quartéis os officiaes e aquelles que fossem indispensaveis á sua guarda e ordem interna, assim como pequenas forças para attender a incendios e outras emergencias imprevistas, manifestei o meu vivo empenho em conseguir que esta corporação cumprisse com destaque os seus arduos encargos naquelles dias.

Effectivamente, sem prejuizo do serviço de guarnição, a policia militar disseminou por esta Capital, em cada um dos referidos dias, 114 officiaes e 2.615 praças, que souberam corresponder á minha expectativa, mantendo a severa compostura que lhes recomendára, durante 14 e 15 horas de serviço ininterrupto, e providenciando com desvelo e acerto para que, nas ruas, nos theatros e nas estações de embarque e desembarque de passageiros, se conservasse inalteravel a ordem publica.

As partes firmadas pelos officiaes que fiscalizaram o policiamento, os elogiosos conceitos com que a imprensa se referiu ao serviço da Força e outros que, em officios, foram emitidos por delegados de diversos districtos, relativamente ao pessoal posto á sua disposição, bem como a ausencia completa de reclamações, comprovam os esforços sinceramente envidados por officiaes e praças para cercar de efficazes garantias a população que se divertia.

Confirmando plenamente a excellente impressão que, nas minhas frequentes inspecções, recebi dessa attitude digna e tão necessaria ao prestigio da Força e ao seu bom renome, o Exm. Sr. Dr. chefe de Policia dirigiu-me em 4 do corrente, sob n. 1.940, o seguinte officio, que faço transcrever na integra:

«Exm. Sr. coronel José da Silva Pessoa, commandante geral da Força Policial.

Tenho a satisfação de levar ao conhecimento de V. Ex. que os officiaes e praças dessa Força, destacados para o serviço de policiamento no Carnaval do corrente anno, nas ruas, praças e casas de diversões publicas, se tornaram dignos de elogios pela correção com que se portaram.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.—O chefe de policia, *Belisario Fernandes da Silva Tavora.*»

A vista do exposto, congratulando-me com toda a corporação pelo completo exito do seu concurso no policiamento desta Capital, resultado para o qual reconheço por um dever de rigorosa justiça, muito haver contribuido a indole comprovadamente ordeira e pacifica da população, resolvo louvar os Srs. tenentes-coroneis Antonio Venancio de Queiroz Miguel, da Cunha Martins e Marcos Pradel de Azambuja, commandantes de regimentos, pela coadjuvação activa e efficaz que prestaram á minha orientação no assumpto;

Major João Bernardino da Cruz Sobrinho, assistente do pessoal, a quem coube a parte mais difficil na execução das minhas ordens, por isso que lhe estavam affectas a apuração e distribuição do pessoal e a fiscalização geral do serviço externo, pela incansavel actividade, previdencia e competente desempenho que deu a esses encargos, affirmando-se, mais uma vez, um official intelligente e devotado á causa publica;

Capião Antonio Barbosa da Paixão, meu ajudante de ordens, pela solicitude, criterio e assignalada dedicação com que soube cumprir as ordens que recebeu;

Tenente Anastacio Sampaio, auxiliar do Sr. major assistente do pessoal, por haver confirmado as suas qualidades de official zeloso e dedicado no cumprimento dos seus deveres, auxiliando com interesse os multiplos serviços a cargo da repartição em que serve;

Tenente Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello, em serviço nesta secretaria, pelo espontaneo e valioso auxilio que prestou ao Sr. major assistente do pessoal, nos serviços correspondentes, confirmando a reputação que já tem de ser um official competente e dedicado;

Alferes Aristides de Miranda Chaves, com exercicio provisorio nesta secretaria, pela dedicação e criterio com que se houve na fiscalização parcial que lhe foi commettida, no serviço de policiamento.

Louvo tambem os 2º sargentos Manoel da Silva Marques, Adolpho da Fonseca Cruz, Raul de Azevedo Fernandes e Roberto Teixeira Junior, pelos bons serviços que prestarão no referido policiamento, portandose com urbanidade, disciplina e circumspecção.

Finalmente, recommendo aos Srs. commandantes de regimentos que louvem nominalmente os officiaes e praças que, a seu juizo, merecerem esta distincção.—*José da Silva Pessoa, coronel.*

Com relação á denuncia que, sem fundamento, foi ha dias levantada contra a administração do Hospicio Nacional de Alienados, declara-se que as duas enfermeiras portadoras de falsas accusações a jornaes desta Capital já não eram empregadas do referido estabelecimento, quando se chegou ao resultado do inquerito relativo ao caso.

O Sr. ministro da Fazenda assignou, hontem, á tarde, os seguintes actos:

Concedendo tres mezes de licença, com soldo, ao sargento dos guardas da Alfandega do Pará, Antonio Rodrigues Callet.

Nomeando Dúval Martins de Siqueira escrivão da Collectoria Federal em Jacarehy, S. Paulo.

Nomeando Clovis de Andrade Ribeiro collector das rendas federaes em Cambuquira, Minas;

Cornelio Pinheiro Reis collector em Monte Santo, Bahia;

Fernando Morbeck Espirito Santo collector em Maracás, Bahia.

Exonerando, a seu pedido, Adolpho Baptista de Souza, collector em Sertãozinho, S. Paulo.

Exonerando Edgard Pedreira de Cerqueira de fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção da Bahia, e nomeando Antonio Cesar Jacobina Vieira para substitui-lo.

Exonerando João Antonio de Mattos de fiscal do consumo da 21ª circumscripção da Bahia e nomeando Raul Gurruti Pessoa para substitui-lo.

Nomeando José do Carmo Silva collector

das rendas federaes em Remanso e Pilão Arcado, na Bahia, e Antonio Garcia de Oliveira, collector em Cambuquira, Minas Geraes.

Concedendo tres mezes de licença ao conferente da Alfandega do Pará Francisco Joaquim Martins Junior e seis mezes ao conferente da alfandega do mesmo Estado José Olympio Gomes.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu despacho livre de direitos para a bagagem da Sra. Von Egger Moellwald, esposa do encarregado de negocios da Austria, que chegará a Rio a 19 do corrente, no paquete K. F. August.

Idem, ao Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, para o busto em bronze do Marquez de Abrantes, obra d'arte de Felix Charpentier.

Idem, á Great Western Railway, para os materiaes importados pelo porto de Pernambuco, destinados ás estradas de ferro do Recife ao Limoeiro, Recife ao S. Francisco, Sul e Central de Pernambuco e para o seu consumo em 1911, de accordo com as reduções e exclusões feitas a tinta vermelha na respectiva relação.

O Sr. ministro da Fazenda assignou, hontem, os titulos declaratorios do montepio mensal de 15\$, que compete ás DD. Joaquina e Clementina de Oliveira Mascarenhas, filhas do capitão reformado do Exercito Trajano Antonio Gonçalves de Medeiros Oliveira, proveniente do soldo, devendo o abono comecar de 8 de novembro passado, e das quotas de 12\$600, as mesmas senhoras, e os que elevam a 50\$ mensaes as pensões de DD. Carlota Cesar de Sampaio, Maria Luiza Sampaio, Amalia Olympia Sampaio e Alice Olympia Sampaio, filhas do coronel do Exercito Genuino Olympio Sampaio.

Conferenciaram, hontem, com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. senador Indio do Brazil, deputados Elpidio de Mesquita e Ubaldino de Assis, Drs. Norterto Ferreira e Manoel Buarque de Macedo, coronel Alfredo R. Valdetaro, commendador Botelho, gerente do *Jornal do Commercio*, Drs. Demetrio Ribeiro, Horacio Guimarães, Armenio Jouvin e Sebastião Mascarenhas.

Partem, hoje, ás 7 1/2 horas da tarde, para Bello Horizonte, em excursão, os Srs. ministros da Fazenda, Dr. Francisco Salles, e da Agricultura, Dr. Pedro Toledo.

A comitiva do Sr. ministro da Fazenda é a seguinte:

Major Saturnino de Padua e Dr. Fabio Bueno Brandão, officiaes de gabinete de S. Ex.

A comitiva do Sr. ministro da Agricultura é esta:

Dr. João Lacerda, official de gabinete de S. Ex., Dr. Dias Martins, director da Defesa Agrícola, Dr. Alcides Miranda, director da Secção Veterinária, Dr. Moraes Rego, engenheiro do ministerio, e dous americanos recém-contractados e especialistas em agricultura.

Durante a estadia do Sr. ministro da Fazenda em Minas, no gabinete de S. Ex. permanecerão os Srs. Jovita Eloy, Dr. Saul Bello e Djalma da Fonseca Hermes.

Pela Directoria da Despesa do Thesouro Nacional foram concedidos, hontem, os seguintes creditos:

400\$, á Delegacia Fiscal no Piahy, para pagamento de despesas de ajudas de custo;
600\$, á Delegacia Fiscal na Parahyba, para pagamento de diversas despesas;
54\$600, á Delegacia Fiscal em Minas, para pagamento a Sebastião Carneiro Coelho, de artigos de expediente;

123\$700, á Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento de juros e amortização dos empréstimos de 1879 e 1897 e juros da divida interna, relativos ao 2º semestre de 1910;

470\$, á Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento de pensões de montepio e meio soldo que competem ao menor Orlando Nelson Gonçalves da Silva, de 1 de janeiro de 1911 a 3 de agosto vindouro, dia em que attinge á maioridade;

4\$200, á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para pagamento de ajudas de custo e diversas despesas de transporte de tropas;
50\$ mensaes, ao collecter de rendas federaes, em Campos, para pagamento da congrua do padre Francisco Cardoso de Mello;

400\$, á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento do soldo ao sub-ajudante machinista, reformado, Mario Alvaro Gonçalves;
671\$580, ouro, e 1\$247\$200, papel, á Delegacia em S. Paulo, para pagamento de direitos cobrados, indevidamente, em 1908, e de que são credores Albino Gonçalves & Comp.;
495\$, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento da ajuda de custo ao major Marçal Figueira, que a deixou de receber em 1907;

2\$137\$281, á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento a Wenceslão Glazer, de fornecimentos, em 1907, aos corpos da guarnição desse Estado.

Por conta do Ministerio da Agricultura, o Sr. ministro da Fazenda concedeu, hontem, despacho para 110 tambores de sarnol e 10 caixas de sabão sarnol, vindos de Buenos Aires pelo vapor *Terence*, consignados a Eickhoff Carneiro Leão & Comp.

O Dr. Galvão Baptista, director da Estatística Commercial, conferenciou hontem á tarde com o Sr. ministro da Fazenda.

Para a Caixa de Conversão entraram hontem 4\$516\$786 ou libras 160 1/2, francos 2.970, libras 60 e corôas austriacas 540.
Sahiram na mesma data, 704\$480\$214 ou 420\$000 ouro, libras 46.891, francos 400, marcos 100 e libras 160.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 12\$160\$900.

A existencia em ouro na Caixa de Conversão era hontem de 261.376\$526\$247, equivalentes a £ 17.425.101-14-11.

A renda arrecadada hontem pela alfandega desta Capital importou em 107\$771\$380, ouro, e 181\$577\$375, papel.

De 1 do corrente até aquella data arrecadaram-se 3.885\$365\$632, ao passo que, em igual periodo do anno findo, 2 885\$626\$736, de onde se verifica que, este anno, houve uma differença a maior de 897\$738\$896.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importancia de 88\$600\$000.

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização foram despachados hontem os seguintes papeis:

Officio n. 5 da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — A' Secção do Papel-Moeda. José Joaquim Fernandes Torres. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

Luiza G. Marques de Sá. — Idem.

Costa Braga & Comp. — Idem.

Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Junta procuração.

Antonio Basilio Gomes. — Indeferido por não satisfazer o alvará incluso a exigencia do art. 122, § 2º do regulamento desta repartição.

Officio n. 175 da 3ª delegacia auxiliar de Policia. — Restitua-se a nota acompanhada da cópia do termo de exame e a resposta aos quesitos.

Joaquim Gonçalves Maia Netto e outro. — Cumpra-se os alvarás, de accôrdo com a informação.

Cecilia Cotrim Porto. — A' Junta.

Antenor Alvares Armando. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

Adelino Alvares Armando. — Idem.

Nelson Alvares Armando. — Idem.

Guilherme Alvares Armando. — Idem.

Mercedes Armando Pereira. — Idem.

Tenente-coronel Bernardino de Senna Carneiro. — Reconheça a firma.

Eugenio José de Almeida e Silva. — Certifique-se.

O mesmo. — Idem.

O mesmo. — Idem.

Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

Officio n. 449 da Directoria Geral da Fazenda Municipal. — A' Contabilidade.

Arthur Togeiro da Costa. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

Officio do Juizo de Direito da 3ª Vara Cível. — A' Corretoria.

Cerqueira & Soares. — Reconheça a firma do signatario do documento de fis. 7.

Officio n. 282, do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro. — Restitua-se a nota acompanhada do termo de exame.

Aviso n. 5, do Ministerio da Fazenda. — Remetta-se o officio n. 1.124, da Estrada de Ferro Central do Brazil, á secção do papel-moeda.

Officio n. 1.125, do mesmo. — Idem.

Officio n. 56, da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda. — A' Contabilidade.

Telegramma do delegado fiscal do Pará.

— A' secção do papel-moeda.

Banco do Commercio. — A' Contabilidade e Corretoria para os devidos effeitos.

Alfredo E. dos Santos. — Certifique-se.

Alfredo G. Ferreira. — Reconheça a firma e junte certidão do termo de inventariante.

Folha da gratificação do porteiro. — Remetta-se ao Sr. ministro, pedindo autorização para o pagamento.

Officio n. 28, da Directoria Geral de Contabilidade Publica. — A' Contabilidade.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio do Correio Geral, em sellos adhesivos, 1\$202\$ á Collectoria das Rendas Federaes de Angra dos Reis, 2\$650\$ á de Campos, 1\$335\$ á de Maricá e 900\$ á de Itacára.

Recebeu, conferiu e empacotou, da officina de xilographia, 6.190.000 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 112\$050\$000.

Trocou para esta praça 8\$210\$ em moedas de prata do novo cunho, de 1\$ e 2\$, por cedulas a recolher, de igual valor; 1\$271\$ em moedas de nickel, tambem do novo cunho, por papel; 100\$ em moedas de bronze por papel.

Recebeu da officina de fundição uma barra de ouro pesando 1.810 grammas, no valor metalico de 2\$129\$489, pertencente a um particular, sendo novamente entregue á mesma officina, afim de ser amoadada.

Adquiriram propriedades:

Julio Carvalho Costa, um terreno á rua Martins, por 300\$000;

Manoel Gomes, um terreno á rua Felipe Camarão, por 1\$500\$000;

Antonio J. de Souza Lima, o predio á rua S. Claudion. 23, por 5\$000\$000;

Maria Dias França, um terreno á rua Ribeiro Guimarães, por 600\$000;

Zelinda Bragança Areas, um terreno á rua Ribeiro Guimarães, por 600\$000;

João Vicente Panor, o predio á rua Senador Euzebio n. 416, por 13\$500\$000;

Manoel Luiz da Silva, o predio á rua Pereira de Figueiredo n. 41, por 1\$500\$000;

Jeronymo Pinto de Rezende, o barracão á rua S. Luiz n. 95, por 700\$000.

Sob a presidencia do Sr. João Daudt, secretariado pelos Drs. Uchôa Cavalcanti e Rego Medeiros, reuniu-se hontem a comissão promotora das homenagens ao Dr. Germano Hasslocher.

Por motivos superiores não puderam comparecer varios membros da comissão, que se fizeram representar pelos Srs. Francisco Mann, Alcides Garra e José de Souza Lima.

Para agradecer ao marechal Hermes da Fonseca e aos ministros de Estado a co-opeação para os funeraes, foram escolhidos os Srs. Rego Medeiros, Dr. Uchôa Cavalcanti e João Daudt.

A mesma comissão agradecerá o concurso do inspector do Arsenal de Marinha, commandantes da Força Policial e do Corpo de Bombeiros, Dr. Belisario Tavora, capitão de mar e guerra Polycarpo de Barros e demais autoridades que não regatearam esforço para as homenagens realizadas inclusive o Dr. Armenio Jouvin, director da Imprensa Nacional.

Relativamente á erecção do tumulo, ficou resolvido autorizar-se os Srs. João Daudt e Uchôa Cavalcanti a promover os meios de levar a effeito a idea.

No meio da sessão chegou o presidente

da comissão, Dr. Coelho Lisboa, que assumiu a direcção dos trabalhos.

Desculpam-se de não comparecer os Drs. Baeta Neves Filho e Sergio Cartier.

Segunda-feira haverá outra reunião, para resolver-se definitivamente o dia da sessão civica.

Os Drs. João Daudt e Rego Medeiros foram hontem á residência do eminente homem de letras e deputado federal Coelho Neto solicitar-lhe a incumbencia de ser o orador official da sessão civica em homenagem ao eminente brasileiro Dr. Germano Hasslocher. S. Ex. aceitou a missão, havendo de elarado que, por se ter levantado hontem de grave doença, não pudera comparecer aos funeraes do seu velho amigo e companheiro.

A sessão realizar-se-ha no dia 22 do corrente.

O capitão-tenente Carlos Americo dos Reis foi nomeado para o cargo de delegado da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul.

O capitão-tenente medico Dr. Luiz Augusto Pinto foi exonerado do cargo de auxiliar do Hospital Central de Marinha.

Foi exonerado o 1º tenente Evandro dos Santos do cargo de auxiliar de ensino da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina.

Foi concedido um mez de licença, para tratamento de sua saúde, ao capitão-tenente José de Siqueira Villa-Forte.

Ao 1º tenente Arnaldo Pinheiro Bittencourt foi concedido um mez de licença, em prorrogação.

Foram concedidos tres mezes de licença ao mecanico naval Antonio Prata Busno.

O Sr. almirante ministro da Marinha consultou o Sr. presidente do Tribunal de Contas sobre a legalidade da abertura do credito de 300.000\$, solicitada pelo presidente do Club Naval, para auxiliar a conclusão das obras do edificio dessa associação.

O Sr. ministro da Marinha solicitou ao Sr. ministro da Fazenda a expedição de ordem para ser paga no Thesouro Nacional a divida de exercicio findo na importancia de 2.094\$, de que é credor o capitão de corveta Aristides Vieira Mascarenhas.

O Sr. ministro da Marinha solicitou ao Sr. ministro da Fazenda providencias a fim de ser a pagadoria do seu ministerio habilitada com a quantia de 500.000\$ para o pagamento das despesas do corrente mez e aos supprimentos dos navios designados para comissões fora desta Capital.

O Sr. ministro da Marinha determinou ao Sr. director da Contabilidade da Marinha que faça incluir na distribuição de creditos sob a rubrica—Força Naval— a importância mensal de 116\$666 para o pagamento de um professor em cada uma das Escolas de Aprendizes Marinheiros do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco,

Sorgipe, Bahia, Espirito Santo, Capital Federal, Rio de Janeiro, S. Paulo e Rio Grande do Sul.

Foi mandado contar, unicamente para os efeitos da aposentadoria, o periodo de 5 de maio de 1901 a 26 de maio de 1909, em que Samuel Gomes Pereira serviu como addido á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, de que é actualmente 4º official.

Ao 3º official da Directoria de Contabilidade da Marinha foi mandado contar, unicamente para os efeitos da aposentadoria, o periodo de 27 de novembro de 1900 a 17 de fevereiro de 1902, em que serviu como addido a essa repartição.

O armeiro de 2ª classe José da Silva Mendes foi nomeado para servir no Commando Geral das Torpedeiras.

Pediu reforma o capitão de corveta Henrique de Albuquerque Feijó Junior.

Fará registro amanhã o vapor *Andrada* em substituição ao couraçado *Minas Geraes*.

O uniforme, na Armada, para hoje é o 1º e para amanhã é o 3º.

Devem reunir-se na Auditoria Geral da Marinha, no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra, a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe S. bino Rodrigues Lopes, do qual é presidente o contra-almirante reformado Pedro Nolasco Pereira da Cunha e juizes: capitão-tenente medico Dr. Eduardo João Baptista Gaillard, 1º tenentes commissarios João Luiz de Paiva Junior e Pedro Nunes Corrêa de Sá, 2º tenentes engenheiros machinistas Leopoldo Joaquim da Costa e Silvio Pellico Fabrice, devendo comparecer o réo; e no mesmo dia, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional José Denietrio Dias, do qual é presidente, o capitão de mar e guerra reformado João Carneiro de Almeida e juizes: capitão-tenente Marcio Monteiro, 1º tenentes Cesar Augusto Machado da Fonseca e medico Dr. Carlos Lindgreen, 2º tenentes Augusto de Azevedo Marques e Antonio Juliano Ferreira Cantão.

O Sr. chefe do Estado-Maior da Armada recommendou aos Srs. commandantes da divisão de contra-torpedeiros, navios soltos e dos corpos de Marinha, que dirijam á Directoria do Armamento, todos os pedidos referentes ao armamento em geral, devendo os mesmos serem enviados ao Estado-Maior, a quem cabe lhes dar destino; e aos Srs. commandantes da divisão de contra-torpedeiros e dos navios soltos, que façam annexar na parte mensal do material, as informações determinadas pelo art. 736 da Ordenança Geral para o serviço da Armada.

Deve reunir-se na Inspectoria de Saude Naval, amanhã ao meio dia, a junta de recurso, composta do contra-almirante graduado medico Dr. Euclides Alves Ferreira da Rocha, presidente, do capitão de fragata medico Dr. Joaquim Dias Laranjeiras, dos capitães de corveta medicos Drs. Saturnino de Carvalho, José Calmon de Aragão Bulcão, Henrique Imbassahy e Albino Moreira da

Costa Lima Junior, a qual tem de inspecção de saude o candidato a foguista Ignacio Pinto da Silva.

Foram determinados os embarques do capitão-tenente Jayme da Silva Lima, no encouraçado *Tamandaré*; do 1º tenente Alexandre de Azevedo Lima, no encouraçado *Minas Geraes*; do 2º tenente Napoleão Alexandro Muniz Freire, no encouraçado *S. Paulo* e do 2º tenente commissario Raul Petrelli de Mello Reis, no aviso *Oyapock*; e os de embarques, do 1º tenente Eleazar Tavares, do cruzador torpedeiro *Pará*; do sub-machinista Haroldo Duarte de Albuquerque Figueiredo, do encouraçado *Minas Geraes* e do cosinheiro Rufino Dantas da Costa, do caça-torpedeiro *Piauí*.

Foram determinadas as passagens dos sub-machinistas alumnos: Roberto Barreto Bruce, Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro e Benedicto Rangel Pes'aza, do vapor *Andrada*; Mario da Cunha Godinho e Carlos Oscar Guimarães, do caça-torpedeiro *Tamoyo*; Feliciano da Gama Villa Nova Machado, Manoel Pinto Bittencourt e Iracindo Carvalhoes Pinheiro do *scout* *Bahia*; Newton Gomes Barroso, Arnaldo Ferreira Gomes e Raul Augusto de Azambuja, do caça-torpedeiro *Tymbira*, todos para o *Minas Geraes*.

Foram rescindidos os contractos dos foguistas extranumerarios de 3ª classe Basilio Ribeiro Dantas e Albano Guimarães, embarcados no encouraçado *Minas Geraes*, por motivo de disciplina.

No proximo despacho devem ser graduados no corpo de saude:

Em coronel, o tenente-coronel Dr. Leovegildo Honorio de Carvalho, e em tenente-coronel, o major Dr. Irineu Catão Mazza.

O 2º tenente do 2º batalhão de artilharia José Pereira Cabral, obteve oito dias de dispensa do serviço.

Por ter sido promovido, apresentou-se hontem ás altas autoridades do Exército o coronel Chrispim Teixeira, commandante do 55º batalhão de caçadores.

O 2º tenente Walfredo Agnelo Simões, que veio do Norte commandando um contingente, apresentou-se hontem ao quartel general da 9ª região militar.

Foi designado o capitão Manoel Henrique da Silva, do 2º regimento de infantaria, para representar o general inspector da 9ª região, durante as provas finais de tiro, dos alumnos do Mosteiro de S. Bento, que concluíram o curso.

Estas provas realizar-se-hão em Villa Izabel no dia 15 de corrente, ás 8 horas da manhã.

Foram mandados ficar addidos á brigada mixta, dois contingentes, sendo um de 25 e outro de 30 praças.

Devem comparecer ao Quartel General da 5ª Região, a fim de serem mandados apresentar ao commando da Escola de Artilharia e Engenharia, os aspirantes a official Sebastião das Chagas Leite, Arthur Benito Guimarães e Silvino da Silva Campos.

Foi determinado ás brigadas estrategicas mixtas e ao 2º batalhão de artilharia qda

viem ao Quartel General da 9ª Região, e lações constantes dos officiaes inferiores que se acham addidos e aggregados aos corpos desta guarnição.

Vae ser inspecionado de siude, por ter dado parte de doente, o 2º tenente Edmundo Carneiro de Souza, do 51º batalhão de caçadores.

O commando do 51º batalhão de caçadores solicitou das autoridades competentes um melico para o serviço daquelle corpo, na ausencia do serventuario effectivo.

O aspirante a official Alberto Faria Orlando, do 3º regimento de infantaria, foi posto á disposição do general inspector da 8ª região.

Tocarão, hoje, das 6 horas da tarde em diante, no largo da Gloria e Quinta da Boa Vista, duas bandas de musica das brigadas Estrategica e mixta.

Os contingentes chegados de S. Paulo e da Bahia foram distribuidos pelos corpos das brigadas estrategica e mixta e 8ª região.

Serviço para hoje:
Superior de dia, capitão João Sater da Silveira.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda e dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Eutorgio.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme 3º.

Serviço para amanhã:
Superior de dia, capitão Miguel de Oliveira Carneiro.

A brigada mixta dá os officiaes para ronda e dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Julio C. sar.

O 1º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme 5º.

No collegio Militar realizam-se amanhã, 13 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

Primeiro anno—oral—Arithmetica, alumnos ns. 9, 50, 113, 117, 133, 137, 144, 163, 181, 190 e 752.

Primeiro anno—oral—Geographia, alumnos ns. 29, 82, 401, 427, 560, 594, 609, 635, 721, 767, e 830, (ultima chamada).

Segundo anno—oral—Ingles, alumnos ns. 119, 160, 178, 300, 305, 460, 585, 709, 751 e 837.

Segundo anno—oral—Arithmetica, alumnos ns. 327, 472, 498, 529, 537, 591 e 661, (ultima chamada).

Terceiro anno—oral—Geographia, alumnos ns. 283, 347, 420, 486, 501, 601, 793 e 814, (ultima chamada).

Quinto anno—oral—Algebra, alumnos ns. 33, 63, 96, 149, 197, 217 e 231.

O ponto oral será dado, para a secção de mathematicas, ás 8 horas da manhã, na Secretaria.

O Sr. ministro da Viação deferiu o requerimento em que os Srs. J. de Oliveira

Fernandes e Humberto Saboya de Albuquerque constructores do prolongamento da Estrada de Ferro Oeste de Minas pedem, nos termos de seu contracto, transporte gratuito para os materiaes de tinados áquelle serviço e bem assim a redução de 50 % nos preços das passagens para os operarios e mais empregados no referido serviço.

No requerimento em que a Empresa de Navegação do Alto Parnahyba pede que seja lavrado novo contracto, na forma do art. 44 da lei de orçamento, que a manda augmentar de 45:000\$ a subvenção annual que á percepção Sr. ministro da Viação deu o seguinte despacho: Satisfaza as condições exigidas pelo fiscal de Navegação e volte, querendo.

O barão Reille, representante, em Paris, da Rede Viação Bahiana, esteve hontem conferenciando com o Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação.

Podemos assegurar que ficou resolvido serem feitos os estudos das tabellas de preço e que, provavelmente, o barão Reille entrará em negociações com o Governo, de accordo com as bases já apresentadas pelo Sr. ministro.

De estafeta do Correio entre S. Bernardo e Santa Quitéria, no Estado do Maranhão, foi exonerado Luiz Correia de Lima, sendo nomeado em substituição Custodio de Almeida Lima.

Ao Ministerio da Viação foi devolvido o requerimento do ex-praticante da sub-administração dos Correios da Campanha, Christiano Leonel de Rezende Oliveira, pedindo reintegração.

Do logar de estafeta da linha do Correio de S. Sebastião da Boa Vista a Miracema no Estado do Rio de Janeiro foi exonerado Pedro de Oliveira.

Em substituição foi nomeado Custodio Segismundo de Faria.

A linha de Muzambinho a Villa Nova do Rezende no Estado de Minas Geraes foi supprimida.

O director geral dos Correios não attendeu o pedido de Antonio José de Pinho estabelecido á rua S. Januario n. 46 para vender sellos e outras formulas de franquia.

Foi exonerado por abandono de emprego Anubio Velloso Carneiro de Rezende de estafeta expresso da Administração dos Correios de Minas Geraes.

Para substitui-lo foi nomeado Raul Royal da Gama.

Entre Monte Bello e Villa Nova de Rezende, em Minas Geraes, foi creada uma linha postal com 21 kilometros e viagens de dous em dous dias.

O requerimento do 1º official da Administração dos Correios de Minas Geraes, Rosalvo Rodolpho Moreira de Mendonça reclamando melhor collocação, no *Almanak Postal*,

foi indeferido pelo director geral, á vista das informações.

Ao carteiro de 3ª classe da Directoria Geral José Antonio Marques Junior foi concedida a gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos por ter completado 10 annos de effectivo serviço postal.

A Directoria Geral dos Correios autorizou a Administração do Amazonas a abrir inscrições para concurso de praticantes de 2ª classe e de 3ª officiaes.

O director dos Telegraphos concedeu 90 dias de licença ao telegraphista regional José Joaquim de Vasconcellos.

Foram renovados as telegraphistas de 3ª classe Frederico Marques dos Reis e Silva, da estação Central para S. Paulo; o de 4ª, José Carlos Coelho de Souza, de Porto Alegre para Piratiny; e Octavio de Azevedo, desta para Alegrete.

Foi designado o inspector de 4ª classe Luiz José de Arango Amorim para encarregar-lo interino da 2ª sessão do 2º districto de Minas Geraes, Maria da Conceição de Moura Almada para a estação de Vassouras; o inspector de 4ª, Diniz Augusto de Oliveira Pinto para encarregado da construção da linha de Minas Novas a Piedade, no 2º districto de Minas.

Foi permittido á telegraphista de 4ª classe Moura José de Vasconcellos assignar-se de ora em diante, conforme petiu, Maria José de Vasconcellos Nogueira.

Foi designado o auxiliar Contidio de Almeida Gouvêa Filho, para servir provisoriamente na estação de Belém.

Foi permittido ao telegraphista de 3ª classe Bernardino Francisco da Silva Tatú assignar-se, de ora em diante, Bernardino Tatú, conforme requereu.

O Sr. ministro da Viação autorizou, provisoriamente, o funcionamento da estação radio-telegraphica de Copacabana, enquanto estiverem no Rio de Janeiro os excursionistas norte-americanos.

A estação de Copacabana tem funcionado excellentemente todos os dias.

Ao Sr. Dr. Ernesto Antonio Lassance Cunha, digno engenheiro chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, foram dirigidos, da Bahia, os seguintes telegrammas:

Fortaleza 8 de março de 1911—Levo vosso conhecimento devido fortes aguaceiros tem cahido nestes ultimos dias e arrombamento alguns pequenos açudes proximidades estação Girão a Iguará acha-se o trafego interrompido entre Senador Pompeu S. João por ter sido linha cortada tres pontos differentes.

Estão sendo tomadas providencias necessarias normalizar trafego mais breve possivel.

Saudações. — José Luiz Baptista, engenheiro fiscalização.

Calçada, 4. — Levo conhecimento de V. Ex. a comunicação engenheiro fiscal de S. Francisco, chuvas que têm cahido serão principalmente zona Itumirim Angico danificaram linha kilometro 375 cortando o aterro em extensão 20 kilometros. Fez-se baldeação nesse kilometro. O aterro fendeu-se na extensão de 1.600 metros de ambos lados.

Enchente está ameaçando agora grandes danificações. Aterros kilometros 227 e 252 muito fendidos e abatidos, ameaçando interrupção do trafego. Foram tomadas urgentes providencias por parte director Estrada. Saudações. — *Olympio Leite Chermont*, engenheiro chefe do 3º districto.

Calçada, 7. — Novos telegrammas recebidos fiscal Estrada Central accentuam maior estado desolador cidades Cachoeira e S. Felix. Enchente rapila caia vez mais crescente rio Paraguassú. Prejuizos estrada e particulares incalculaveis. Telegrammas também recebido fiscal S. Francisco informa chuvas torrencias noite 5, interrompeu passagem trem kilometro 420 arruinando linha até Queimadas. Populares afflictos sem recursos necessitam soccorros. Rogo favor levar conhecimento Exm. Sr. ministro situação deploravel habitantes marginaes estradas de ferro flagelladas. Saudações. — *Olympio Leite Chermont*, engenheiro chefe do 3º districto.

Bahia, 9. — Continuum a chegar desoladores telegrammas estradas de ferro Central Bahia, Bahia S. Francisco e S. Francisco. Noticias alarmantes chegam cidades Cachoeira, S. Felix, Queimadas, proveniente torrencias chuvas serão produzindo grandes e rapidas inundações. Em S. Felix ponte descarga não supportou pressão correntezas aguas Paraguassú sendo arrancada arrastando guindaste vapor e vagões com lingadas, carvão, lenha. Prejuizos almoxarifado totis, tintas, papeis, fardamentos, grande parte oleos lubricantes, cal. Officinas causam lastima. Está se procedendo balanço geral almoxarifados a fim determinar prejuizo exacto. Existe miseria e fome sendo grande a quantidade do fumo e outras mercadorias em decomposição. Trafego Estrada Ferro S. Francisco suspenso alguns pontos, devido linha cortada kilometro 375. Entre kilometros 393 e 443 linha está cortada em 16 pontos aterro Serrote, barranco na primeira ponte, cahiu inteiramente e abateu bastante, trilhos ficando suspensos continuando chuvas e inundações serão. População sem recurso afflictissima necessitando immediatamente de soccorro. Encarecidamente peço V. Ex. levar conhecimento do benemerito e grande bahiano Sr. Dr. J. J. Soabro, nosso digno ministro da Viação, a fim de que S. Ex. peça e obtenha do Governo Federal recursos para os habitantes marginaes estradas de ferro e população das cidades flagelladas pelas inundações. Saudações. — *Olympio Leite Chermont*, engenheiro chefe do 3º districto.

Calçada, 4. — Apresso-me de levar ao conhecimento de V. Ex. a comunicação do fiscal da Central Bahia e superintendencia das estradas sobre o estado desolador das cidades de Cachoeira e S. Felix, em vista da enchente rapida do rio Paraguassú. Em seis horas aguas cresceram assustadoramente. Grandes prejuizos particulares e estradas, officinas, almoxarifado com mais de metro de agua. Ponte descarga immersa. Tomarei as providencias possiveis a fim de evitar a interrupção do trafego. Saudações. — *Olympio Leite Chermont*, engenheiro chefe do 3º districto.

Pelo Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram

hontem despachados os seguintes requerimentos:

Affonso José de Souza. — Proceda-se de accordo com a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Arthur Bastos Machado. — Concedo 30 dias com dous terços.

Alfredo Rodrigues Mendes — Restitua-se a quantia de 46\$300.

Alfredo Simas Enéas. — Autorizo o fornecimento.

Angelo da Veiga. — Restitua-se a quantia de 2\$, relativa ao deposito.

Altivo de Oliveira Couto. — Aceito.

Adolpho José de Paula. — Archive-se.

Alvaro Augusto. — A concessão facultada pelo regulamento, não se estende ao requerente.

Alexandre Borges do Couto. — Certifico-se.

Amelia Jardim Bastos. — Restitua-se a quantia de 30\$800.

Arnaldo Manoel Fernandes. — Archive-se.

Arthur Francisco Ferreira da Silva. — Aguarde oportunidade.

Arthur Cabral. — A 2ª divisão para attender, nos termos do art. 105 do regulamento.

Augusto de Souza Oliveira. — Deferido, havendo vaga.

Alfredo Pinto Sampaio. — A 2ª divisão para attender.

Benedicto M. de Araujo. — A concessão facultada pela art. 12 das condições regulamentares, não se estende ao requerente.

Carlos Sebastião de Andrade. — A 2ª divisão para attender.

Carlos Alberto Queiroz Maia. — Deferido.

Durisch & Comp. — Certifico-se.

Francisco Assis Costa. — Idem.

Joaquim Ferreira Junior. — Selle o requerimento.

Joaquim José Azevedo Machado e outros. — Indeferido.

Joaquim Barreto. — Complete o sello.

Norton Megaw & Comp. — Aceito a proposta, menos quanto aos 200 jogos de engates.

Oscar Coelho Ferreira. — Pague-se, conforme a informação da thesouraria.

Raul Vilella. — Deferido, quanto aos oito dias.

Zeferino Souza Rocha. — Aguarde oportunidade.

Pela Sub-directoria do Trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Bemfica, o praticante Edmundo Victoria; em Bello Horizonte, o praticante Torquato Villares; em S. Diogo, como ajudante, o agente de Manguira João Carlos Lacombe; em Curralinho, o praticante Synval Sabino; em Sitio, o conferente de Lafayette Francisco Rodrigues Ribeiro; em Estiva, o conferente de A. de Araujo Casemiro Santos; em Deodoro, o praticante Cecio Heredia de Sá; em Lavrinhas, o praticante Edmundo Vicira; em Lageado, o praticante Zacarias Azevedo; em Limoeiro, o conferente de Lageado Antonio Marcondes do Amaral; em Aveilar, o praticante Antonio Pulacco; em Cascadura, o praticante Ernesto Costa; em Cachoeira, o praticante João Balihar; em Boa-Vista, o conferente Affonso Faria; em Paty, o conferente Jorge Vogel; em Oriente, o conferente Brenno Galvão, da Maritima; em Itaquera, o agente de Rademaker Urbano Freire de Almeida.

A Inspectoria de Telegrapho e Illuminação da Estrada de Ferro Central do Brazil deram parte de doentes os telegraphistas José Mario B. Lisboa, de Juiz de Fôra, e Euzebio Reis, de Cascadura.

Obtiveram permissão para comparecerem ás eleições nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Geraes os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil Oscar Santos, Alberto Gomes, Antonio Bento Coelho e Ceciliano Oliveira.

Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, inspector de Telegrapho e Illuminação da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir nas estações abaixo mencionadas, os seguintes praticantes:

Em Cascadura, Luiz Duarte de Mendonça; em Juiz de Fôra, Leandro Chaves; em Santa Cruz, Humberto Corrêa; em Entre Rios, Jacomo Miraglia; na Maritima, Aulicínio Cintra Vidal; em Paty, Areoswaldo Garcia; em Palmira, Reiermar Oliveira, Waldemar Moura, Fernando S. Junior e Chrispim Florentino Pereira e em Cruzeiro, Claudio Pestana Gavinho.

Pela estação Maritima foram importados ante-hontem 1.864.973 kilogrammas de mercadorias de particulares e da Estrada e carvão da Estrada, tendo sido exportados 572.128 de mercadorias diversas, minério e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 1.364 saccas pesando 82.523 kilogrammas tendo sido o rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia anterior de 24:024\$600.

Pela de S. Diogo foram importados no mesmo dia 72.036 kilogrammas de mercadorias e encomendas, exportados 774.609 de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia 8 foi de 1:468\$602.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, mandou hontem providenciar sobre a organização de um trem especial destinado aos Exms. Srs. ministros da Fazenda e da Agricultura para a sua excursão ao Estado de Minas Geraes.

A organização desse trem obedece á seguinte composição: carro n. 2, serie A, da administração, um CM, carro mixto, um DM de 12 leitos, um B, carro de 1ª classe, um CA, carro da administração e um carro de bagagens.

Este trem partirá da estação inicial da praça da Republica ás 7 e 1/2 horas da noite.

O Dr. Manoel da Silva Oliveira, auxiliar tecnico do Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, representará S. S. na excursão dos Exms. Srs. ministros da Fazenda e da Agricultura.

O Sr. director da Escola Commercial da Bahia foi autorizado, pelo Sr. ministro da Agricultura, a admitir como alumno gratuito dessa escola, havendo vaga, o Sr. José Augusto Martins.

Pelo Ministerio da Agricultura foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres

Anno, ao Sr. André Cateysson, sobre a propriedade da invenção de um preparado denominado *Parasitol*.

Foi nomeado o Dr. Plácido Martins de Mello para o cargo de auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, especialmente encarregado de fazer a propaganda, no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, das cooperativas agrícolas e caixas rurais.

O Ministerio da Agricultura remetteu ao Tribunal de Contas cópias dos recentes contractos feitos com os instructores agrícolas e praticos de zootechnia, pelindo o competente registro.

Ao Dr. Armando Bretas Bhering, lente da 1ª secção da Escola de Minas em Ouro Preto, foi concedida a gratificação addicional de 5 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 10 annos de serviço effectivo no magisterio em 5 de março de 1910.

Terminará no proximo dia 16 a numeração dos vehiculos dos districtos de Campo Grande e Guaratiba, na sede das respectivas agencias da Prefeitura.

Uma comissão composta dos Srs. Dr. Ramiro de Magalhães, Agostinho Dias Nunes de Almeida, Alexandre Luiz de Souza Teixeira, Mazonel Gonçalves Verissimo, Felipe Julio Chiara, Manoel Dias Leite, Adolpho Vasconcellos e capitão de mar e guerra Pedro Antonio da Silva, moradores no Engenho de Dentro, foi hontem, á tarde, ao gabinete do Sr. prefeito do Districto Federal entregar a S. Ex. uma representação com 420 assignaturas, solicitando varios melhoramentos para aquelle suburbio.

Em nome dos habitantes do Engenho de Dentro, falou o Sr. Dr. Ramiro de Magalhães, que exalteceu os serviços prestados ao Districto Federal pelo seu actual governador e pediu ao Sr. prefeito para visitar aquelle arrabalde afim de melhor conhecer as suas necessidades.

O Sr. general Bento Ribeiro agradeceu as palavras do Sr. Dr. Ramiro de Magalhães e prometeu attender, muito breve, ás justas reclamações dos moradores do Engenho de Dentro.

Pelo Sr. prefeito do Districto Federal foram concedidos, hontem, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, á professora adjunta effectiva Izabel Domingues Maia.

Os excursionistas americanos visitaram hontem o Theatro Municipal. Recebidos

pelos Srs. Dr. Oliveira Passos e Alberto Caldas, director e sub-director daquelle departamento municipal, os nossos hospedes percorreram todo o theatro, mostrando-se agradavelmente impressionados com a visita.

Devem comparecer amanhã, á 1 hora da tarde, na Directoria de Hygiene Municipal, para o exame de inspecção de saúde, as seguintes normalistas, ultimamente nomeadas adjuntas estajarias de 1ª classe: Eugenia Ferreira Soares, Ermelinda Guimaraes, Eulina da Costa Sá, Florisbella de Souza Braga, Helena Barbosa de Almeida Portugal, Hortencia da Cunha Bustos, Itala Ferreira Martins, Marietta de Souza, Noemia das Chagas Rosa e Odette Aimée Leitaõ.

Sobre o serviço de bonds da Light na estação do Meyer, conferenciou hontem com o Sr. prefeito do Districto Federal o deputado João de Siqueira.

Perante o Sr. prefeito do Districto Federal, tomou hontem posse do cargo de bibliothecario municipal o Sr. Raphael Pinheiro.

O novo bibliothecario, depois de empossado e acompanhado dos Srs. D. S. Gregorio da Fonseca e Antonio Moitinho, secretario e chefe do gabinete do Sr. prefeito, dirigiu-se á sua repartição, onde foi apresentado aos funcionarios da Bibliotheca Municipal.

O professor Aristides Drumond Lemos foi designado pelo Sr. director de Instrução Publica Municipal para reger um curso nocturno no 10º districto.

Começou hontem o calçamento a asphalto do trecho da rua Primeiro de Março que ainda era calçado a paralelepipedos.

Ao Sr. Dr. Avellar Brandão, consultor juridico da Prefeitura, foram enviados pela Directoria de Instrução Publica Municipal novos requerimentos de professoras pedindo gratificações addicionaes.

Começam hoje as obras de calçamento a asphalto da rua Treze de Maio, entre o largo da Carioca e a rua Senador Dantas.

Pela terceira vez reuniu-se hontem, ás 2 horas da tarde, na Prefeitura, sob a presidencia do Sr. Dr. Thonaz Delfino, sub-director da Escola Normal, a comissão encarregada do estudo do mobiliario escolar. Estiveram em discussão diversos pontos da materia a resolver, sendo dirigida ao Sr. director de Instrução Municipal uma requisição sobre trabalhos, que constam existir na Prefeitura.

Pagam-se amanhã, na Prefeitura, as folhas do mez findo da Casa de S. José, Institutos Profissionais João Alfredo e Feminino e subvenções e Theatro Municipal.

Vae ser vistoriado ao meio dia de 16 do corrente, o predio n. 117 da rua Ypiranga.

Foram registradas na 1ª Sub-Directoria da Directoria Geral de Policia Administrativa 39 guias das quantias arrecadadas pelas agencias da Prefeitura, na importancia de 541\$, sendo de multas, 146\$; impostos, 158\$; matricula de cães, 7\$; e enteramentos, 230\$000.

No dia 14 do corrente, ao meio dia, haverá reunião do Conselho Superior de Instrução Publica, para continuar a tratar dos programmas do ensino das escolas primarias e Escola Normal.

A Sub-directoria da Cartá Cadastral foi remetido hontem pelo Sr. Dr. Capertino Durão, sub-director da Directoria de Obras e Viação da Prefeitura, o projecto do prolongamento da rua Visconde da Caravela desde a rua Conde de Irajá até á rua Serpente.

Vae ser empregado o projecto de melhoramentos no largo do Mitaouro. A 1ª Sub-directoria da Directoria Geral de Obras da Prefeitura, a quem foi affecto esse trabalho, fará figurar no te segundo projecto a construção de refugios arborizados e ajardinados, um pequeno pavilhão para musica e edificação de muralha no posto da Limpeza Publica e Particular.

Foram plantadas as seguintes arvores nas ruas e praças durante os mezes de janeiro e fevereiro de 1911, pela Inspectoria de Matas e Jardins:

Bulevard 28 de Setembro: machocrium typa, 187; grevillea robusta, 190; coesalpinia ferrea, 13.

Avenida Mem de Sá (entre Lavradio e Iovallilos): moquilea tomentosa, 49.

Praça Gonçalves Dias: moquilea tomentosa, 2; lygustrum japonicum, 4.

Largo dos Governadores: moquilea tomentosa, 13.

Avenida Pedro Ivo (entre o 1º regimento de cavallaria e canal do Mangue): machocrium typa, 31; sapintus saponaria, 16; coesalpinia ferrea, 27.

Praça General O. O. Ivo: moquilea tomentosa, 20; machocrium typa, 8.

Rua Nova Guanabara: grevillea robusta, 30.

Rua do Roso: grevillea robusta, 38.

Travessa Souza Dantas: moquilea tomentosa, 27.

Travessa do Theatro: moquilea tomentosa, 11.

Rua Luiz de Camões: moquilea tomentosa, 6.

Avenida Beira Mar (entre Ligação e Senador Vergueiro, Botafogo): moquilea tomentosa, 9.

Total, 801.

Embarcará, hoje, para a Europa, o Sr. Dr. Nilo Peçanha, ex-Presidente da Republica.

S. Ex. seguirá para bordo em lancha especial, que partirá de Niteroy.

O Sr. Presidente da Republica far-se-ha representar no embarque pelo seu ajudante de ordens Sr. capitão-tenente Cunha Meneses.

— A bordo do vapor *Sergipe* seguiu, hontem, o Sr. Dr. A. R. dos Santos Netto, official de gabinete do Sr. presidente do Estado da Parahyba.

— Vindo de S. Paulo, acha-se nesta Capital o Sr. Dr. Charles Wiener, ministro da França, aposentado, em missão especial da casa bancaria Louis Dreyfus & Comp., afim de fazer estudos sobre a situação economica de varios Estados do Brazil.

— Regressou, hontem, de Petropolis, o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura.

S. Ex. embarcará, hoje, com destino ao Estado de Minas Geraes.

— Segue, hoje, para Minas Geraes o Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda.

— A bordo do vapor *Minas Geraes* chegou, hontem, o Sr. conselheiro Camello Lamprea.

— A bordo do *Itajubá* seguiu, hontem, para o Rio Grande do Sul o Sr. general Julio Barbosa.

Na Escola Polytechnica o resultado dos exames do dia 11 do corrente foi o seguinte:

Curso fundamental — Exercícios praticos de Topographia — Approvados com distincção: Allyrio Huguency de Mattos e Flavio Torres Ribeiro de Castro, grão 10; plenamente: Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira e Luiz de Souza Pereira Botafogo, grão 9; Arthur Henoch dos Reis, Gunter de Macelo Soares e Alvaro Bernardes, grão 8; Francisco de Sá Lessa, grão 7; Ernesto Lopes da Fonseca Costa e Erico de Lamare S. Pau'o, grão 6.

Exercícios praticos de Astronomia — Approvados com distincção: Luciano L. Bato Koeler, grão 10; plenamente: Arthur Rocha, grão 7; Hernani da Motta Mendes e Raul de Caracas, grão 6.

PASSAGEIROS

Chegaram, hontem, os seguintes:

No vapor *Minas Geraes*, procedente de Liverpool e escalas: os Srs. João Lamprea, José Lamprea, Pedro de Mello, Dr. João Carvalho e familia, Joaquim Martins Rei e sua mãe, João da Costa Azevedo e senhora, Dr. A. Bandeira, Dr. M. Chaves, Dr. J. F. Novaes Paes Barreto, E. E. Clayton, José Rodrigues da Costa, Antonio Serralho, Antonio S. Bulhões, José Cesar, Dr. Antonio Figueiredo, Dr. A. de Lavandeira, Dr. Eneas C. Pinheiro, Maria Theberg de Assis, Paulina Theberg, Lydia Feital, Juarez R. Sampaio, Dr. Candido Duarte, Manoel Marinho, José Marinho, José H. de Castro, Amelia de Albuquerque de Mello, Lucialia Uzel de Andrade, José Joaquim Moreira e senhora, Domingos Stamata, José Buarque de Macedo, Carlos P. Lopes Carreira Moinhos, Henrique Garbogine, Raul dos Santos e familia, Joaquim Corrêa de Mello, Antonio Baptista Soares Junior, Balbina Guerra Mourão, José Antonio de Andrade, Francisco E. dos Santos, Francisca Santos, e 36 em 3ª classe.

No vapor *Pernambuco*, procedente de Hamburgo e escalas: F. von Nordenflycht, Bochidar Schjtwontz e Victor Horzow, Cleilde Mencias, Albino Moquiro, Manoel Gonçalves e senhora, Julio Thesi, J. M. Gama Junior, Benvidio Moraes, 44 em 3ª classe e 43 em trasto.

Seguiram os seguintes:

No vapor *Sergipe*, com destino a Mandós: Maria A. Gonçalves e familia, J. Ferraz, Calil Sili, Serafim G. Costa, Jacy Fontes, Virginio Calmon e familia, Eduardo Ferreira, Affonso Martins, Joaquim e Aida Villela, José E. Lima, Manoel Pimenta, Alberto Silva e familia, Dr. A. Aguiar e um filho, Lucia F. Silva, Americo Coelho e sua mãe, J. Camara Filho, Jayme Campello, coronel Filadello Lyra, Eduardo L. Maquim, Renzo Frigeoni, Augusto Lemos, Alfredo A. Maselli e senhora, Vasco G. Telles, Amelia Porto Carreiro e uma irmã, José C. Lessia e senhora, Alfredo N. Schultz, José Arnaud, A. J. Almeida Ruiz, O. Varella, Manoel Martins Jesus, Dr. A. R. Santos Netto, Dr. João Baptista Gonçalves, João F. Queiroz, Raul F. Cunha, Henrique Moreira, Jayme Obcasse, Dr. Alexandre Pessoa, Pedro Cesar Sampaio, J. N. Fernandes Tavares, Julio Silva, Joaquim Mello, José S. B. Sampaio e 103 em 3ª classe.

No vapor *Itajubá*, com destino a Porto Alegre: Paulo Franck, major Pedreira Franco, Jorge Schimmelpfeng, Jorge Vicente Ashlin, Olga Drambrey, Joanna Drambrey, Cap Tito, Alves de Britto e familia, Mme. Ramiro Barcellos e familia, Dr. Lourival Mascarenhas de Souza, general Julio Barbosa e familia, Leopoldo Meyer, tenente João Zany e familia, capitão Thomaz Guimarães e senhora, Tony Negon, Raul Moreira, Alvaro Moreira, José Ferreira Loureiro, Vicente R. da Rocha, Anacleto de K. Jesus e um filho, Victor Vasseur e familia, Carlos J. Hirschmann e senhora, Joaquim Pereira de Moreira, H. da Silva Paranhos e tenente Alberto Liorant.

Movimento de vapores

A CHEGAR

DO SUL:

<i>Victoria</i>	12
<i>Mayrink</i>	14
<i>Bahia</i> , de Santos.....	16
<i>Orion</i>	17

DO NORTE:

<i>Mandós</i>	14
<i>Brazil</i>	18
<i>Goyas</i>	23

DO ESTRANGEIRO:

<i>Argentina</i> , do Rio da Prata.....	12
<i>Chili</i> , de Bordões.....	12
<i>Isle of Lewis</i> , de Nova York.....	12
<i>Francesca</i> , do Rio da Prata.....	13
<i>Hollandia</i> , de Amsterdam.....	13
<i>Cap Vilano</i> , do Rio da Prata.....	14
<i>Principessa Mafalda</i> , do Rio da Prata...	14
<i>Formosa</i> , do Rio da Prata.....	14
<i>Laura</i> , do Rio da Prata.....	14
<i>Espagne</i> , da Europa.....	14
<i>Yang-Tsé</i> , do Rio da Prata.....	15
<i>Amazon</i> , do Rio da Prata.....	15
<i>Oronsa</i> , de Callão.....	15
<i>Danube</i> , de Buenos Aires.....	15
<i>Ortega</i> , da Europa.....	15
<i>Columbia</i> , de Genova.....	16
<i>Asturias</i> , de Southampton.....	20
<i>Cordoba</i> , de Genova.....	20
<i>Kilsyth</i> , de Nova York.....	20
<i>Savota</i> , de Genova.....	22
<i>Tomaso di Savota</i> , de Buenos Aires.....	22
<i>Azel Johnson</i> , do Rio da Prata.....	25
<i>Ré Vittorio</i> , de Genova.....	30

A SAHIR

PARA O SUL:

<i>Hollandia</i> , para Santos.....	13
<i>Itajubá</i> , para Porto Alegre.....	14

<i>Itajubá</i> , para Porto Alegre.....	15
<i>Mayrink</i> , para Laguna e escalas.....	16
<i>Saturno</i> , para Porto Alegre e escalas.....	16
<i>Orion</i> , para Porto Alegre e escalas.....	19
<i>Asturias</i> , para Santos.....	20

PARA O NORTE:

<i>Canoe</i> , para o Pará.....	13
<i>Cap Vilano</i> , para Bahia.....	14
<i>Oronsa</i> , para Pernambuco.....	15
<i>Danube</i> , para Pernambuco e Bahia.....	15
<i>Bocaina</i> , para o Pará e escalas.....	15
<i>Iris</i> , para Villa Nova e escalas.....	15
<i>Verdi</i> , para Bahia.....	16
<i>Industrial</i> , para Vigosa e escalas.....	16
<i>Minas Geraes</i> , para Barbados e escalas.	16
<i>Tupy</i> , para Mandós.....	20
<i>Acre</i> , para Mandós.....	23

PARA O ESTRANGEIRO:

<i>Argentina</i> , para Genova.....	12
<i>Chili</i> , para Buenos Aires.....	12
<i>Francesca</i> , para Trieste.....	13
<i>Hollandia</i> , para Buenos Aires.....	13
<i>Kenuta</i> , para Liverpool.....	13
<i>Laura</i> , para Trieste.....	14
<i>Formosa</i> , para Marselha.....	14
<i>Cap Vilano</i> , para Hamburgo e escalas...	14
<i>Principessa Mafalda</i> , para Genova.....	14
<i>Espagne</i> , para Buenos Aires.....	14
<i>Tocantins</i> , para Nova York.....	15
<i>Yang Tsé</i> , para Bordões.....	15
<i>Amazon</i> , para Buenos Aires.....	15
<i>Amazon</i> , para Bordões.....	15
<i>Oronsa</i> , para Liverpool e escalas.....	15
<i>Ortega</i> , para Rio da Prata e Callão.....	15
<i>Danube</i> , para Southampton.....	15
<i>Verdi</i> , para Nova York e escalas.....	16
<i>Numantia</i> , para Europa.....	16
<i>Sofia Hohenberg</i> , para Rio da Prata.....	16
<i>Minas Geraes</i> , para Nova York.....	16
<i>Bahia</i> , para Hamburgo.....	17
<i>Aachen</i> , para Europa.....	17
<i>Sicilia</i> , para Genova.....	19
<i>Konig Friedrich August</i> , para Buenos	
Ayres.....	19
<i>Columbia</i> , para Rio da Prata.....	19
<i>Asturias</i> , para Buenos Aires.....	20
<i>Formosa</i> , para Marselha.....	21
<i>Savota</i> , para o Rio da Prata.....	22
<i>Amazon</i> , para Europa.....	22
<i>Tomaso de Savota</i> , para Barcellona e	
Genova.....	22
<i>Cap Verde</i> , para Europa.....	23
<i>Azel Johnson</i> , para Stockolmo.....	25
<i>Brazil</i> , para Genova.....	25
<i>Cap Arcona</i> , para Europa.....	27
<i>Cordova</i> , para o Rio da Prata.....	27
<i>Espagne</i> , para Europa.....	28
<i>Chili</i> , para Europa.....	29
<i>Orcoma</i> , para Europa.....	30
<i>Zeelandia</i> , para Lisboa.....	30
<i>Hollandia</i> , para Amsterdam.....	30
<i>Ré Vittorio</i> , para o Rio da Prata.....	30
<i>Pernambuco</i> , para Europa.....	31
<i>Heidelberg</i> , para Europa.....	31

Entraram hontem:

Minas Geraes, de Liverpool; *Blucher*, de Nova York; *Pernambuco*, de Hamburgo; *Johay*, de Fiume; *Campeiro*, de Pernambuco; *Indian Prince*, de Santos.

Sahiram hontem:

Sergipe, para Mandós; *Ceylan*, para Havre; *Vasari*, para Buenos Ayres; *Teviot*, para Boulogne; *Pandosa*, para Baltimore; *Baron Androsan*, para Nova York; *Netherport*, para Las Palmas; *City of Cardiff*, para Santa Lucia; *Pyrineus*, para o Pará; *Jura*, para Santa Lucia; *Ypiranga*, para Santa Lucia; *Günther*, para Hamburgo; *Indian Prince*, para Nova York; *Itajubá*, para Porto Alegre.

TIRO NAVAL

Reuniu-se hontem, ás 8 horas da noite, o Tiro Naval Brasileiro. Entre outras deliberações resolveu fixar definitivamente a sua sede em um salão do predio do Club Naval. Foram lidos e approvados os estatutos organizados pelo commandante Amphiloquio Reis.

Estão assim adeantados os trabalhos desta futura associação.

A reunião realizou-se na sala das sessões da directoria, sob a presidencia do Sr. Dr. Deoclecio de Campes.

Notas Economicas e Estatisticas

Ao finalizar o anno de 1909, contava o Brazil 19.536,908 kilometros de estradas de ferro em trafego, 4.431,633 em construcção e 5.218,606 em estudos approvados.

Eis o desenvolvimento de nossa viação ferrea, de cinco em cinco annos, a partir de 1855:

	Extensão k.	Accrescimo k.
1855.....	14,500	—
1860.....	222,696	203,196
1865.....	493,333	275,697
1870.....	744,922	246,529
1875.....	1.800,895	1.055,973
1880.....	3.397,872	1.596,977
1885.....	6.130,285	3.582,413
1890.....	9.973,087	3.042,802
1895.....	12.967,098	2.994,011
1900.....	15.316,400	2.339,302
1905.....	16.760,842	1.464,442
1909.....	19.536,908	2.756,063

Esse quadro indica um augmento progressivo até 1885; nas quinquennios seguintes os accrescimos verificados vão diminuindo até 1905; dahi para cá, porém, recobramos a nossa actividade na construcção das vias ferreas, e o accrescimo da extensão em trafego, de 1905 a 1909, attinge a 2.756,063 kilometros.

Nesse periodo, foi em 1908 que mais se accentuara o desenvolvimento da viação, augmentando-se a rede total de 1.02,438 kilometros, nesse anno, extensão essa que veio a ser excedida em 1910.

A 31 de dezembro de 1909, as estradas de ferro e suas extensões em trafego eram as seguintes:

Estradas da União e por ella administradas:		
	Kilometros	
Central.....	1.679,916	
Oeste do Minas...	1.016,740	
Rio do Ouro.....	137,193	
Theraza Christina...	116,340	
Lorena e Piquete...	20,000	2.959,189

II—Estradas da União, arrendadas:		
Rêde carense (South American Railway Construction Company, Limited)....	561,610	
Central do Rio Grande do Norte.....	53,000	
Great Western Company.....	1.438,222	
Companhia Viação Geral da Bahia...	975,100	
Rede Sul Mineira...	97,000	
Estrada de Ferro Paraná.....	416,995	
Compagnie Auxiliaire (Rio Grande do Sul).....	1.786,811	
Estrada de Ferro Goyaz.....	81,334	6.288,072

III—Estradas concedidas pela União e que gozam de garantia de juros:

Alcobaga á Praia da Rainha.....	53,000	
Caxias a Cajaseiras.	78,000	
Victoria e Minas...	314,814	
Leopoldina Railway	187,373	
S. Paulo Rio Grande	619,325	
Noroeste do Brazil..	340,000	
Mogyana.....	281,104	
Srocabana.....	467,607	
Great Southern (Quarrahim a Itaquy...	175,597	2.545,820

IV. Estradas concedidas pela União, sem garantia de juros:

Leopoldina Railway.....	898,390	
Corcovado.....	3,760	
União Valenciana.	63,368	
Bananal.....	28,000	
Rezende a Bocaina	38,810	
Campanha Paulista.....	270,697	
Mogyana.....	268,332	
S. Paulo Railway.	139,000	1.710,387

Total..... 13.504,468

V. Estradas estaduais:

Pará.....	289,625	
Parahyba.....	7,000	
Pernambuco.....	215,602	
Sergipe.....	8,000	
Bahia.....	427,114	
Rio de Janeiro....	1.155,306	
Minas.....	811,278	
S. Paulo.....	3.004,815	
Paraná.....	43,300	
Santa Catharina...	69,400	

Total..... 19.536,908

O quinquennio de 1905—1910 assinalou-se pelo maior accrescimo que tem tido a viação ferrea nacional.

As estradas de ferro dependentes da União deram os seguintes saldos, nos annos decorridos de 1905 a 1909:

1905.....	20.709.073\$179
1906.....	31.448.287\$248
1907.....	23.446.453\$408
1908.....	21.553.543\$892
1909.....	30.825.039\$617

O saldo de 1909, como se vê, foi muito superior aos dos dois annos anteriores, excedendo o mesmo ao de 1906.

A progressão da receita é bem accentuada no grupo II, das estradas arrendadas, subindo o total, de 20.775.030\$ em 1905, a 20.818.000\$ em 1909.

O mesmo se dá para o grupo III, das estradas com garantia de juros.

No grupo IV, das estradas sem garantia de juros, observa-se augmento de receita de 1905 para 1907 e 1908 para 1909.

E' digno de nota a progressão nas estradas Auxiliares, Great Western e Paraná, todas sob o regime do arrendamento.

Na Estrada de Ferro Central do Brazil a receita se manteve quasi estacionaria, o que é devido principalmente á maior modicidade de suas tarifas.

Em 1909, as estradas que deram maiores receitas foram:

Estrada de Ferro Central do Brazil.....	30.625.115\$000
S. Paulo Railway.....	30.274.811\$908
Paulista-Rio Claro.....	10.012.505\$656
Auxiliaire.....	9.146.348\$609
Great Western.....	8.357.117\$359
Paraná.....	4.523.134\$616
Minas e Rio.....	2.877.460\$191
Oeste de Minas.....	2.831.236\$460

Leopoldina, Linha do Centro e ramal.....	2.778.699\$429
Mogyana, Ribeirão Preto a Jaguará e Ramal de Caldas.....	2.041.975\$654

Como curiosidade historica, adduziremos uns velhos algarismos estatísticos, extrahidos de um opusculo que o conselheiro Christiano B. Ottoni fez imprimir, em 1859, na Typographia Nacional, sob o titulo — *O Futuro das Estradas de Ferro no Brazil*.

São informações summarias da receita e despesa da Estrada de Ferro D. Pedro II, relativas a parte da 1ª secção, unico trecho então construido.

Respeitamos integralmente a forma; 1885:

«Estatística do semestre.	
Rendimento dos viajantes...	109.846\$710
Rendimento de cargas.....	113.116\$175
Rendimento de multas e armazenagem.....	959\$000

223.922\$740
Numero total dos viajantes no semestre 84.712.

Circulação dos ditos em milhas inglezas 1.552.611.

A renda bruta, suppondo 7.000.000\$ o custo da 1ª secção, corresponde a 6 1/2 % annuaes, apesar de que a estação de Belém, a mais rendosa depois da Corte, funcionou poucos dias.

Contão todos que a abertura de toda a 1ª secção deixará liquidos os 7 % do seu custo.

A despesa de ecsteio, não incluídas as da inauguração, que pertenciam ao semestre anterior, montou a 116.760\$673, que representa 52 % da renda bruta.

Os trabalhos de melhoramento do porto da Victoria, que brevemente serão inaugurados, são os seguintes:

Construcção de diques submergíveis na maré média, afim de manter a direcção das correntes de flux e refluxo; terá 1.225 metros de comprimento. O primeiro dique, de 482 metros, de comprimento, será construido entre a ponta de Suã e a ilha do Papagaio; e o segundo, de 743 metros de comprimento, entre a ilha do Papagaio e a do Sururú; ambos terão, na média, uma altura de 3m,20 e uma largura de 2m,50.

Dragagem do banco da Victoria, para manter um canal de 1.260 metros de comprimento sobre 160 de largura e 8m,50 de profundidade nas mais baixas marés das épocas equinoxiaes.

Cães para as embarcações de pequena cabotagem, acima da ponte, que deverá ligar Victoria ao continente; terá 255 metros de comprimento e 4m,50 de profundidade nas marés mais baixas.

Cães para os navios de grande tonelagem, abaixo da ponte, com 775 metros de comprimento e 8m,50 de profundidade nas mais baixas marés.

As muralhas desses cães serão dotadas de todos os melhoramentos modernos para facilitar a atracação, a carga e a descarga; terão, por exemplo, bollards, escadas duplas de peúra, rampas, guindastes, elevadores, etc.

Uma ponte, ligando a cidade com o continente, de 399 metros entre os pegões; compor-se-ha de uma arcada de 41m,50 e de seis arcadas de 41m,50 e mais uma de 50 metros.

Esta ponte terá uma passagem livre, isto é, uma ponte giratoria, de 12 metros de comprimento, afim de dar passagem livre á navegação do rio Santa Maria; sua superstructura de aço, será sustentada por 18 columnas cylindricas, tambem de aço, cheias de betume. O ponto inicial dessa ponte será á margem do littoral, acima da es-

ação do caminho de ferro Sul do Espírito Santo, e terminará no cás da cidade da Victoria, a 80 metros do porto dos Padres.

Essa ponte servirá para o tráfego das linhas dos caminhos de ferro Sul do Espírito Santo e Victoria a Diamantina, cujos trens, depois de a terem atravessado, pararão na estação situada em uma grande esplanada da ilha da Victoria.

Perto desta estação, tres grandes armazens, de dous andares, com 75 metros de comprimento sobre 15 de largura e situados abaixo da ponte, servirão para receber as mercadorias de importação e de exportação. Na esplanada da actual estação serão construídas as novas estações e dependencias desses caminhos de ferro, como também as das vias Decauville, para o serviço dos vagões destinados ao uso exclusivo dos armazens e das ruas interiores, no recinto dos cás e fóra.

As despesas de todos esses trabalhos são calculadas em 12.343.166\$543 ou 771.447-18-1 libras esterlinas ao cambio de 15 d.

No Estado de Minas Geraes, para o exercício de 1909, a receita foi orçada em 22.006:865\$, e a arrecadação attingiu a 19.782:853\$803, verificando-se a diferença de 2.224:009\$197.

A ella adicionada a renda extra-orçamentaria, recebida sob a epigraphie *Recetas diversas*—1.402:469\$677, verifica-se terem sido os recursos propriamente do exercício na importancia de 21.185:324-880, ainda, não obstante essa addição, inferiores aos estabelecidos pelo legislador, em 881:540\$120.

Houve na renda ordinaria o decrescimento de 2.284.009\$197, que se explica pela insuficiencia da arrecadação de alguns impostos, destacando-se os seguintes:

Territorial.....	144:406\$026
Consumo de bebidas.....	82:156\$485
Industrias e profissões.....	952:8-7\$328
Juros e amortização do empréstimo á Camara Municipal de Além Parahyba....	64:0-9\$511
Arrendamento da E. de Ferro Bahia e Minas.....	40:000\$000

A despesa puramente orçamentaria fóra fixada em 22.046:901\$344, elevando-se, entretanto, a 24.796:394\$875 com os credits concedidos e abertos no exercício, para os serviços das duas secretarias.

A despesa effectivamente realizada attingiu, porém, á somma de 25.123:790\$683, sendo pela Secretaria do Interior 11.041:693\$980 e pela das Finanças 14.082:096\$703.

Deduzidas desse total as seguintes verbas: 618:817\$906, despendidos com a introdução de gado de raça e que dentro de pouco serão restituídos ao Estado;

537:639\$600, despendidos com a aquisição de proprios, com que se elevou o valor do patrimonio do Estado, não se dando, neste caso, mais que uma pormuta de valores;

790:630\$, para o serviço do empréstimo Loto, que é feito pela primeira vez e para o qual não foi consignado recurso no orçamento; a despesa puramente orçamentaria se reduzirá a 23.176:703\$177.

O total da despesa ordinaria e extra-orçamentaria attingiu a 27.355:953\$207, havendo, portanto, um excesso de 2.559:558\$332 sobre os credits do exercício concedidos e abertos.

Na importancia das despesas extra-orçamentarias, porém, figuram diversos dispendios, para os quaes não foram abertos os respectivos credits, não obstante ter o executivo as necessarias autorizações.

Assim, deduzindo-se da importancia total da despesa, que é de: 27.355:953\$207, a importancia de 1.947:087\$506 e mais as parcelas correspondentes ás autorizações acima mencionadas, na importancia de 732:976\$379,

ao todo 2.680:063\$885, fica a despesa total do exercício, ordinario e extra-orçamentario, reduzida a 24.675:889\$322, importancia que, comparada com as mesmas datas, á despesa total do exercício anterior, dá uma differença para menos, approximadamente, de mil contos de réis.

Accresce ainda que da execução do orçamento do exercício derivaram-se, para a divida activa, elementos que vão avolumar o seu patrimonio. Esses mesmos adeantamentos ás Cooperativas Agricolas, como empréstimos, e bem assim a renda não arrecadada e proveniente de impostos de lançamento, representam direitos creditórios do Thesouro Estadual, visto que de todos existem responsaveis.

Em summa: examinando-se os recursos totaes do exercício, verifica-se ter elle recebido o supprimento de 2.492:136\$284, tendo supprido ao de 1908 com a quantia de 3.854:732\$220, do que resulta ter coberto encargos deste ultimo, na importancia de 1.362:595\$936.

Ocorre mais, como operação do balanço do exercício de 1909, em parcelas equivalentes na receita e despesa, o movimento do credito agricola, com a entrega á lavoura, por intermedio do Banco de Credito Real, na fórmula do decreto n. 2.302, da consideravel quantia de 7.000:000\$000.

O saldo resultante do confronto entre a receita geral do exercício e a sua despesa total é de 11.448:888\$317.

A differença entre o saldo acima e o accusado no encerramento do exercício de 1908 é de 11.096:288\$182.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de março de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 100\$ ao continuo Constantino Gonçalves e de 50\$ ao correio Alberto Vicente Ferreira, por serviços extraordinarios prestados a este ministerio;

De 4:770\$ do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz, em janeiro;

De 1:800\$, de diversos funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz, em fevereiro;

De 479\$988, do aluguel de 18 dias do predio onde esteve instalado o escriptorio de obras deste ministerio;

De 3:253\$800, de folhas e contas da Bibliotheca Nacional, em fevereiro ultimo;

De 500\$ do salario dos serventes do Instituto Nacional de Musica, em fevereiro;

De 4:209\$999 do pessoal empregado no serviço de transporte da policia, em fevereiro;

De 1:700\$ dos serventes da policia e do serviço medico legal, em fevereiro;

De 120\$ do aluguel da casa do porteiro da Repartição da Policia, em fevereiro;

De 500\$ dos salarios dos serventes do Forum, em fevereiro;

De 20\$ do serviço de extração de cedulas no 2º Tribunal do Jury, em fevereiro;

De 50\$200, de encadernações para Secretaria de Estado, em fevereiro;

De 75\$ da gratificação, por substituição, ao auxiliar interino da Bibliotheca Nacional;

Expediente de 4 de março de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 41\$900, de publicações feitas na Imprensa Nacional para o Externato Bernardo de Vasconcellos, em fevereiro e março de 1910;

De 150\$, da gratificação ao bacharel Edgardo do Castro Rebello, pela revisão de provas das consultas do extincto Conselho de Estado;

De 6:488\$035, do pessoal de nomeação da Bibliotheca Nacional em fevereiro;

De 500\$, do pessoal sem nomeação da Escola Nacional de Bellas Artes, em fevereiro;

De 1:739\$999, do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, em fevereiro;

De 504\$, das diarias do pessoal da Policia Maritima, em fevereiro;

De 3:240\$, de comedorias fornecidas ao Tribunal do Jury, nas sessões de 2 a 6 de janeiro;

De 137\$954, do consumo de luz electrica nos edificios do Supremo Tribunal Federal e Tribunal do Jury, em janeiro;

De 1:237\$900, de objectos de expediente fornecidos a esta secretaria de Estado, em fevereiro;

De 600\$, das congruas, durante o anno, que competem ao conego José Marcellino de Souza Bittencourt;

De 1:800\$, das congruas, na razão de 600\$ por anno, que comp tem aos padres Antonio Ayres de Meilo e Manoel Gervasio Ferreira da Silva e conego Floriano de Queiroz Coutinho;

De 600\$, das congruas que competem, durante o anno, ao padre Anisic de Torres Bandeira.

Requerimentos despachados

Cruz & Alves, pedindo pagamento de 24:543\$000.—Apresente novas contas.

Christovão Francisco & Comp., pedindo pagamento 919\$800.—Apresentem nova conta do Palacio Presidencial, na importancia de 160\$900.

Dodsworth & Comp., pedindo pagamento da quantia de 4:174\$025 de fornecimentos feitos a Escola Nacional de Bellas Artes.—Mantenho o despacho anterior.

Terra & Irmão, pedindo certidão.—Mantenho o despacho anterior.

Afonso V. Aiello, pedindo o arrendamento da pedreira da Casa de Corroação.—Mantenho o despacho anterior.

Arens & Comp.—Compareçam a esta secção.

Silveira Cardoso & Comp.—Requeiram em termos.

Hime & Comp., procuradores em causa propria de Miguel Simões.—Provem o direito creditorio.

João Sergio Goulart, cessionario de João Maceio, pedindo pagamento de 8:820\$000.—Explique a differença existente entre a quantia reclamada e a relacionado pela Commissão de Inquerito.

Expediente de 7 de março de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se:

Ao Ministério da Guerra, em referencias ao officio de 2 do corrente mez, que deixa de servir á disposição do Ministério da Justiça e Negocios Interiores, como auxiliar da Prefeitura do Alto Purús, o capitão João Xavier do Rego Barros;

Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em referencia ao officio de 1 de março corrente, ter este ministerio permitido que a artista escultora Julieta de França, satisfeitas as exigencias regulamentares, se inscreva no concurso para provimento da cadeira de desenho e modelagem, do mesmo instituto;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Nacional S. Salvador, que os candidatos á matricula no curso gymnasial não podem ser dispensados das provas dos exames finais apesar de terem sido approvados pelas respectivas materias em outros estabelecimentos.

Requerimentos despachados

Bacharel Joaquim Mendonça Filho, bibliothecario da Faculdade de Direito de S. Paulo, recorrendo do acto do director da mesma faculdade que o suspendeu do exercicio de suas funções.—Dou provimento ao recurso para o fim de ser cancellada e não produzir nenhum effeito a pena de suspensão imposta ao bibliothecario da Faculdade de Direito de S. Paulo, porquanto, si o motivo de doença allegado e provado pelo requerente, foi fundamente bastante para a diminuição da pena de 15 dias para cinco, devia essa allegação, aceita, como foi, produzir o effeito de eliminar toda a pena; ou o motivo allegado fez desaparecer a falta grave e deve, portanto, ter como consequencia a relevação de pena, ou não fez desaparecer a falta, e, em tal caso, deveria permanecer a pena anteriormente imposta. A allegação de que «mesmo quando estivesse doente não era o requerente obrigado a comparecer á festa»; visto não existir no código disposição que a isso o obrigasse, não constitue, nem pode implicar, menosprezo á autoridade do director, tanto que o recorrente se justifica juntando o attestado medico.

Hector Torres Acosta, pedinlo se lhe permita prestar exame, na 2ª epocha, na Faculdade Livre de Direito dessa Capital; sem guia de transferencia. — Prove não se ter matriculado na Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre.

Juliana Augusta Penna. — Selle um dos documentos com estampilha federal.

Julieta de França. — Dirija-se ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Dia 8

Foi nomeado José Gomes Vieira de Souza afim de exercer as funções de repetidor do Instituto Nacional de Surdos-mudos, durante o impedimento de Alfredo Dantas Cavalcanti, percebendo a parte do vencimento que for descontada ao substituido.

—Foram concedidos dois mezes de licença ao Dr. Arnibal Freire da Fonseca, substituido da Faculdade de Direito do Recife, para tratar da saude, com o vencimento que lhe competir na forma da lei.

Expediente de 10 de março de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o bacharel Oscar Amadeu Lopes Ferreira para o logar de 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios

Interiores, na conformidade do art. 8º, parágrafo unico, do regulamento annexo ao decreto n. 3.191, de 7 de janeiro de 1899.

— Remetteram-se:

Ao presidente do Estado de S. Paulo, a certidão de nascimento, enviada pelo consulado do Brazil, em Genebra, referente a Carlos de Lara Campos, filho de Gustavo de Lara Campos, domiciliado no mesmo Estado;

Ao juiz da 1ª Pretoria, identica certidão, enviada pelo mesmo consulado, referente a Cecilia Heloisa Cresta, filha de Victorio Cresta, domiciliado nesta Capital;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, 68 decretos, de 22 do mez findo, nomeando supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Atibaia, Bariry, Boa Esperança, Bom successo, Bragança, Cabreira, Campinas, Campo Largo de Sorocaba, Casa Branca, Guarahy, Itapetininga, Jacarehy, Lorena, Monte Alto, Nazareth, Porahybuna, Pederneiras, Pereiras, Pindamonhangaba, Queluz, Ribeirão Branco, Salto de Itú, Santa Cruz do Rio Pardo, Santo Antonio da Alegria, S. Manoel, Silveiras, Ubatuba e Villa Bella.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1911

Maria Goulart de Magalhães (1º districto). — Approvado.

Gosta & Santos (1º districto). — Approvado.

José Alves de Almeida (1º districto). — Approvado nos termos da informação.

Monsenhor Luiz Gonzaga do Carmo (2º districto). — Approvado.

Luiz Pires Fariña Filho (2º districto). — São concedidos 60 dias.

Terra & Irmão (2º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Terra & Irmão (2º districto). — Queiram comparecer á Secção de Engenharia.

J. Bento Porto (2º districto). — Approvado.

Celestino dos Santos (3º districto). — Approvado nos termos da informação.

Irmandade da Santa Cruz dos Militares (3º districto). — Approvado nos termos da informação.

Miguel Papaterra (3º districto). — Approvado nos termos da informação.

Francisco Baldassini (3º districto). — Prove a qualidade que tem para requerer em nome do proprietario.

José Ferreira Barboza (3º districto). — Deferido nos termos da informação.

Isolina Amalia de Campos Macedo (3º districto). — Sera relevada a multa si a intimação for immediatamente cumprida.

J. Pinheiro & Comp. (3º districto). — Queiram comparecer á Secção de Engenharia.

Antonio José Martins Tinoco (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Dr. Esdras do Prado Seixas (4º districto). — São concedidos 60 dias.

José Martins Leite (6º districto). — Approvado nos termos da informação.

Manoel da Silva Leitão (7º districto). — E' relevada a multa.

João Jorge Gaio Junior (7º districto). — São concedidos 60 dias.

Manoel da Silva (7º districto). — São concedidos 30 dias.

Dr. José Candido da Silva Brandão (7º districto). — São concedidos 90 dias.

Amelia Adelaide Wintrich (7º districto). — São concedidos 60 dias.

Amelia Adela de Wintrich (7º districto). — São concedidos 60 dias.

Joaquim Pereira Lauro (8º districto). — Deferido, podendo esta directoria exigir as obras quando julgar-as opportunas.

José Malhado Filho. — Não pôde ser attendido.

Manoel Pires de Carvalho. — Não pôde ser attendido.

Policia do Districto Federal

SEGUNDA SECCAO

Expediente em 11 de março de 1911.

Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos apresentando a menor Francklina Barreiro.

Ao consul geral da Republica de Portugal, apresentando os menores, seus compatriotas, Abilio Ferraz e Affonso da Silva Cardozo, afim de serem repatriados.

Ao delegado do 4º flistricto, para que informe e providencie sobre nma queixa feita por Joaquim da Silva.

Ao delegado do 25º districto policial, para que informe com a maxima urgencia sobre o andamento do processo de Eloy Antonio de Abreu.

Ao juiz da 12ª pretoria, apresentando Antonio Benedicto e Antonio José de Souza, afim de assignarem termos de procurar occupação, visto terem terminad as penas de reclusão na Colonia Correccional de Dois Rios.

Ao administrador da Casa de Detecção, reiterando os pedidos de informações sobre Joaquim Antonio dos Passos.

Ao delegado do 10º districto, apresentando Adolpho Manoel Sampaio, Paulo Guimarães, João da Costa Pinto, Abilio Ferreira Paz e Francisco da Rocha Soares.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, requisitando passagem até a Estação de Porto Novo do Cunha para a indigente Carmem Rodrigues.

Ao agente da Estação de Porto Novo do Cunha, requisitando passagem para a mesma até Santa Luzia de Carangolla.

Ao delegado do 19º districto, apresentando o menor Manoel-Geraldo de Moura.

Ao delega do 23º districto, apresentando o menor Waldemar Nunes Pereira da Silva.

Recomendou-se ao inspector do Corpo de Segurança Publica a captura de varios criminosos.

Foi recolhido ao Hospicio Nacional de Alienados um indigente.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 11 do corrente, foram nomeados:

José do Carmo Silva para o logar de collector das rendas federaes em Remanso e Pilão Arcado, no Estado da Bahia;

Antonio Cesar Jacobina Vieira para o de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do referido Estado;

Raul Gurruti Pessoa para identico logar na 21ª circumscripção do mesmo Estado.

Por outros da mesma data, foram exonerados:

Edgard Pedreira de Cerqueira e João Antonio de Mattos dos logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo na 1ª e na 21ª circumscripções do Estado da Bahia, respectivamente.

Por portaria de 10 do mesmo mez, foram concedidos 90 dias de licença, com a metade da respectiva diaria, ao operario da Imprensa Nacional João Honorio de Carvalho.

Circular n. 10 — Ministerio da Fazenda — Em 10 de março de 1911: (*)

Tendo chegado ao conhecimento deste ministerio, por meio do requerimento de José

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Fernandes de Oliveira Leite, que tem tido entrada no paiz o producto pharmaceutico estrangeiro denominado «Essencia maravilhosa coroadada», sem estar licenciado pela Directoria Geral de Saude Publica, recomendo aos Srs. inspectores das Alfandegas providenciem no sentido de ser fielmente observada a disposição do art. 273, § 5º, do decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904.—
Francisco Salles.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 79—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do corrente, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco, n. 195, de 21 de dezembro do anno passado, a que se refere o de n. 1, de 21 do mez ultimo, dirigido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e relativo á fiança, no valor de 3:000\$, prestada pelo fiel de armazem da Alfandega daquelle Estado, Appolonio Barroca, em uma caderneta da Caixa Economica n. 76.359, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, em substituição da que anteriormente prestou seu fiador Dr. Francisco Xavier Soares Montenegro, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no referido cargo.

N. 80—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 de fevereiro ultimo, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 2:000\$, prestada por Fortunato Erasmo Contardo, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade no lugar de carimbador interino da Caixa de Amortização.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:
N. 90—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu The Great Western of Brasil Railway & Comp., Limited, em petição de 16 de setembro do anno passado, resolveu, por acto de 21 de fevereiro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 10ª do contracto a que se refere o decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1909, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado pelo porto dessa Capital e destinado á construção do prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco até Flores, nesse Estado, com exclusão, porém, não só da dynamite, como também dos demais artigos assignalados com a palavra — não — a tinta vermelha.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:
N. 217 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Campos seja remettida a quantia de 1:832\$, em estampilhas dos impostos do consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 82, de 8 do corrente, sendo:

8.000 sellos >	\$020.....	160\$000
1.000 >	\$040.....	40\$000
400 cintas de	\$080.....	32\$000
800 >	\$100.....	80\$000
1.000 >	\$200.....	200\$000
500 >	\$240.....	120\$000
4.000 >	\$300.....	1.200\$000

N. 218—Rogo vos dignéis informar si essa repartição fez a remessa das estampilhas de

sello adhesivo á collectoria das rendas federaes de Barra do Pirahy, cujo supprimento foi autorizado pela ordem desta directoria n. 199, de 6 do corrente mez.

N. 219 — Em resposta ao vosso officio n. 370, de 6 do corrente mez, cab-me dizer-vos que, como meio de regularizar o serviço, fica mantida a ordem desta directoria n. 62, de 18 de janeiro ultimo.

N. 220—Rogo vos, dignéis de providenciar no sentido de ser effectuada a remessa das estampilhas do sello adhesivo á Collectoria das Rendas Federaes de Valença, cujo supprimento foi autorizado pela ordem desta directoria n. 190, de 4 do corrente mez.

Sr. presidente do Tribunal de contas:
N. 15—Transmitto-vos os livros, talões e mais documentos que serviram na collectoria Federal da Barra do Pirahy para arrecadação das rendas no exercicio de 1910, conforme a relação que a este acompanha.

Sr. director da Imprensa Nacional:
N. 22—Transmittindo vos o incluso aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 10, de 4 do corrente mez, rogo vos dignéis emitir vosso parecer a respeito.

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 55—Communico-vos, para os fins convenientes, que o collector das Rendas Federaes de Petropolis, Augusto Cesar de Miranda Jordão entrou em data de 8 do corrente, no gozo da licença de dous mezes que lhe fôra concedida por portaria de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda de 6 do mesmo mez, sendo substituido pelo seu agente auxiliar, nos termos do paragrafo unico do art. 10 das instrucções annexas ao decreto n. 4.059 de 25 de junho de 1901.

N. 5—Devolveo ao collector das Rendas Federaes de Maricá o incluso conhecimento do pagamento da assignatura do *Diário Official*, feito por João Gualberto Pereira.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 10—Transmitto-vos, por cópia o parecer da Commissão de Tarifas da Alfandega desta Capital homologado pelo respectivo inspector, relativo á classificação das mercadorias de que trata o officio n. 19, de 14 de março de 1907, da Alfandega desse Estado encaminhado com o dessa delegacia n. 36, de 19 do mesmo mez.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:
N. 9—Tenho a Commissão de Tarifas da Alfandega desta Capital considerado como «para embulhos» da taxa de 200 réis por kilo o papel cuja a nostra foi enviada a esta directoria com o vosso officio n. 10, de 12 de abril de 1910, encaminhando o da Alfandega desse Estado n. 67, de 23 de março do mesmo anno, assim vol-o communico, afim de fazerdes sc'ente a mesma Alfandega.

Acompanha a amostra do papel.
—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 23 — Recommendo-vos providencieis no sentido de ser enviado a esta directoria o processo referente a multa de di eitis em dobro recebido por Ignacio Mascarenhas Passos, quando 2º escriptuario da Alfandega de Santos.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 24 — Recommendo-vos providencieis para que sejam enviados a esta directoria os papeis que motivaram a revalidação do sello contra o qual reclamam Iguaarra, Sobrinho & Comp. e a que se refere o vosso officio n. 15, de 3 de março corrente.

Recebedoria do Districto Federal

Dia 11 de março de 1191

Requerimentos despachados

Marianna Euphrasia Rosa da Rocha.—Transfira-se.

Manoel Francisco da Fonte Barreira.—Idem.

C. Carvalho & Comp.—Sellem o documento de fis. 1.

João Saraiva Leão.—Transfira-se.

Fernando Moura.—Idem.

Manoel Antonio da Costa Pereira.—Idem.

O mesmo.—Idem. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Companhia Hanseatica.—A 2ª Sub-directoria.

João Ferreira Gonçalves.—Proceda-se nos termos do parecer.

Dr. Carlos Rossi.—Restitua-se a quantia de 62\$100, levando-se a despeza a «Receita a annular».

Heitor de Souza e Silva.—Idem idem do 99\$150.

Irmandade de Santa Cruz dos Militares.—Officie-se nos termos do parecer.

Pedro Ribeiro.—Transfira-se.

Rosa de S. G. e Silva.—Idem.

A. C. Siqueira.—Idem e inscreva-se nos termos do parecer.

Daniel Durand.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

João Baptista Pedreira.—Officie-se.

Lourenço Rubi.—Pague o imposto em debito.

Eurico Costa.—Provado como se acha pelos documentos que por ausente não exercera a sua profissão: annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

M. Souza Valente.—Inscreva-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Companhia Paulista de Navegação e Commercio.—Cobre-se com a multa de 10 %.

Companhia Nacional de Tecidos de Juta.—Restitua-se a quantia de 92\$, levando-se a despeza a «Receita a annular».

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 8 de março de 1911

Aos directores da «Mutualidade Geral»:
N. 69 — Recommendando que o prospecto da sociedade seja reeditado, visto ter sahido com incorrecções, o decreto que a autoriza a funcionar.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 11 de março de 1911:

Entradas	
Libras.....	160 1/2
Francos.....	2.970
Liras.....	80
Coroas austriacas.....	540
	4:516\$786

Foram trocadas notas dilaceradas na importancia de..... 12:160\$000

Sahidas	
Mil réis ouro.....	420\$000
Libras.....	46.891
Francos.....	400
Marcos.....	100
Liras.....	160
	704:480\$214

Contabilidade, 11 de março de 1911.

Segundo o balancete desta semana, existem em deposito..... 281.376:526\$247
Equivalentes a..... \$17.425.101-14-11

Caixa de Conversão
BALANÇOTE DA CAIXA EM 11 DE MARÇO DE 1911
Debito

Caixa:

Bilhetes a emittir.....	89.951:520\$000	
Moeda subsidiaria.....	16:147\$737	89.967:667\$737

Caixa, ouro:**Em deposito:**

Libras.....	8.131.524-10-0	121.972:867\$500
Francos.....	52.633.850	31.302:887\$497
Ouro nacional.....	236:960\$000	399:869\$999
Marcos.....	35.460.610	26.033:307\$540
Dollars.....	26.224 043	80.823:744\$466
Cordões austriacos.....	7.630	4:765\$297
Liras italianas.....	5.010	2:979\$590
Pesos argentinos.....	134.350	399:509\$379
Pesetas hespanholas.....	725.700	431:591\$979

Responsabilidade do Thesouro.....	18.999:395\$982	351.344:193\$984
Diferença de ouro fino.....	340:38\$034	19.339:776\$016

370.683:970\$000

Credito

Emissão:		
Bilhetes emittidos.....	408.534:890\$000	
> resgatados dilacerados..	26.316:460\$000	
> resgatados.....	101.503:980\$000	127.820:440\$000
Em circulação.....		280.714:450\$000
Notas a emittir:		
Existentes no cofre.....		89.951:520\$000
Thesouro Nacional:		
Supprimento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000
		370.683:970\$000

Fio de Janeiro, 11 de março de 1911.—*Nuno de Andrade*, director.—*Dr. Carlos Claudio da Silva*, chefe da contabilidade.—*João Gomes R. Horta*, thesoureiro.

Imprensa Nacional e «Diario Official»**EXPEDIENTE DA DIRECTORIA**

Dia 11 de março de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 539, ao Sr. ministro da Fazenda, referente aos fornecimentos feitos a esta repartição;

N. 539 A, ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo relação das contas dos trabalhos executados neste estabelecimento durante o 4º trimestre de 1910, na importância de 30:037\$100, nesta data enviados a diversas repartições dependentes desse ministerio;

N. 540, ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro, idem, idem, na importância de 30:037\$100, afim de serem processadas;

N. 541, ao Sr. director da Despesa do Thesouro, pedindo pagamento de 13:230\$112 aos credores constantes de relação inclusa, acompanhada de 15 contas de fornecimentos a esta repartição;

N. 542, ao mesmo, idem, idem, 420\$, a Arens & Comp., conforme factura inclusa;

N. 543, ao Sr. chefe da Repartição do Deposito Publico, pedindo recolher a esse estabelecimento, por conta de quem pertencer, 350 pacotes contendo 3.500 exemplares da obra «Guia da Estrada de Ferro Central do Brazil», de que é autor o finado Dr. V. A. de Paula Pessoa, visto acharem-se em abandono nesta repartição e não haverem sido procurados até esta data;

N. 544, ao mesmo, idem, idem, quatro pacotes contendo 2.000 folhas de modelos para os uniformes de officiaes da Guarda Nacional, pelos mesmos motivos;

N. 545, ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Viação, communicando, em resposta ao officio n. 104, de 8 do corrente, haverem seguido, nesta data, os 25 exemplares das tabeellas explicativas pedidas a 25 de janeiro findo;

N. 546, ao Sr. Rodolpho Alves da Motta, communicando que os funcionarios que

desejam assignar o *Diario Official* deverão autorizar a repartição onde são pagos os vencimentos a effectuar o desconto destinado ao pagamento da assignatura, não se podendo attender a requisição feita mediante o telegramma enviado a esta directoria, visto faltarem aquellas indicações.

Requerimentos despachados

João Mauricio Velloso, pedindo admissão como compositor supplente do *Diario Official*.—Aguarde oportunidade.

Manoel Thomaz Cordeiro, pedindo admissão de seu filho como aprendiz de compositor.—Idem.

Alvaro Pereira, pedindo attestar-se a sua qualidade de operario deste estabelecimento.—Atteste-se.

João Pedro Martins, pedindo 10 dias de licença.—Deferido.

Claudio Monteiro, pedindo admissão de seu filho como aprendiz sem vencimentos.—Aguarde oportunidade.

João Carlos de Albuquerque Gondin, pedindo cinco dias de licença, com vencimentos.—Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente medico Dr. Luiz Augusto Pinto, do cargo de auxiliar do Hospital Central da Marinha;

O 1º tenente Evandro dos Santos, do cargo de auxiliar de ensino da Escola de Aprendizes Marinheiros, no Estado de Santa Catharina.

Foi nomeado o capitão-tenente Carlos Americo dos Reis para exercer o cargo de delegado da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, em Pelotas.

Foram concedidos:

Ao capitão-tenente José de Siqueira Villa Fortes, em vista do parecer da junta medicos e na forma da lei, um mez de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao 1º tenente Arnaldo Pinheiro Bittencourt, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, um mez de licença em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 17 de janeiro ultimo, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao mecanico naval de segunda classe Antonio Prata Bueno, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses.

Directoria do Expediente**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 11 de março de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.196—Havendo o presidente do Club Naval solicitado a abertura do credito de 300:000\$ para auxiliar a terminação da construção do edificio do mesmo club, na Avenida Central, de accordo com a autorização concedida pela lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, e mediante as condições estabelecidas no art. 20 da citada lei; consulto-vos, de conformidade com o regulamento desse tribunal, sobre a legalidade da abertura do dito credito.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.197—Solicito-vos expedição de ordem para o pagamento no Thesouro Nacional da divida de exercicio findo, na importância de 2:094\$, de que é credor o capitão de corveta Aristides Vieira Mascarenhas, conforme consta do incluso processo n. 4.695.

N. 1.210—Rogo vos dignéis providenciar afim de que seja habilitada a pagadoria deste ministerio com a quantia de 500:000\$, constante do incluso pedido, para occorrer ao pagamento das despesas que devem ser effectuadas até o fim do corrente mez, a conta do exercicio actual, e bem assim ao supprimento dos navios designados para comissões fora desta Capital.

— Sr. director de Contabilidade da Marinha:

N. 1.201—Providencias afim de que seja incluida na distribuição de creditos, sob a rubrica—Força naval—a importância mensal de 116\$363, para occorrer ao pagamento de um professor contractado em cada uma das escolas de aprendizes marinheiros do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Capital Federal, Rio de Janeiro, S. Paulo e Rio Grande do Sul.

N. 1.202—Declaro-vos, para os devidos fins e em resposta ao vosso memorandum n. 82, de 2 do corrente, que attendendo ao que requerem o 4º officio dessa repartição Samuel Gomes Pereira, resolvi mandar contar-lhe, unicamente para os effectos da aposentadoria, o periodo de 5 de maio de 1904 a 26 de maio de 1909, em que serviu como addido a essa repartição.

N. 1.203—Attendendo ao requerimento do 3º officio dessa repartição Alberto Augusto de Moura, sobre que informastes em memorandum n. 81, de 2 do corrente, autorizo-vos a mandar contar, unicamente para os effectos da aposentadoria, o periodo de 27 de novembro de 1900 a 17 de fevereiro de 1902, em que serviu como addido a essa repartição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de março de 1911

Sr. contra-almirante, inspector de Saude Naval:

N. 1.204—De ordem do Sr. ministro e de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 1.019, de 2 do corrente, communico-vos que, para ser attendido o requerimento do 1º tenente, medico, Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo, que acompanhou vosso memorandum n. 74, de 8 de fevereiro ultimo, torna-

se necessario que o mesmo official apresente o diploma da Academia Physico-Chimica Italiana de Palermo, que lhe concedeu a medalha de ouro de 1ª classe, devidamente legalizado pela chancellaria brasileira.

Departamento da Guerra

BOLETIM N. 403

Faço publico, para devida execução, o seguinte:

Enganjamientos

Concedo, por dous annos, os seguintes: para o 48º batalhão de caçadores, ao 2º sargento Raymundo Fulgencio Ribeiro de Moraes; para a 5ª companhia isolada, ao anspçada Francisco da Silva; e para o 49º batalhão de caçadores, ao anspçada Antonio Pedro de Lima, todos do 2º batalhão de infantaria; para a 5ª companhia isolada, ao soldado do 2º batalhão de artilharia Gabriel Salustiano José da Silva e para o 49º batalhão de caçadores, ao soldado do 7º de infantaria Teburtino Leandro da Silva, conforme solicitam.

Transferencias

Por esta chefia: do 55º batalhão de caçadores para a 6ª companhia isolada, a bem da saude, o 2º sargento Manoel Theodorico Pinho; do 53º de caçadores para o 18º grupo de artilharia, o cabo de esquadra Dionysio Pinheiro; do 56º batalhão de caçadores para o 9º regimento de infantaria, o soldado Aldevando de Andrade Leão; do 2º regimento de infantaria para o 46º batalhão de caçadores, o musico de 2ª class. Miguel Archanjo da Silva Maia, e do 51º batalhão de caçadores para um dos corpos da 9ª região, o 2º sargento Getulio Lellis Pontes, correndo por conta propria as despesas do transporte do segundo e dando-se ao quarto as necessarias passagens para descinto na forma da lei; do 1º batalhão de engenharia para o 2º da mesma arma, o 2º sargento Perzentino de Mello Rezende, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1911.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 10 de março de 1911

D. Maria Bemvinda de Mendonça Figueiredo, pedindo os beneficios do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte Joaquim Candido da Veiga Figueiredo, ex-amanuense da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco. — Faça reconhecer a firma do estabelecimento da procuração; apresente certidão do pagamento das contribuições relativas aos mezes decorridos de maio de 1896 a janeiro de 1910, com discriminação das datas em que foram effectuados todos os pagamentos parciaes e junte requerimento dos filhos maiores Maria, Presciliana, Julia e Saturno, reclamando a parte da pensão que lhes cabe.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

Expediente de 11 de março de 1911

Declarou-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, que a renovação da concessão dada á Sociedade Nacional de Agricultura, para franquia de despachos de mercadorias, plantas e sementes, bem assim, autorização para requisitar passas para dous directores e um empregado da referida sociedade, na Estrada de Ferro Central do Brazil e demais da União, poderá ser dada, correndo a despesa por conta do referido Mi-

nisterio da Agricultura, conforme informou a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1911

Clotilde Burlamaque de Mello, viuva do engenheiro civil Antonio de Almeida Mello, pedindo cartidão. — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Dia 11

Dodsworth & Comp., recorrendo do despacho de 30 de dezembro ultimo e apresentando nova justificativa, insistindo para que a comissão fiscal e administrativa do porto do Rio de Janeiro lhes cada 15.000 metros cubicos de pedra, da extrahida da pedreira da Saude, ao preço de 3\$000. — Os requerentes não apresentaram motivos que determinassem a revogação de meu despacho de 30 de dezembro de 1910; assim, portanto, mantenho o deliberado.

Henrique Moreira Alves, auxiliar de escripta da comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Recife, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação. — Sim, apresentando laudo da inspecção de saude.

Guinle & Comp., pedindo autorização para transferir á Companhia Brasileira de Energia Electrica a concessão do decreto n. 7.437, de 9 de junho de 1909, para o estabelecimento de uma linha dupla de cabos nesta Capital e a cidade de Nictheroy. — Sim, attendendo-se ás condições exigidas no parecer da Repartição Geral dos Telegraphos.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 7 de março de 1911

Manoel Affonso, pedindo ser nomeado carreiro. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 7 do corrente mez, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, a André Cateysson, francez, chimico, industrial, domiciliado nesta Capital, sobre a propriedade da invenção de «um preparado denominado «Parasitol», para extincção do carrapato, bernz e outros parasitas que atacam o gado vaccum e outros animaes», a contar de 2 de fevereiro do corrente anno.

Expediente de 11 de março de 1911

Autorizou-se o director da Escola Commercial da Bahia a admitir como alumno gratuito dessa escola, havendo vaga, de accordo com a vigente lei do orçamento, José Augusto Martins.

— Ao secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, em resposta ao seu officio n. 2, de fevereiro ultimo, solicitando a remessa, com urgencia, ao commissario geral do Brazil na Exposição de Turim-Roma e da Propaganda do Café e outros productos nacionaes no estrangeiro, da planta para a construcção immediata de um pavilhão especial para a installação da machina de beneficiar café offerecida pela Companhia Mechanica e Importadora de S. Paulo, suggeriu-se a conveniencia de ser construido o pavilhão do que se trata pelo mesmo engenheiro encarregado das obras do pavilhão brasileiro na referida exposição, afim de manter-se a necessaria harmonia do conjuncto, como é de parecer o engenheiro auxiliar tecnico deste ministerio.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 7 março de 1911

Ao Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Solicitaram-se as necessarias providencias, afim de serem fornecidas, de accordo com as instrucções approvadas, á Estação Agronomica da Imbiribeira, no Estado da Parahyba, sementes e mudas de roseiras, laranjeiras, tangerineiras, eucalypto e capim jaraguá (officio n. 104).

Communicou-se que os pedidos de isenção de direitos, feitos por particulares, devem ser sempre dirigidos ao Sr. ministro da Fazenda (officio n. 105).

— Ao Sr. director do Museu Nacional, solicitaram-se as necessarias providencias para que a congregação daquelle estabelecimento se pronuncie sobre o merecimento artistico do retrato a oleo de D. Pedro II, que se achava em exposição á rua do Rosario n. 151 (officio n. 106).

Dia 8

Ao Sr. director da Escola Agricola da Bahia, communicou-se que o despacho proferido por S. Ex. o Sr. ministro, no officio daquelle directoria, de 2 do corrente, foi o seguinte: «Sim, sendo a inscripção por 30 dias a contar de 4 do corrente, prolongando-se as matriculas até a vesperta da abertura da escola.» (officio n. 107.)

Dia 9

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser cedido, si possível, a este ministerio, o velho quartel existente na cidade do Recife, proximo a uma propriedade agricola denominada «Irmãs Dorotheas», afim de ser utilizado para deposito de machinas agricolas (aviso n. 32);

Ao Sr. governador do Estado da Bahia, afim de que a policia maritima daquelle Estado forneça á Directoria Geral do Serviço de Povamento do Solo os dados para a estatística do movimento immigratorio (aviso n. 33);

Ao Sr. ministro da Viação, no sentido de ser facultada autorização ao director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, aos inspectores das inspectorias agricolas, com sede nos Estados respectivos, bem assim ao fiscal da cultura do trigo e seu ajudante, aquelle com sede em Porto Alegre e este em Rosera (S. Paulo), para requisitarem, durante o corrente anno, transmissão de telegrammas nos telegraphos da União, em objecto de serviço (aviso n. 34);

Ao mesmo para ser facultada autorização ao director, aos inspectores, fiscal da cultura do trigo e seu ajudante, acima referidos, para requisitarem, durante o corrente anno, transporte para suas pessoas e funcionarios das repartições com direito a transporte, em tráfego mutuo, e para o material agricola (aviso n. 35);

Ao Sr. ministro da Fazenda, no sentido de serem despachadas: na alfandega desta Capital, livres de quaesquer direitos, 85 caixas de batatas, vindas da Alemanha pelo vapor *Aachen*, destinadas á Directoria Geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, para serem distribuidas pelos agricultores. Igualmente solicitou-se o mesmo despacho para 54 caixas com sementes e destinadas áquelle mesma directoria, para aquelle mesmo fim (avisos n. 34 A).

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povamento do Solo communicou-se que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas

que, em objecto de serviço, forem apresentadas pelo Dr. João Lech, director do núcleo colonial «Itaparã», no Estado do Paraná (officio n. 108).

— Ao Sr. Alberto F. Vasques (D. Pedrito, «Rio Grande do Sul») remetteu-se um exemplar do regulamento que baixou com o decreto n. 7.909, de 17 de março de 1910, para que, em face dos artigos 1.º e 2.º do mesmo, possa verificar que o governo não auxilia previamente a quem se dedica à cultura do trigo e sim a quem já satisfaz as condições estabelecidas, o qualmento communica e que, segundo as instruções em vigor, este ministerio só forneceu 10 kilos daquelle cereal e que os folhetos ped dos serão enviados pela repartição competente (officio n. 109).

Dia 10

O Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, autorizou-se a providenciar a moída das necessidades, no sentido de poder o engenheiro-chefe da comissão e a regada da fundição do Centro Agrícola «Santo Vieira», no Estado da Bahia, requisitar para si e demais pessoal da referida comissão passagens, transporte de bagagens e cargas, nas vias ferreas e companhias de navegação existentes naquelle Estado (aviso n. 3.º).

Dia 11

Ao Sr. director do Museu Nacional remetteu-se a proposta do Sr. Dr. Hermano von Hering, que offerece a venda uma colleção de conchas cretaceas e terciarias. (Officio n. 110.)

— Aos Srs. Krombauer & Comp. communicou-se que em vista de estarem tomadas todas as passagens de 1.ª classe do vapor *Laua* a ficar transferida para 12 de abril proximo futuro, pelo vapor *Columbia*, a viagem do Sr. Alípio de Miranda Ribeiro, substituto da Secção de Zoologia do Museu Nacional, para o que se solicitaram providencias no sentido de lhe ser reservado o respectivo camarote. (Officio n. 111.)

— Ao Sr. director do Museu Nacional communicou-se que foi solicitada uma passagem em primeira classe, da Companhia Austro-Americana, a bordo do vapor *Columbia*, que parte a 12 de abril proximo futuro, para o Sr. Alípio de Miranda Ribeiro, substituto da Secção de Zoologia daquelle estabelecimento. (Officio n. 112.)

— Ao Sr. secretario do Dr. chefe de Policia, communicou-se que nesta data foram dadas as necessarias providencias junto ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no sentido de serem fornecidas a essa repartição as sementes constantes da relação que acompanhava a sua carta de 23 de fevereiro proximo findo. (Officio n. 113.)

— Ao Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas solicitaram-se as necessarias providencias afim de serem fornecidos a Chefatura de Policia, para serem plantadas na Colonia Correccional de Dous Rios, cinco papéis de sementes de cada uma das qua illas pedidas. (Officio n. 114.)

— Ao Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais communicou-se que o Sr. ministro da Guerra mandou fornecer, com urgencia, pela intendencia da 1.ª região militar, ao inspector daquelle serviço no Estado do Rio Grande do Sul o fardamento antigo existente naquelle intendencia, afim de ser distribuido pelos indios. (Officio n. 115.)

— Autorizou-se o director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil a providenciar para que o despacho na Alfandega desta Capital, com isenção de direitos aduaneiros, das tres caixas com artigos de laboratorio, vindas de Hamburgo pelo vapor *Cap Verde*, por intermedio da firma Crailey & Comp.,

desta praça, destinadas á repartição a seu cargo e de que trata o seu officio n. 19, de 16 de janeiro ultimo, seja effectuado pela referida firma, na conformidade do aviso-circular n. 5, de 14 de fevereiro ultimo, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado deste ministerio.

—Declara-se:

Ao director geral de Estatistica, ter este ministerio resolvido autorizar-o a providenciar no sentido de, com urgencia, ser nomeado o Dr. Leonidas Benicio de Mello para o cargo de delegado do recenseamento no Territorio do Acre, em substituição ao Dr. João Cordoiro;

Ao mesmo, em solução ao seu officio n. 180, de 21 de janeiro ultimo, solicitando providencias junto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de ser extensiva aos commissários, agentes municipais e officiaes recenseadores a franquia telegraphica já ordenada para os delegados do Serviço de Recenseamento, ter aquelle ministerio, em avio de 13 de fevereiro ultimo, communicado que para a concessão requisitada se torna necessario que se lhe envie uma relação dos funcionarios a que se deve estender a referida franquia;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Amazonas, em resposta ao seu telegramma de 15 de fevereiro ultimo communicando haver ordenado a construção de barracões para officinas, ser conveniente aguardar para isso autorização deste ministerio;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Piauhy, ter este ministerio resolvido autorizar-o a mandar imprimir o seu relatório, conforme solicitação em telegramma de 28 de fevereiro ultimo;

Aos Srs. Tueune & Comp., de Berlim, em solução ao seu pedido de 14 de janeiro ultimo, quaes os agentes de privilegios no Brazil.

— Solicitaram-se providencias:

Do Ministerio da Fazenda, no sentido de ser concedida isenção de direitos aduaneiros para o material destinado ás officinas de ferraria e mecanica da Escola de Aprendizizes Artifices de Sergipe o encommenda-lo, em Liverpool, á firma Jones Bustin & Comp.;

Do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de que sejam despachadas com isenção de direitos aduaneiros tres caixas com artigos de laboratorio, chegados de Hamburgo pelo vapor *Cap Verde*, por intermedio da firma Crashley & Comp., desta praça, e destinadas ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil;

Do mesmo, no sentido de que seja despachada, com isenção de direitos aduaneiros, uma caixa sob a marca letreiro, contendo obras de vidros para laboratorio chimico, vinda de Bordéas pelo vapor *Magellan*, com destino á Escola de Minas de Ouro Preto;

Do director do Archivo Publico Nacional, no sentido de serem devolvidos a esta Secretaria de Estado os desenhos encerrados nos envolveros ns. 2.901, 2.939, 2.941 e 3.888, relativos ás invenções privilegiadas pelas patentes ns. 2.027, 2.046, 2.048 e 2.717, os tres primeiros remetidos áquella repartição com o officio n. 171, de 11 de agosto de 1896, e o ultimo com o de n. 117, de 20 de maio de 1899;

Do director do Museu Commercial do Rio de Janeiro, no sentido de que sejam fornecidos a esta directoria geral os nomes das companhias e dos particulares que exploram no Brazil o commercio dos minerios uranio, chromo, vanadio, molybdeno, wolfram, titanio, nickel e cobalto, afim de que se possa attender a um pedido de E. I. Michael, de Francfort-sobre-o-Meno;

Do director geral do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no sentido de que

sejam fornecidas a esta directoria geral informações sobre as minas de uranio, chromo, vanadio, molybdeno, wolfram, titanio, nickel e cobalto, existentes no Brazil, afim de que se possa attender a um pedido de E. I. Michael, de Francfort-sobre-o-Meno.

—Remetterem-se:

Ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao seu aviso n. 7, de 28 de janeiro ultimo, o processo referente ao pedido de Paulo Zsigmond & Comp., sobre isenção de direitos aduaneiros para machinismos o material de construção destinados ao beneficiamento de fibras textis, acompanhado das informações, por cópia, prestadas pelo agronomo-ajudante e pelo director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, deste ministerio;

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Internos, para que seja tomado na consideração que merece, o requerimento do amanuense da Escola de Minas de Ouro Preto Jayme de Aragão Gesteira, pedindo que, pela verba — Eventuales — do referido ministerio lhe seja paga a gratificação que compete ao Dr. Alcides Medrada, bibliothecario da dita escola, durante o periodo decorrido de 1 de janeiro a 7 de março do anno proximo passado, tempo esse em que substituiu o referido bibliothecario, então em commissão daquelle ministerio;

Ao chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca, o pedido de informações feito a este ministerio por M. J. Paterson, accionista de duas companhias no Canada e duas nos Estados Unidos que possuem terras com minas no Brazil, afim de que, obtendo taes informações do Museu Commercial do Rio de Janeiro e do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, as reuna ás que possa fornecer directamente a esta directoria geral;

Ao mesmo, o pedido que faz a este ministerio Antonio Garcia Adjuto, para lhe ser determinado o numero dos exemplares do *Municipio de Uberaba*, do engenheiro Hildebrando A. Pontes, que devem pertencer ao referido ministerio e dos que devem ser entregues á respectiva Camara;

Ao director do Archivo Publico Nacional, para serem archivados, os desenhos relativos á invenção privilegiada pela patente n. 2.170 e que acompanharam o seu officio n. 96, de 26 de julho do anno proximo passado;

Ao secretario geral da Comissão Executiva da Secção Brasileira na Exposição do Turim-Roma, o officio em que o director da Escola de Aprendizizes Artifices do Espirito Santo communica estarem alumnos e mestres de officina, trabalhando na confecção de artefactos para aquella exposição, acharem-se promptas as photographias da escola e a leantada a impressão do relatório que tambem lhe são destinados;

Ao mesmo, a informação prestada a este ministerio pelo director da Escola de Aprendizizes Artifices de Goyaz sobre a sua administração, alumnos matriculados, officinas, corpo docente, methodo de ensino e média do frequencia.

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1911

Funcionarios diaristas da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.—Não podem ser attendidos em vista do estado da verba.

Rocha Machado & Baptista.—Deferido, em termos.

Dr. João de Macedo Costa, pedindo o fornecimento de 220 mudas de diversas plantas.—Attenda-se em termos.

Arthur L. de Araujo Costa, pedindo para mandar extinguir as formigas de sua propriedade agricola «Santa Clara».—Indeferrido.

Dia 11

Adolpho Villela de Figueiredo. — Sello o requerimento.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 4 de março de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser concedido despacho livre de quaesquer direitos para 20 amarralos, marca MAA, contendo estacas de aço para edificação, chegados de Liverpool, pelo vapor inglês *Ville de Paris* e destinadas ao Posto Zootécnico Federal. (Offício n. 94.)

Dia 6

Sr. director do Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro:

Tendo o Sr. Dr. Luiz Misson, director da Directoria de Industria Animal da Secretaria de Agricultura do Estado de S. Paulo, offerecido os seus serviços a este ministerio, para ir adquirir na Europa animaes reproductores, destina los aos estabelecimentos zootéchnicos do Governo Federal, ou daquelles que este ministerio se incumbir de adquirir por conta de terceiros, de ordem do Sr. ministro peço-vos dizer sobre a conveniencia da proposta, indicando, caso a julgueis aceitavel, a relação dos animaes que devem ser adquiridos.

Para melhor orientar-vos, remetto a proposta do Sr. Dr. Luiz Misson e o processo que a mesma acompanha, que deverão ser devolvidos com a possível presteza. (Offício n. 96.)

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de serem concedidas, por conta deste ministerio, duas vagões para o transporte de ladrilhos e azulejos desde a estação Maritima até Pinheiro, no desvio do Posto Zootécnico Federal.

Esse material será embarcado pelo construtor Sr. Oswaldo Ramos Lima, contratante das obras da Escola Pratica de Agricultura, anexa ao referido Posto (Offício n. 97.)

—Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

Autorizo-vos, em nome do Sr. ministro, a proceder ao despacho, na Alfandega desta Capital e por conta deste ministerio, de uma caixa, marca R.P. 23, contendo modelos para anatomia, em papel «maché», e quatro caixas, marca R. D. 24/27, contendo aparelhos scientificos, vindas da Europa pelo vapor *Antinous* e destinadas ao Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro, para o que vos remetto os necessários documentos, constantes do conhecimento e da factura consular. (Offício n. 98.)

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providências no sentido de ser concedido despacho livre de quaesquer direitos para uma caixa, marca R. D. 23, contendo modelos para anatomia, em papel «maché», e quatro caixas, marca R. D. 24/27, contendo aparelhos scientificos, vindas da Europa pelo vapor *Antinous* e destinadas ao Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro. (Offício n. 100.)

Dia 7

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, solicito as necessárias providências no sentido de ser concedido transporte por conta deste ministerio, entre as estações de S. Paulo e de Porto Novo do Cunha, a um bazerro, de propriedade do Sr. Arnulpho Moreira do Nascimento. (Offício n. 101.)

—Sr. superintendente da Leopoldina Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, solicito as necessárias providências no sentido de ser concedido transporte por conta deste ministerio, entre as estações de Porto Novo do Cunha e de Miracema, a um bazerro, de propriedade do Sr. Arnulpho Moreira do Nascimento. (Offício n. 102.)

—Sr. director do Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro:

Communico-vos que o escriptuario desse Posto Sr. Noé de Florambel Pinto Peixoto se acha interinamente addido á 2ª secção desta directoria geral. (Offício n. 103.)

Dia 8

Sr. Sydney Machado da Silveira, Uberabinha:

Relativamente ao vosso requerimento de 13 de fevereiro ultimo, tenho a ponderar-vos que, no mesmo, é solicitada autorização para fazer a importação de animaes e é pedida a importação por intermédio do Governo.

Sendo duas concessões diferentes, feitas pelos arts. 7º e 16º do regulamento anexo ao decreto n. 8.537, de 25 de janeiro deste anno, é necessário precisar qual dellas tendes em mente requerer.

Além disso, o art. 3º do mesmo regulamento fixa em dez o maximo do numero de animaes de cada especie a serem importados com o auxilio do Governo, na vigencia do mesmo exercicio e por um só interessado, não podendo, por conseguinte, ser dada a permissão para 15. (Offício n. 104.)

—Sr. director presidente da Companhia Agricola Fazenda Dumont:

Em relação á vossa petição de 16 de janeiro ultimo, indicando si já foram despachados os requerimentos desta companhia de 12 de maio e 25 de outubro de 1910, tenho a informar-vos que o segundo desses requerimentos teve entrada nesta directoria, achando-se sem andamento, á espera que a companhia satisfaça a exigencia legal da appoção do sello em documentos que juntem, tendo sido publico no *Diário Official* de 13 de dezembro ultimo o expediente nesse sentido.

Quanto ao requerimento de 12 de maio, esse não deu entrada nesta nem nas demais directorias do ministerio, tendo talvez se extraviado, o que ora communico para vossos governos. (Offício n. 105.)

—Sr. director da Estrada de Ferro União Valenciana:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas ordens no sentido de ser concedido transporte por conta deste ministerio, entre as estações de Rio Bonito e Juparaní (Desengano), para um touro de raça zebu, consignado ao Sr. Antonio Modesto de Almeida. (Offício n. 106.)

—Sr. director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providências no sentido de ser concedido transporte por conta deste ministerio, entre as estações de Campinas e Mococa, para um touro de raça zebu, consignado ao Sr. Antonio Modesto de Almeida. (Offício n. 107.)

—Sr. director da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providências no sentido de ser concedido transporte por conta deste ministerio, entre as estações de S. Paulo e Campinas, para um touro de raça zebu, consignado ao Sr. Antonio Modesto de Almeida. (Offício n. 108.)

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas ordens no sentido de ser concedido trans-

porte por conta deste ministerio, entre as estações de Desengano e Norte (S. Paulo), para um touro de raça zebu, consignado ao Sr. Antonio Modesto de Almeida. (Offício n. 109.)

Dia 10

Sr. prefeito do Districto Federal:

Em resposta ao vosso offício n. 48, de 24 de novembro de 1910, em que submetteis á apreciação deste ministerio o requerimento do Sr. William Robertson, relativo á construção de um matadouro modelo neste Districto, junto vos remetto, por cópia, o parecer do consultor juridico desta Secretaria de Estado. (Aviso n. 7.)

—Sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues-Ceará:

Relativamente ao vosso requerimento de 24 de janeiro deste anno, solicitando autorização para importar da Europa dois touros e uma vaca de raça *garonesa*, para reprodução, tenho a informar-vos que o Sr. ministro, em data de 7 do mez findo, despachou favoravelmente o mesmo requerimento.

Aproveito a oportunidade para chamar a vossa attenção para as disposições contidas no regulamento anexo ao decreto n. 8.537, de 25 de janeiro ultimo, que substituiu o de n. 7.737, de 16 de dezembro de 1909, sobre concessão de auxilio para importação de animaes.

O alludido regulamento foi publicado no *Diário Official* de 27 do mesmo mez. (Offício n. 110.)

—Sr. ministro da Fazenda:

Solicito vossas providências no sentido de ser effectuado o despacho na Alfandega desta Capital, por conta deste ministerio, de 110 tanbores de «sarno» e 10 caixas de sabão «sarno» vindas de Buenos Aires pelo vapor *Terence* e consignadas á firma Eickhoff, Carneiro Leão & Comp. (Aviso n. 8.)

—Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a effectuar o despacho, na Alfandega desta Capital e por conta deste ministerio, de 110 tanbores de «Sarno» e 10 caixas de sabão «Sarno», vindas de Buenos Aires pelo vapor *Terence* e consignadas á firma Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., para o que vos remetto os necessários documentos. (Offício n. 111.)

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessárias providências no sentido de ser concedido o despacho livre de quaesquer direitos para 35 volumes, marca RD 1-35, vindos da Europa pelo vapor *Habsburg* e contendo objectos destinados ao Posto Zootécnico Federal, em Pinheiros. (Offício n. 113.)

—Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a effectuar o despacho, na Alfandega desta Capital e por conta deste ministerio, de 35 volumes, marca R. D. 1-35, vindos da Europa pelo vapor *Habsburg* e contendo objectos destinados ao Posto Zootécnico Federal, em Pinheiros, remettem lo-vos para e se firm os inclusos documentos, constantes do conhecimento e factura consular. (Offício n. 114.)

Requerimentos despachados

Dr. Porfírio Mascarenhas, lavrador, criador e industrial no municipio de Curvello, Estado de Minas Geraes, pedindo inscripção no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias annexas.—Deferido.

Francisco Antonio Brandi, lavrador e criador no municipio de S. José de Alé, Parahyba, Estado de Minas Geraes, fazendeiro igual pedido.—Idem.

Dia 11

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser concedido transporte por conta deste ministerio, entre as estações de S. Diogo e Sitio, a 10 gallinaceos, de propriedade do Sr. Charles Causer (Officio n. 116.)

—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser concedido transporte por conta deste ministerio, entre as estações de Sitio e S. João d'El-Rey, a 10 gallinaceos, de propriedade do Sr. Charles Causer. (Officio n. 117.)

Requerimento despachado

Pietro Antonelo, solicitando um premio. —Selle o requerimento.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

Gabinete do Prefeito

Requerimento despachado

Dodsworth & Comp. —Pague o imposto de expediente do documento.

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica

Despacho pelo director geral:

Antonio Cid Loureiro & Comp. — Depositem a importancia da multa.

Rita Araujo Zenha — Satisfaca a exigencia da 1ª Sub-Directorla.

Multas:

Pelo agente do 7º districto, Gloria:

Esteves Filho, estabelecido á rua do Catete n. 322, multado em 100\$, por infracção do art. 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905, (ter iniciado o funcionamento de seu negocio, sem a respectiva licença.)

Pelo agente do 8º districto, Lagôa:

Antonio do Carmo Pires, multado em 200\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 391, de 10 fevereiro de 1903 (estar fazendo uma reconstrução á rua Tonelero n. 240, estabulo, sem a competente licença).

Pelo agente do 14º districto, Engenho Velho:

Domingos Romulo & Comp., representados por Domingos Romulo, estabelecidos á rua de S. Christovão n. 425, multados em 100\$, por infracção do art. 45, do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (ter iniciado o seu negocio, sem a respectiva licença).

Amelia Veiga, multada em 100\$, por infracção do art. 49 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (não ter dado cumprimento a uma intimação referente ao seu predio á Avenida Pedro Ivo n. 77).

José Ribeiro de Araujo, proprietario dos predios ns. 61 e 63 da rua General Canabarro, multado em 200\$ e Dr. Gabriel Philadelphia Ferreira Lima, proprietario dos predios ns. 95 e 97 da rua do Mattoso, multado em 100\$, por infracção do § 35 do art. 14 do decreto supracitado (terem dado habitação nos seus predios, sem as formalidades legais).

—Foram intimados:

Pelo agente do 7º districto, Gloria:

Esteves Filho, estabelecido á rua do Catete n. 322.

Pelo agente do 14º districto, Engenho Velho:

Domingos Romello & Comp., estabelecidos á rua S. Christovão n. 425, a pagarem as licenças do inicio de seus negocios, no prazo de 10 dias.

Pelo agente do 8º districto, Lagôa:

Antonio do Carmo Pires, proprietario do estabulo á rua Tonelero n. 240, a parar immediatamente as obras do referido predio, com prazo de cinco dias para a sua legalização.

Pelo agente do 7º districto, Gloria:

Americo de Castro, representante legal do proprietario do predio n. 117 da rua Ypiranga, a comparecer ao meio-dia de 16 do corrente á vistoria do referido predio.

Directoria de Fazenda

Despachos pelo director geral:

Euridice Cordeiro de Moura e Jovita Cordeiro de Moura. —Dirijam-se ao Banco do Brazil.

José Diniz Fernandes Villela. —Prove o que allega.

José de Oliveira Soares. —Pague o debito existente.

Sub-directoria de Rendas

Predial:

Despachos:

Pelo Prefeito:

Antonio Ferreira de Lemos, Francisco Gregorio dos Santos, herdeiros do conselheiro Francisco de Paula Myrinck, Nilo Amazonas Duarte Nunes, Maria da Gloria Vieira da Costa, Alvaro D. Aduzeiro, José Martins e barão de Va. concellos. — Deferidos.

Dr. Theodoro Peckolt Junior, Dr. Augusto do Rego P. de Brito e Julio Augusto de Oliveira. —Deferidos á vista da informação.

José de Araujo Campos. —Deferido quanto á multa lançando-se de accordo com a informação.

Joaquim da Costa Marques, João Baptista de Almeida Ferreira, Manoel Gomes Munto, Carlos Sebes e outros, Manoel Joaquim Vieira do Couto e outros. —Indeferidos.

Elvira Laura Nogueira e outros. —Cobre-se sobre a casa que motivou a multa.

Dr. Joaquim de Carvalho Belmonte. —Subscreva-se por 2.400\$000.

Manoel Marques da Costa Braga. — Mantenho o despacho anterior.

Jayme de Sá Rocha. —Registre-se.

Pelo Sub-director:

Antonio da Costa e Alexandre Duarte da Cunha. —Deferidos.

Maria C. Cardoso da Fonseca. — Indeferido, á vista da lei.

Marcolino Rodrigues. — Mantenho o lançamento de 4:320\$000.

Maria Alvarenga. — Idem, idem, de 1:880\$000.

Belmira Amelia Gonçalves. — Idem, idem de 5:430\$000.

Dr. Emilio Grandmasson. — Procede-se de accordo com informação.

Ernest Charles Dealtrey e Dario Alonso Gonçalves. — Aguardem o novo lançamento.

Custodio de Castro Braga e Manoel Antonio Guimarães. — Inscrevam-se, de accordo com a informação.

Antonio Francisco Freire. — Passe-se quitação.

Amelio Alves de Azevedo. — Cancele-se.

Miguel Gonçalves da Cunha. — Não ha razão de ser o que pede o requerente.

Henrique Carlos Orty. — Requeira em termos.

Helena Calvagno Pavam e Francisco da Silveira Avila. — Nada ha que deferir.

Manoel Luiz dos Santos e outros. — Certifique-se.

Agostinho Joaquim de Moura. —Inscreva-se por 1:440\$000.

Joaquim Alves Rodrigues Junior. — Idem por 1:920\$000.

Manoel F. Joaquim Pereira. — Idem por 1:800\$000.

Castagno Nicola Leandro. — Idem por 2:040\$000.

Christina Amelia Leite de Azevedo. — Idem discriminadamente por 2:640\$000.

Joaquim da Costa Marques e Henrique Gonçalves Guimarães. — Não ha direito á exoneração.

Ubaldo do Amaral Fontoura e Olga de Carvalho. —Attendidos.

Antonio Augusto de Carvalho, Manoel Antonio da Costa Braga, Antonio Augusto da Silva e Damazio Baptista Gonçalves. —Exonerem-se de accordo com a informação.

Antonio José da Fonseca Moreira e Antonio Francisco Nunes. —Transfiram-se.

Equitativa dos Estados Unidos do Brazil e Manoel Joaquim Fernandes. — Pague o imposto em cobrança, transfiram-se.

Manoel Albino Pereira Junior, João Pinto Simões, José Antonio Soares, Zeferino Rebelo de Oliveira, Leocadio de Oliveira Coslho e Manoel de Souza Esteves. —Satisfacem as exigencias.

Imposto de licenças

Despachos:

Pelo prefeito:

Dr. Geniniano de Lyra Castro, Dr. Gastão Bahiana, Lourenço de Souza Pereira Guimarães, Romeu & Gonçalves, Antonio da Silva & Irmão, Antonio Ferreira Leal, Pinho Chaves & Comp., Oliveira & Pinto, Magalhães & Silva, Antonio dos Santos & Comp., Pinto & Monteiro, J. Silva & Comp., Monteiro & Soares, Almeida Alves & Comp., Craklei & Comp., Dr. Carlos Augusto da Miranda Jordão, A. Duarte Silva, Dr. Pedro Antonio Bisilio, Baptista da Cruz, Guilherme João Gustavo Stoteran, G. Affonso & Comp., e Felipe Borogonovo. — Deferidos.

José Lima. —Deferido á vista da informação.

Oscar Nunes & Comp. —Procede-se de accordo com o parecer.

Mesquita Alves & Comp. —Dê-se a licença de accordo com o parecer em transitio.

Dr. Alberto de Almeida Ramos. — Dê-se baixa.

Manoel Gonçalves, Francisco Torres Teixeira e Francisco de Carlos. —Indeferidos, á vista das informações.

Monteiro Cunha & Comp., Raphael Calicio, Silva & Gomes, José Pereira de Souza, Benedicto Felix de Carvalho, Affonso Paiva de Brito e Antonio Thomaz de Castro. — Indeferidos.

Pelo Sub-director:

Costa & Ribeiro, Domingos Joaquim Teixeira, Baltraz Yunes, J. Pimentel, Domingos Passos, Antonio Simões, Carlos Bommen de Lima, Gabriel Junqueira, Manoel Dias Guimarães, Rocha & Souza, Salustio de Castro, Francisco Gonçalves de Mello Couto, Augusto Alves de Faria, B. Brandão, José Fernandes e outros, Silva & Irmão, Virgilio d'Avila, & Comp, Walter Menter, José Gomes Braga, J. B. Cony, Jules Roeder & Comp., Genezio Augusto da Costa e A. Pacifico. —Deferidos.

José Machado de Macedo. — Cobre-se.

Alexandre Faville. — Sim.

José Custodio. —Indeferido á vista da informação.

Companhia P. Industrial do Brazil, Manoel Rodrigues, Antonio Moura de Castro, Lima, Delphin Celho, Companhia de Transportes e Carruagens, Companhia Geral de M. em Pernambuco, Gomes, & Filhos, Francisco José Monteiro, Belmiro de Moraes Cordeiro, Antonio Dias de Faria, Narceiz Augusto de Azevedo Muniz, Rocha & Gomes, S. Mello & Comp., Sampaio & Pacheco, Ave-lino & Pereira, Campos & Filhos, Emilio Lambert, Manoel de Souza Vieira, Marques Sampaio & Comp. e Joaquim Medeiros. — Satisfacem as exigencias.

Directoria Geral de Obras e Viação
Despachos:
Pela 1ª Sub-directoria:
Francisco P. Mirandella. — Sim, mediante recibo.
Antonio Martins Villela. — Certifique-se.
Pela 2ª Sub-directoria:
1ª circumscrição — Alberico Germack Possolo. — Passe-se guia.
2ª circumscrição — Luiz Rodolpho & Companhia. — O fornecedor deve juntar recibo.
4ª circumscrição — Joaquim Fernandes dos Santos. — Pague os emolumentos, passe-se guia.
Pela 3ª Sub-directoria:
Francisco Lopes de Assis Silva. — Sim, compareça.
Jair de Castro. — Idem.
Jeronymo Ribeiro de Freitas Guimarães. — Deferido.
Companhia de Fiação e Tecidos Alliança. — Deferido, de acordo com a informação.
Cassino de Bangü. — Satisfaca a exigencia.
Pela 4ª Sub-directoria:
Francisco da Fonseca Sampaio, José A. de Souza, Affonso Servulo de S. Guedes, Quintino Ferreira e outros, Mariano da Luz Correa, Octavio Monteiro da Silva, Ernesto G. de Castro, tenente-coronel Manoel Ferreira das Neves, Joseph Girard, José A. Alves, Dr. Hilario de Gouveia, José G. da Rocha Junior, Helena Felicio dos Santos e Veneravel Ordem da Penitencia. — Passem-se alvarás.
Antonio José Ribeiro da Silva. — Concedo 30 dias.
Adelaide A. de Almeida Brito. — Deferido, á vista do despacho do Dr. prefeito.
José M. P. de Castro. — Concedo 30 dias.
Coelho & Ferreira. — Indeferido.
Manoel Fraqueiro Ramos, Olivia B. da Silva e Dr. Camillo da Silva L. da Fonseca. — Façam assignar os prospectos para constructores licenciados.
1ª circumscrição — Club da Gavea, Dr. Julio G. Furtado. — Passe-se guia.
Joaquim P. Gomes e Alberto Nellisch. — Podem habitar.
Dr. Luiz P. Soares. — Não satisfaz a duvida.
Dr. Antonio A. de Campos. — Compareça.
Alberto Pereira. — Abra o predio.
Ignes A. Fernandes. — Não satisfaz a exigencia.
Antonio N. Pires. — Junte uma copia sem estar coberta por outra.
Balthazar da Silva Pereira. — Junte planta dos dous predios e tambem os talões do imposto predial.
2ª circumscrição — Francisco M. Carrapatoso. — Passe-se guia.
Manoel Aires, Antonio R. Chaves. — Compareçam.
João A. de A. Gonzaga. — Apresente planta de acordo com a lei.
Equitativa dos Estados Unidos do Brazil. — Apresente plantas de acordo com a lei.
Caetano Galles. — Declare si o muro é no alinhamento da rua e em que rua.
Antonio J. Dias. — Póle habitar (rua Silva Manoel n. 130.)
3ª circumscrição — Marcolino Rodrigues e José Ritter. — Passe-se guia.
Jacintho F. Pinto. — Satisfaca as duvidas.
4ª circumscrição — Alfredo de Mello Lopes. — Conserve no predio a licença e o projecto approved para o exame das obras.
Maria Mont Serrato de Barros. — Satisfaca a exigencia.
Alvaro da R. Vianna. — Compareça.
Dr. Pedro J. Monteiro Filho. — Tenha projecto nas obras.
Silverio Cataldo. — Apresente projecto das obras.

Sebastião Luiz. — Junte quitação preal do ultimo exercicio.
Wenceslão Braga. — Satisfaca a exigencia.
6ª circumscrição — Arino Santos. — Designe o local com precisão.
Joaquim Martins Cambolino. — Apresente planta com as côres convencionaes e designe com precisão o local.
Francisco M. Duarte de Mattos, Diogenes J. Pereira dos Santos, José Gonçalves Teixeira, James Mitchell Horfield, José F. de Sá e Manoel Antonio M. & Irmão. — Habitem.
Bastos & Mattoso, Custodio C. Brandão, João (menor), Fontenelle, Antonio e Maria da Silveira (menores). — Passem-se guias.
7ª circumscrição — Avelino A. do Nascimento. — Compareça.
Thomaz T. Corqueiro. — Apresente proposta de acordo com a lei.
Major Albino P. Caldas. — Prove o pagamento da multa ou sua relevação.
Pela 5ª Sub-directoria:
Irmandade da Cruz dos Militares, Arino Souto, Seraphim Magalhães, Antonio Ferreira Soares, Carlos Henrique de Souza Lopes e Niclão A. Gervasio. — Deferidos.
José da Costa Nunes. — Compareça para explicações.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:
Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:
N. 480, de 8 do corrente, pagamento de 11:459\$035, da feria do pessoal empregado nos serviços da locomoção da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em janeiro ultimo;
N. 479, da mesma data, idem de 10:940\$972, da folha e feria do pessoal e empregado, em janeiro ultimo, no serviço do tráfego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;
N. 440, de 2 do corrente, idem de 8.389\$100 a diversos, de fornecimentos á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em 1910;
N. 436, da mesma data, idem de 82\$ a Villas Boas & Comp., idem, idem, idem;
N. 431, de 1 do corrente, idem de 1:785\$649 a diversos, idem á Repartição dos Telegraphos, de setembro a dezembro de 1910;
N. 432, de 1 do corrente, idem de 1:048\$830, a diversos, idem, idem, idem;
N. 410, de 25 de fevereiro, idem de 22:152\$971, a Hampton & Comp., idem, idem, de junho e novembro de 1910;
— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:
N. 592, de 10 do corrente, pagamento de 1:000\$ ao Dr. João Maria de Lacerda, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, no corrente anno;
N. 552, de 4 do corrente, idem de 800\$ ao Dr. Arlindo Fragozo, por serviços prestados na instalação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em fevereiro ultimo;
N. 490, de 25 de fevereiro, idem de 200\$, de gratificação ao telephonista da Secretaria de Estado, Aurelio de Figueiredo, em fevereiro ultimo;
N. 505, de 25 de fevereiro, idem de 430\$ a F. Costa & Comp., de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatística, em setembro e outubro de 1910;
N. 455, de 23 de fevereiro, idem de 2:000\$ á Companhia Federal de Fundição, idem ao Museu Nacional, em janeiro ultimo;
N. 449, de 23 de fevereiro, idem, de 136\$ á Companhia de Estradas de Ferro Federaes—Rêde Sul Mineira—de passagens forne-

cidas por ordem deste ministerio, em 1910;
N. 491, de 25 de fevereiro, idem de 50\$, de gratificação ao encarregado da agencia postal estabelecida na Secretaria de Estado, Antonio Mariano de Mattos Cardoso, por serviços extraordinarios prestados a este ministerio, em fevereiro ultimo;
N. 460, de 23 de fevereiro, idem de 75\$ a M. A. Guimarães & Comp., de aluguel de um automovel para o serviço deste ministerio, em dezembro de 1910;
N. 459, da mesma data, idem de 600\$ ao Instituto Oswaldo Cruz, de vacinas fornecidas ao Serviço de Veterinaria, no corrente anno;
N. 445, da mesma data, idem de 720\$076 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e energia electrica na Secretaria de Estado, em dezembro de 1910;
N. 429, de 21 de fevereiro, idem de 193\$548, da folha supplementar de gratificação que compete a José Orjz mbo da Gama e Augusto B. de Miranda Góes, em dezembro de 1910.
— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:
N. 944, de 3 do corrente, pagamento de 500\$, dos salarios vencidos, em fevereiro ultimo, pelos serventes do Forum;
N. 957, de 4 do corrente, idem de 500\$, da folha do pessoal sem nomeação da Escola Nacional de Bellas Artes, em fevereiro ultimo;
N. 912, de 2 do corrente, idem de 9:313\$553 a diversos, de fornecimento ao Hospicio Nacional de Alienados, em dezembro de 1910;
N. 463, de 2 de fevereiro, idem de 1:396\$ a diversos, da publicação de editaes por conta deste ministerio, em 1910;
N. 986, de 6 do corrente, idem de 480:000\$, a Theodor Wille & Comp., do fornecimento de tres estações radio-telegraphicas no territorio do Acre, em dezembro do anno passado;
N. 1.000, de 7 de corrente, idem de 5:800\$ ao deputado Francisco de Paula Alencastro, de ajuda de custo e de subsidios, no periodo de 10 de outubro a 20 de dezembro de 1904;
N. 838, de 25 de fevereiro, idem de 4:527\$280, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em janeiro findo;
N. 805, de 20 do fevereiro, idem de 87\$501, á Brasilianische Electricitäts-Gesellschaft, da assignatura de um apparelho telephonico para o Archivo Publico Nacional, no corrente anno;
N. 822, de 21 de fevereiro, idem de 2:494\$870, a diversos, de fornecimento á filial do Instituto Oswaldo Cruz, com sede em Bello Horizonte, em janeiro ultimo;
N. 878, de 25 de fevereiro, idem de 822\$827, a diversos, idem ao Externato do Gymnasio Nacional Pedro II, em janeiro ultimo;
N. 870, de 23 de fevereiro, idem de 47\$500 a João Gomes Veado, pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de artigos de expediente fornecidos para o serviço eleitoral de Ubá, naquelle Estado;
N. 959, de 4 do corrente, idem de 150\$ ao bacharel Edgardo de Castro Rebello, por serviços prestados a este ministerio.
— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:
N. 80, de 2 do corrente, pagamento de 400\$ a José Joaquim Moniz de Aragão, de gratificação;
N. 81, da mesma data, idem de 1:350\$ a diversos empregados, idem.
— Ministerio da Fazenda — Avisos:
N. 27, de 18 de fevereiro, pagamento de 13:907\$ a diversos empregados deste minist-

torio, por serviços prestados no corrente anno e a titulo de gratificação;

N. 38, de 7 do corrente, idem de 1:000\$ ao Dr. Affonso Celso de Assis Figueiredo, visconde de Ouro Preto, por serviços prestados a este ministerio.

Officio n. 5, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 17 de janeiro, pagamento de 144\$860, ouro, e 250\$570, papel, pela referida delegacia, a George N. Puther, de restituição.

Requerimentos:

Do 1º tenente Alfredo Lourival de Moura, pagamento de 80\$, de restituição ao mesmo devida;

Do escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Euclides Cícero da Carvalho, idem de 300\$, de ajuda de custo.

Exercícios findos:

Requerimentos:

Do capitão Antonio Rodrigues de Oliveira Junqueira, pagamento de 317\$419, de divida do exercicio de 1909;

De Camillo Antonio Laynes Filho, idem de 66\$864, pela Delegacia no Paraná, de divida do exercicio de 1908;

De Alvaro da Silva Pereira e outro, idem de 66\$516, idem, idem, idem;

Do tenente Candido Hermenegildo de Carvalho, idem de 490\$, pela Delegacia na Parahyba, idem de 1909;

De Augusto Olavo Rodrigues Ferreira, idem de 1:250\$, pela Delegacia no Amazonas, idem de 1908;

De João Ferreira da Silva Segundo, idem de 128\$100, de divida do exercicio de 1909.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 145, de 14 de fevereiro, pagamento de 5:552\$800 a diversos, de fornecimentos á commissão encarregada da construcção da Villa Militar em Deodoro, em novembro e dezembro de 1910;

N. 182, de 22 de fevereiro, idem, de...., 2:878\$500 a diversos, idem a este ministerio, em 1910;

N. 179, de 22 fevereiro, idem de...., 35:963\$814, ouro, á Janowitz, Whale & Comp., da 7ª remessa de material metallico destinado ás obras da Villa Militar.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO, HENETARIO GUIMARÃES

Expediente de 11 de março de 1911

Summarios crime

Autora, a justiça federal; réo, Manoel Joaquim Fernandes Guimarães. — Vistos e examinados os autos, etc., confirmo o despacho de fls. por seus fundamentos.

Autora, a mesma; réos, José Pereira Dias e Manoel Pinto dos Santos. — Idem.

Autora, a mesma; réos, Alcebiades Carneiro da Cunha, João da Cruz, João de Souza Lopes, Thomaz Rodrigues Junior e Herminio Barreto. — Idem.

Autora, a mesma; réo, José de Oliveira. — Vista ao Dr. procurador pelo prazo da lei.

Autora, a mesma; réo, João Alves. — Archive-se.

Autora, a mesma; inquerito sobre a nota reputada falsa, do valor de 200\$, de numero 89.919 da 1ª serie, estampa 11ª. — Archive-se.

Autora, a mesma; inquerito sobre a nota falsa de 20\$ de n. 57.715. — Archive-se.

Ação de despejo

Appellante, Bernardo da Silva Monteiro; ré, Maria da Conceição. — Expeça-se o mandado requerido.

Justificações

Justificante, D. Albertina Rego. — Juizo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes'effeitos. Entregue-se á parte, independente de traslado, pagas as custas.

Justificantes, DD. Henriqueta Ribeiro Braga e Adalgisa Leonor Ribeiro Braga. — Idem.

Justificante, D. Octavia Candida de Carvalho. — Idem.

Mantenção de posse

Supplicante, João Batalha Rodrigues. — Indefero o pedido, por não caber na especie o remedio invocado, ex-vi da disposição expressa da lei.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

EDITAES

Fallencia de José de Oliveira Bastos

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José de Oliveira Bastos, estabelecido com negocio de secos e molhados á rua Miguel Angelo n. 502, Meyer na forma abaixo:

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Teixeira Borges & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José de Oliveira Bastos, estabelecido com negocio de secos e molhados á rua Miguel Angelo n. 502, Meyer, por sentença deste juizo, de 23 de fevereiro de 1911, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 14 de janeiro de 1911. Foram nomeados syndicos os credores Teixeira Borges & Comp., residentes á rua do Rosário ns. 110 e 112, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia que será realizada no dia 23 de março de 1911, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parigraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de fevereiro de 1911. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escriptão, subscrevi. — Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados na fallencia de A. Schwarzenberger & Comp., para sciencia do pedido de rehabilitação feito pelo socio Alfredo Schwarzenberger, e apresentarem as contestações que tiverem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escriptão que este subscreve, se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante Alfredo Schwarzenberger, socio solidario da firma fallida de A. Schwarzenberger & Comp.; nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes aos interessados para sciencia de seu pedido de rehabilitação. Sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de A. Schwarzenberger & Comp., para sciencia do pedido de rehabilitação feito pelo

socio Alfredo Schwarzenberger, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de fevereiro de 1911. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escriptão, o subscrevi. — Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

Juizo da Primeira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo ausente Martins Pinheiro, incurso no art. 303 doCodigo Penal, na forma abaixo:

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da Primeira Pretoria do Districto Federal, etc.:

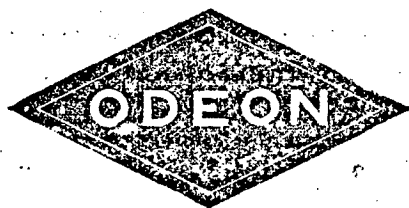
Faz saber a todos que o presente edital de intimação, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que de parte do Dr. promotor adjunto, nos autos crime em que é autora a justiça e réo Martins Pinheiro, me foi requerida a citação, por edital, do réo, visto não ter sido possível a sua citação pessoal, para se ver processar pelo crime previsto no art. 303 doCodigo Penal; e por ser legal o requerido, mandei passar o presente, pelo qual cito e chamo o dito réo para comparecer neste juizo no proximo dia 31, ás 10 horas, afim do ver deporem as testemunhas de accusação e assistir aos demais termos do processo, sob pena de se fazer o processo á sua revelia e de ser julgado afinal, e tambem quebrada a fiança que prestou para solto se defender; sciente de que o juizo tem sua sede no predio n. 17 da praça Quinze de Novembro, esquina da rua do Mercado. E para que chegue ao conhecimento de todos e particularmente do dito réo, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado aos 11 de março de 1911. E eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Rodovalvo Leite Ribeiro, escriptão, o subscrevi. — João Coelho do Rego Barros.

De citação ao réo ausente José da Costa Oliveira, incurso no art. 306 doCodigo Penal, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de intimação, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que de parte do Dr. promotor adjunto no processo crime que a justiça move ao réo José da Costa Oliveira pelo crime previsto no art. 306 doCodigo Penal, me foi requerida a citação, por edital, do réo, visto não ter sido possível a sua citação pessoal para se ver processar; e por ser legal o requerido, mandei passar o presente, pelo qual cito e chamo o dito réo para comparecer neste juizo no dia 1 de abril proximo, ás 10 horas, afim de ver deporem as testemunhas de accusação e de mais termos do processo, sob pena de ser o mesmo feito á sua revelia e afinal julgado, e quebrada a fiança prestada para solto defender-se, sciente de que o juizo tem sede no predio n. 17 da praça 15 de Novembro, esquina do rua do Mercado. E para que chegue ao conhecimento de todos e particularmente do dito réo, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado aos 11 de março de 1911. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Rodovalvo Leite Ribeiro, escriptão, o subscrevi. — João Coelho do Rego Barros.

MARCAS REGISTRADAS



N. 7.088

Fernandes Braga & Comp. declaram que adoptam a marca acima para ser usada em chapéus de cabeça de seu commercio nas casas da rua S. Pedro n. 118 e suas filiaes ás ruas da Carioca n. 40, e Marechal Floriano Peixoto n. 131; declaram tambem que a mesma marca é para ser usada nas facturas, cartões e mais annuncios.

A marca é indicada pela palavra «Odeon» dentro de um losango e será impressa com tintas de diversas cores. Classe 50. Intitulizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: «Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1911.—Fernandes Braga & Comp.»

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 ho as do dia 22 de fevereiro de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.088, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 do fevereiro de 1911.—O director, *Fabio Leal*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.096

Elias Jorge, estabelecido nesta cidade á rua da Alfandega n. 312, com negocio de fumos e cigarros, vem apresentar, para o respectivo registro, o emblema acima colado, o qual adopta como marca de seu fabrico afim de distinguir os artigos do seu commercio. Conoiste o emblema em uma estampa de homem vestido a caracter arabe, o qual, tendo em uma das mãos o tubo da «Narguilée» (especie de cachimbo usado no Oriente) em que fuma, se acha sentado debaixo de uma arvore e em attitud contemplativa. Deante desta figura e rodeado de morros e arvores, vê-se um templo mahometano, tendo ao lado a respectiva mesquita. Na parte superior do lado esquerdo e no meio de dous ramos em forma redonda, vêem-se algumas peças de armas e bandeiras entrelaçadas, tendo na parte superior e bem no centro o symbolo da meia lua. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será usada em todos os productos como distinctivo do fabrico do supplicante, e bem assim será applicada em todos os cartões, annuncios, facturas ou outro qualquer mister do seu estabelecimento, afim de melhor garantir os direitos de propriedade do seu commercio. Classe 50. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1911.—Por procuração de Elias Jorge, *Elias J. Allan*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 23 de fevereiro de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.096, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 réis de selo por estampilhas Rio de Janeiro, 6 de março de 1911.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta.)

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 11 de março de 1911

Interior.....	22:171\$398
Consumo:	
Fumo.....	1:39\$300
Rebidas.....	6:665\$000
Phosphoros....	4:03\$000
Medicinas.....	1:8\$5000
Perfumarias...	73\$000
E. pharmaceuticas.....	639\$000
Vinagre.....	119\$600
Conservas....	1:75\$000
Chapéos.....	1:17\$000
Tecidos.....	7:000\$000
Bengalas....	20 000
Registro.....	5:874\$000
Extraordinaria.....	27:830 104
Deposito.....	24\$000
Renda com applicação especial.....	10:660\$694
	91.973\$796
Renda de 1 a 10 de março de 1911.....	917:665 729
	1009.639\$525
Em igual periodo de 1910...	920:617\$070

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 11 de março de 1911:

Em ouro....	107:771\$380
Em papel...	184:577\$375
	292:348\$755
Renda arrecadada de 1 a 11 de março de 1911.....	3.835:365\$632
Em igual periodo de 1910...	2.885:626\$736
Differença maior em 1911	897:738\$896

EDITAES E AVISOS

Secretaria de Policia do Districto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal precisa contractar, para guarnecer as dependencias do Serviço Medico Legal, o fornecimento dos moveis e mais objectos infra mencionados, de accordo com os desenhos que aos pretendentes serão exhibidos nesta secretaria.

Os pretendentes ao fornecimento se habilitarão á concorrência depositando na thesauraria desta repartição, até o dia 14 do corrente inclusive, a quantia de 500\$, que servirá de garantia para a assignatura do respectivo contracto.

Assim habilitados, os concurrentes, no dia 15 do corrente, ao meio dia, apresentarão suas propostas, em duas vias, uma dellas sellada, em carta fechada, as quaes serão abertas na presença de todos e com assistencia do Dr. chefe de Policia.

As propostas devem conter os preços dos artigos por extenso e em algarismos, sem rasuras nem emendas.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem nestas condições.

Será aceita a proposta mais barata e a que mais vantagens offerecer, entendendo por vantagens a qualidade da madeira empregada e o prazo de tempo necessario para a confecção da encomenda.

O concurrente escolhido, para garantia da execução do trabalho, depositará nos cofres desta repartição a importancia de 2:000\$, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional si não fôr dado cabal desempenho ao trabalho que faz objecto da presente concorrência.

Em seguida, encontrarão os pretendentes a relação circumstanciada dos moveis e mais objectos dados á concorrência.

1) MISTO

Uma armação indicada na planta sob a letra A, toda ligada, tendo de fundo 0^m 50, altura 2^m 40 e ao centro frontes pício; no interior cinco prateleiras de crystal corridas em toda a extensão da armação, assentes sobre supportes e cremalheiras de metal nickelado, fechadas com portas de correr, tendo dous vidros cada uma.

Duas armações perfeitamente de accordo para dous cantos, indicadas na planta com as letras B e C, sendo que uma destas não terá as prateleiras de crystal nem os supportes de metal; é ampla no interior.

Seis vitrines para centro, indicadas na planta sob a letra D, com 1^m 50 x 1^m 00 e 1^m 20 de alto, com uma prateleira de crystal, fechadas com vidros nos tampos e em todas as faces lateraes, sendo que em uma destas faces haverá duas portas de correr.

Uma vitrine de forma hexagonal tendo tres prateleiras de crystal e supportes a metal nickelado, indicada na planta com a letra E.

Uma mesa com tampo de crystal 1^m 00 x 0^m 80, indicada na planta sob a letra F.

Duas prateleiras de madeira para cada uma das rotundas indicadas na planta sob a letra G.

NOTA — Toda a vidraçaria externa das armações e vitrines é de vidros limpos, lisos e de duas grossuras.

2) NECROTARIO

Quatro janellas, de tela metallica, para se adaptarem ás actuaes.

Um pulpito — mesa e assento—movel, laqueado de branco, para o escrevente, photographia n. 100, juntando a mesa e estrado.

3) MOVEIS PARA VARIAS DEPENDENCIAS

Quatro bureaux pequenos, photographia n. 92 B, sem a estante em cima.

Cinco cadeiras gyratorias, para os mesmos, photographia n. 74.

Trinta e seis cadeiras simples, photographia n. 22 E.

Vinte e quatro tamboretes redondos, gyratorios, photographia n. 101.

Dez bancos, para quatro pessoas, encosto de madeira, de 1^m 80, photographia n. 18.

Dose armarios médios, photographia n. 92.

Quatro mesas pequenas, para microscopio, etc., com 1^m 00 x 0^m 90 x 0^m 60, leves e sem gaveta.

Quatro mesas, com pequeno gradil e com gavetas, panno couro no tampo, 1^m 25 x 0^m 70, photographia n. 77.

Uma escada portátil, de abrir, com oito degraus.

4) DEPOSITO DE DROGAS, VIDROS, ETC.

Armarios toscos para deposito de drogas (em cima), formado em prateleira, sendo todo o espaço garnecido pelas mesmas que ter. o 0^m,27 de fundo e com o canto branco, formados em escada, tendo a de baixo 0,35—0,30—0,30—0,25—0,25—0,25 e as de cima 0,20—0,20—0,20, occupando até a altura de 2^m,50.

Prateleiras para deposito de vidros e drogas em baixo.

Construir e collocar um forte monta-carga, ligando o pavimento terreo com o 2^o andar.

Um gradil de ferro para resguardar a bocca da abertura onde o monta-carga vae funcionar, no 2^o andar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 7 de março de 1910.—O secretario, *Damaio de Proença Gomes*.

Escola Polytechnica

EXAMES PARA O DIA 13

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que segunda-feira, 13 do corrente, ás 10 horas da manhã, se dará ponto para provas escriptas das terceiras cadeiras, a saber: *Physica molecular, Electrotechnica; Chimica inorganica, descriptiva e analytica; Mineralogia e Geologia, Estradas e Machinas*. A's mesmas horas continuará a prova graphica de desenho geometrico para adm. ssão.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 11 de março de 1911.—*Cancio Pova*, secretario.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

RELAÇÃO DOS EXAMES PARA O DIA 13

2^o anno medico — Pratico-oral de historia, ás 11 horas — Egas Ribeiro de Mendonça, Augusto Lengruber, João Baptista Bezerra Cavalcanti, Luiz de Moraes Rego, José Maria Rodrigues Costa, Mario Faustino Porto, Arthur Fajardo Silveira, Alvaro Silveira, Christiano Frederico Carlos Ritter e João Ferreira de Freitas Junior.

Turma supplementar—Nelson de Mattos Trindade, Antonio Nogueira de Almeida Cunha, Waldemar Schultz Ribeiro e Arnaldo Sá.

2^o anno medico—Physiologia oral, ás 11 horas—José Fausto Cesar Vianna, Manoel Garcia dos Santos, José Vieira Brandão Filho, Custodio Ennes Belchior, Renato Cavalcanti de Freitas Guimarães, Lauro Almeida Sodré, José Botelho, Alexandre de Oliveira, João Pereira de Camargo, Carlos Sanzio Junior, Alvaro Lobo Leite Pereira, Dovinato de Oliveira Lima, Luiz Nunes Briggs, Galindo de Freitas Travassos Sobrinho e Antonio Ramos de Carvalho Duarte.

3^o anno medico—Pratico-oral de bacteriologia, ás 11 1/2 horas—Aristides Antonio Ferreira, Mario Mendes, Paulo Uihôa de Castro, Djalma Smith, Luiz de Camões e Paiva Dutra, Eduardo José Manhães, Jaymo Gomes de Carvalho, Julio Cesar de Barros, Ruy Soares Pinheiro e Urbano Telles de Menezes.

Turma supplementar—Alexandre Magno de Araújo, Raul de Vargas Cavalheiro, Argenio Corrêa Galvão Junior, Oscar Pereira de Lucena, Adolpho Calvet Velloso, Nestor

Vidal Gomes, Joaquim Candido Pereira, Ernesto de Oliveira, Waldomiro de Oliveira Fracoso, Godofredo de Bulhões Ferreira de Carvalho, Luiz Pereira Lima, Nicolino Farani, Humberto Rodrigues Peixoto, Mario Porchat, Nelson Pagani, Affonso Gomes Dias, Manoel Dias de Abreu, Djalma Regis Bittencourt, Antonio Ferreira Pontes e Alair Accioli Antunes.

3^o anno medico—Pratico-oral de physiologia, ás 10 horas—Calixto de Souza Medeiros, Antonio de Campos Pitanguy, José Casio de Macedo Soares, José de Mello Camargo, Francisco Castilho Marcondes, Jeronymo Affonso Vianna Pires, Roberto de Almeida Cunha, Abelardo Baltar, Nelson Silveira d'Avila e Ricardo Joaquim da Cunha Junior.

3^o anno medico—Oral de arte de formular, ás 11 horas—Os mesmos chamados.

4^o anno medico—Pratico-oral de anatomia pathologica, ás 10 1/2 horas—Oscar Antunes Maciel, Rodolpho Vilhena de Moraes, Leopoldo Chrisostomo de Castro Junior, Antenor Villela da Costa, Alberto Medeiros Silva, Paulo Domingues de Castro, Herbert Maya de Vasconcellos, Caio Corrêa, Eduardo Ferreira de Barros, Arthur Ribeiro da Fonseca, João Thomaz Monteiro da Silva, Antonio Ferreira de Bragança, Alfredo de Lemos Duarte, José Frederico Hasselmann Junior e Asdrubal Alves de Souza.

4^o anno medico—Pathologia medica e cirurgica (oral), ás 11 horas—Herberto Murtinho, Rodrigo de Araújo Jorge Filho, José Antonio Cardoso Porto, Rodolpho Halscher Josetti, Ulysses Pernambucano de Mello Sobrinho, Francisco Mourão Filho, João de Araújo Campos, Themistocles Barbosa Ferreira, José Jacintho de Alvim Rezende, Carlos Viveiro da Costa Lima, Philippe Balgi, Guilherme Honorio de Abreu Lima, José Antonio Soutinho Junior.

5^o anno medico (2^a chamada)—Anatomia medico-cirurgica (escripto), ás 12 horas—Henrique Waldemar de Brito Cunha, Octavio Coelho de Magalhães, Virgilio Fabiano Alves, José Gomes Vieira de Souza, Carlos Menezes, Francisco Vieira de Moraes, Archimedes Accioli Gusmão Lins, Pedro Dias da Silva, Arthur Octavio Nobre Vianna, José Ignacio de Carvalho, Claudio Alfredo Magalhães Frankel, Paulo Affonso de Araújo Costa, José Assumpção da Costa Ramos, João Baptista de Albuquerque Mello Mattos, Sizenando Figueira de Freitas, Athos Aramis de Mattos, Cesar Galvão, Macillon Saboia de Albuquerque, José Hygino de Souza.

5^o anno medico—Pratico-oral de operações, ás 12 horas—Joaquim Antonio de Loyola Junior, Henrique Altenbernd, Francisco de Assis Nepomuceno.

1^o anno odontologico—Pratico-oral, ás 2 horas—Harrison de Moura Oliveira Guimarães, Pedro Ribeiro Arantes, Digno da Silva Coelho Maia, José Maria Gonçalves Junior, Pedro Richard Filho, Tristão Barbosa Escobar, Raul Porciuncula de Moraes, Antonio Nogueira de Avila, Luiz Teixeira da Fonseca, Benedicto Raphael de Almeida.

Turma supplementar—Armando Gantois Nogueira da Gama, Antonio Lopes Vieira Filho, Alfredo Brasileiro da Costa Dunkles, Euclides Forjaz, Satrio da Silva Pitta, Oswaldo Faria Limoeiro, Hernani Nazareth, Octavio de Moura Costa, Mario de Almeida Moura, Mario Pinto Coelho de Vasconcellos.

1^o anno medico—Pratico-oral de historia natural, ás 10 1/2 horas—Ns. 39, 41, 44, 45, 47, 48, 50, 57, 58 e 60.

Turma supplementar—Ns. 62, 63, 65, 68, 74, 78, 80, 81 e 85.

1^o anno medico—Pratico-oral de chimica, ás 11 horas—Ns. 128, 136, 139, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 35, 37 e 38.

1^o anno medico—Pratico-oral de anatomia, ás 10 horas—Ns. 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20 e 21.

Turma supplementar — Ns. 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 33 e 34.

6^o anno medico — Gral, ás 11 horas— Armando Fracoso Costa, Ruy de Almeida Monte, José Gomes Teixeira, José Rodrigues da Graça Mello, Marco Antonio Arcovverde Albuquerque Cavalcanti e João Baptista Ferreira Brito.

Turma supplementar—Valmore dos Santos Magalhães, Cassio Motta, Eurico Assis Pacheco, Caetano Petraglia Sobrinho e Agenor Mafra.

1^o anno de pharmacia — Pratico-oral de chimica, á 1 hora—Ns. 16, 17, 18, 19, 22, 23, 26, 27, 29, 61 e 73.

1^o anno de pharmacia — Pratico-oral de historia natural, ás 2 horas—Ns. 63, 65, 66, 68, 71, 72, 74, 75, 76 e 77.

Turma supplementar — Ns. 78, 81, 85, 36, 37, 40, 41, 43, 45 e 47.

2^o anno de pharmacia—Oral de pharmacologia, á 1 1/2 hora—Ns. 12 ao n. 37.

6^o anno medico — Clinicas, ás 10 horas, no hospital—Ns. 8, 9, 10, 11, 12 e 13.

Turma supplementar — Ns. 14, 15, 16, 17, 20 e 21.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 de março, impreterivelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

1^o, certificados de exames de portuguez, arithmetica e elementos de geographia e de historia;

2^o, attestado de vaccina;

3^o, recibo da taxa de matricula;

4^o, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria, trigonometria, physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permitida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior. E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

1^o accôrdo com o art. 122 do regulamento approvado pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admittirá á inscripção alumnos livres, sómente para os cursos praticos, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Essa admissão, porém, só será concedida depois de aceitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia e terão o direito de concorrer

aos premios o diplomas que a escola confere.

Perdão, entretanto, esse direito e não poderão também prestar exame os que deram mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gozarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 23 de fevereiro de 1911. — O secretario, *Diogo Chalvêo*.

Escola Nacional de Bellas-Artes

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que, segunda feira, 13 do corrente, serão chamados a exames de topographia e de desenho topographico (ás 8 horas da manhã); Desenho figurado (ás 11 horas); e Desenho geometrico (ao meio dia), todos os alumnos inscriptos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 11 de março de 1911. — *Diogo Chalvêo*, secretario.

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, a partir desta data até o dia 15, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de segunda época deste estabelecimento.

A inscripção faz-se mediante requerimento em que se declare o anno do curso em que esteve o alumno matriculado no anno findo e a materia ou materias de que pretende prestar exames.

Secretaria do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, em 1 de março de 1911. — Pelo secretario, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE DESENHO E MODELAGEM

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de desenho e modelagem.

Para que possa inscrever-se, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso :

- 1ª, prova escrita;
- 2ª, prova oral;
- 3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 3 de fevereiro de 1911. — O 1º escripturario, *Manoel Joaquim de Menezes Amorim*.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

Previne-se ás costureiras que foram matriculadas este anno, de ns. 201 a 220, que, na officina competente, na segunda feira, 13 do corrente, ás 12 horas do dia, serão distribuidas peças de fardamento para a respectiva confecção. — *Odilio Bacellar R. de Mello*, major assistente.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, alinea d, do regulamento dos serviços geraes do Ministerio da Guerra e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro aberta concorrência publica para installação de luz electrica, força, abastecimento de agua, holophote, bombas para elevação de agua e incendio, na fortaleza de S. João, comprehendendo os trabalhos annexos, como sejam: construção da usina, abrigos para o holophote e bombas e um reservatorio de agua, conforme as especificações e mais detalhes do projecto que serão examinados e estudados pelos interessados durante as horas do expediente, na segunda secção desta divisão, onde serão dados todos os esclarecimentos e recebidas á 1 hora da tarde do dia 30 do corrente mez, pelo conselho de concorrência ali reunido, as propostas em envoltucros, em duas vias, sendo uma devidamente selada, datadas e assignadas, com indicação da residencia, escriptorio ou casa commercial do proponente, sem emenda, nem rasura, ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismos para a totalidade da obra e acompanhado de um outro envolturo, também fechado e lacrado, contendo:

a) prova da idoneidade profissional, technica e administrativa, si não for o proponente conhecido da maioria dos membros do conselho; e, si não tiver casa commercial, nessa especialidade, com escriptorio tecnico e administrativo organizados;

b) guia de deposito de 2:000\$, em moeda corrente, na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia de assignatura do respectivo contracto, pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar-o no prazo de 10 dias da data da notificação pelo *Diario Official* e devendo o mesmo proponente no acto da assignatura do contracto entregar a guia do deposito complementar na mesma repartição acima citada, em moeda corrente ou em apolices da divida publica da União, correspondente a 5 % do valor do contracto para garantia da boa e fiel execução da obra;

c) prova de estar quite com a Fazenda Nacional e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença de negocios, profissão e industria para o exercicio corrente;

d) carta de fiador idoneo, no caso especial de não ser o proponente, uma firma commercial que negocie nessa especialidade; responsabilizando-se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a concluir a obra contractada.

1.ª

Só depois de concluidos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados pelo *Diario Official* o dia, hora e lugar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes e lidas perante elles pelo conselho, serão na integra publicadas no mesmo *Diario Official*, antes de qualquer decisão, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2.ª

Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo além do qual não poderá ser aceita proposta alguma.

3.ª

O Governo se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e de annullar a presente concorrência, si julgar inace-

tavel o preço da proposta mais barata, sem que lhes fique o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

4.ª

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra, e caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

5.ª

Em igualdade de preço, a preferencia será tirada á sorte.

6.ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não determinadas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

7.ª

As propostas serão formuladas nos seguintes termos: Proponho-me a fazer a installação completa de luz, força e abastecimento de agua pela quantia de ..., conforme as especificações do projecto organizado pela 2ª Secção da Divisão de Engenharia e de accordo com os detalhes de execução e as indicações do engenheiro fiscal, submettendo-me a todas as clausulas publicadas em editaes no *Diario Official* de ...

8.ª

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a concluir-as no maximo em 10 mezes, a contar da mesma data.

9.ª

Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da divisão de engenharia, á vista das informações do engenheiro fiscal e submettidos á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

10.ª

As penas de multa e rescisão, impostas pelo chefe do Departamento da Guerra á vista das informações do chefe da divisão de engenharia, serão submettidas á consideração do ministro da Guerra, para decidir.

11.ª

Fica isento de pena o proponente que, sendo o preferido, tiver a obra atrasada por falta de material que dependa de despachos aduaneiros, sendo neste caso preciso que o mesmo se dirija por escripto ao engenheiro fiscal para que seja immediatamente providenciado, dando as razões da falta.

12.ª

A rescisão do contracto importa na perda da caução, e poderá ter lugar nos seguintes casos, além dos mencionados em clausulas especiaes:

- a) quando forem violados duas ou mais clausulas;
- b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;
- c) no caso de ser commettida alguma fraude na execução das obras.

13.ª

O contractante ficará sujeito á multa de 200\$ diarios, durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

14.ª

Obriga-se o contractante a executar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal ido-

neo, todas as obras contractadas, de accordo com o projecto, as especificações e os detalhes de execução com as indicações dadas pelo engenheiro fiscal.

15.ª

O contractante se obriga a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que o engenheiro fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra por ter escapado ao exame por ocasião do seu recebimento.

16.ª

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os operários ou encarregados de serviço que a comissão reconhecer inhabeis ou insubordinados.

17.ª

Os pagamentos serão em duas prestações, sendo a primeira após a montagem dos motores e a segunda concluída a obra.

18.ª

O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante á multa de 2 % a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juízo do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, que submeterá o seu acto á decisão do ministro da Guerra.

19.ª

As duvidas que se suscitarem entre a divisação de engenharia e o contractante sobre a intelligencia e cumprimento das clausulas do contracto serão resolvidas pelo Ministerio da Guerra.

20.ª

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

21.ª

O Governo se reserva o direito de rescindir o contracto se julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o valor das obras feitas.

22.ª

A caução para a fiel execução do contracto só será restituída seis mezes depois de concluída e recebida a obra, sendo durante este tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, correndo a despesa por conta do contractante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

23.ª

Fica o contractante obrigado a executar o projecto tal como está organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes de construção e deixar de cumprir as indicações technicas que lhe forem dadas no correr do serviço pelo engenheiro fiscal, sob pena de desmanchar todo o trabalho que não for executado de accordo com esses detalhes e indicações. No correr dos trabalhos qualquer modificação que a pratica indicar será realizada mediante combinação com o contractante.

24.ª

Os licitantes deverão declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias legais quanto á parte contenciosa.

25.ª

O material empregado será todo de primeira qualidade.

26.ª

A corrente electrica deverá ser produzida em usina propria, tendo, porém, no quadro de distribuição geral, dispositivo especial de prevenção para ligar toda instalação á rede de origem industrial por um simples movimento de alavanca.

27.ª

A corrente adoptada será a alternativa, triphasica, 50 cyclos, 210 volts entre phase ou 120 com o neutro.

28.ª

Na usina instalar-se-hão 2 motores «Diesel», trabalhando com kerozene commum ou bruto; com 80 H. P. (oitenta cavallos) effectivos devendo a sua rotação ser regulada para os alternadores que lhes deverão ser ligados directamente, por meio de luva flexivel. Além do regulador proprio, o motor deverá ter, para compensar os effectos da velocidade, um pesado volante, propositalmente calculado para esse fim. Com esses motores virão todos os accessorios necessarios á sua instalação e completo funcionamento.

29.ª

Para serem directamente ligados aos motores acima deverão ser installados, para gerar a corrente electrica, 2 alternadores triphasicos, 210 volts entre phase e 120 com o neutro; com a capacidade normal e pratica de 55 K. W. Os excitadores serão collados no mesmo eixo do alternador e de enrolamento compound, com a potencia precisa para o fim a que são destinados.

30.ª

A rede de serventia exclusiva da fortaleza será dividida em mais ou menos 10 circuitos triphasicos e 10 biphasicos, afim de satisfazer as exigencias do local, ficando ainda alguns delles de reserva.

31.ª

Nas installações das casas do commandante, officiaes, quartel e mais dependencias, se observará rigorosamente o seguinte: não haverá circuito com mais de 12 lampadas de 16 velas, typo economico; todas essas installações parciais serão commandadas por um pequeno quadro de marmore; a canalização será feita por fio perfectamente isolado com capacidade para o caso e em cleats; sempre que for possível seguirá pelos forros, descendo por meio de tubos aos interruptores pequenos do commando individual, e tambem para o quadro, sendo neste caso utilizado o tubo flexivel que irá até a entrada da corrente. Em tudo mais servirão de norma as exigencias para esse fim estipuladas pela companhia Libht and Power.

32.ª

A illuminação externa da fortaleza toda será constituída por lampadas de arco e mais o numero de incandescentes que for preciso para completal-a, tendo em vista sempre as exigencias acima referidas.

33.ª

O numero total de lampadas encandescentes será de 600, de 16, 25 e 32 velas, typo economico e as de arco serão em numero de 16, de 800 a 1.000 velas, typo longa duração.

34.ª

As installações nas residencias do commandante e officiaes constarão em cada uma

de dous lustres, sendo um na sala de visitas e outro na de refeições e o numero de lampadas em pendentes simples nas demais dependencias. Além do quadro de marmore da clausula 33ª terão os interruptores por commando isolado das lampadas, assim tambem nos gabinetes do commando, do fiscal e do ajudante terão lustre, sendo tanto estes como os anteriores, typo simples e elegante. Na casa da ordem, sala de esgrima, bibliotheca e aula regimental serão empregados *cluster* de quatro luzes com reflector holophote. Nos alojamentos e enfermaria instalar-se-hão pendentes duplos de metal amarello. Nas demais dependencias serão collocados os pendentes em fio flexivel, com *abat-jour* de vidro leitado ou ferro esmaltado, conforme a sua importancia.

35.ª

Nos gabinetes do commando e do fiscal, bem como em suas residencias, deverão ser tomadas de correntes para ventiladores ou para lampadas de cima de mesa, que não excedam de cinco.

36.ª

O pendente de fio flexivel será utilizado em todos os logares onde não houver lustre, pendentes duplos metallicos e *cluster*.

37.ª

Sómente na cozinha e rancho serão collocados pendentes duplos «Peschel» ou semelhantes.

38.ª

O holophote será de typo proprio para fortaleza, tanto quanto possível deverá ser abrigado e medirá de diametro, o vidro 1^m.50 tendo ainda (isto é condição indispensável) os seus movimentos todos commandados á distancia. Compreheende a instalação do holophote o grupo para transformar a corrente alternativa em continua, etc.

39.ª

A bomba electrica para elevação da agua potavel será automatica e servirá simultaneamente a dous reservatorios; sua capacidade será de 18.000 litros d'agua elevados a 60^m.00 de altura em uma hora.

O enchimento dos dous reservatorios será feito sem que ha'a intervenção pessoal; a não ser a da primeira vez que funcionar ou sempre que se dê o caso de limpeza nos mesmos depositos.

40.ª

A bomba electrica para incendio terá a capacidade de 15.000 por hora elevando a agua a 30^m.00 de altura.

41.ª

No perimetro da fortaleza serão collocadas 10 tomadas de corrente triphasica em em lugar previamente determinado, exclusivamente para servir a bomba acima especifica a.

42.ª

Cada uma das tomadas acima será indicada por uma pequena lampada encarnada, de modo a facilitar, no caso de necessidade, a sua rapida utilização.

43.ª

Os postes para rede terão 7^m.00 fóra do solo, de altura, e serão de aço «Manesmann» e virão providos de braçadeiras e pertences; para as lampadas de arco serão tambem «Manesmann» com dispositivo interior

para arrial-a, sendo que estes serão do desenho simples e elegante e terão 8^m,00 fóra do solo.

44.

A rede geral poderá ser de fio de cobre nu com capacidade necessaria para suportar a corrente dos 2 alternadores quando trabalharem em paralelo, e mais uma sobrecarga de 30 %.

45.

O quadro de distribuição encerrará todo o commanilo da instalação e constará de 5 paineis de marmore branco, todos reunidos em uma elegante armação de ferro, medindo mais ou menos 5^m,00 x 2^m,00 e conterá todos os aparelhos para regulação, medição e protecção e mais o synchroizador para a mise en marche em paralelo dos alternadores; interruptores para linhas externas. Os interruptores da corrente principal deverão ser automaticos para a regularização da corrente.

Terá um relógio antimagnetico.

46.

Um dos paineis do quadro será reservado aos transformadores, cuja corrente deverá ser ligada a barras omnibus; e também conterá os aparelhos para medição electrica industrial da corrente, para protecção, regulação, etc.

47.

A usina será de alvenaria de tijolo, com alicerces de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia e medirá 20^m x 10^m por 7^m,80 de altura, contida es a da linha da thesoura ao piso; será dividida em tres partes, tendo a do centro 12^m x 10^m destinados aos grupos e as lateraes, cada uma com 4^m x 10^m, para o quadro de distribuição, depositos e officinas para pequenas reparações. Será interiormente pintada a olina e externamente a pintura será lisa e a fresco. As portas serão de madeira de lei envernizadas e as janelas pintadas a oleo. Uma platibanda circumdará todo o edificio.

48.

As divisões da clausula acima serão feitas por meio de um gradil de ferro com 2^m0 de altura, sendo as aberturas para communicação de corrediza, isto é, abrindo ao longo do gradil.

49.

O travejamento será de aço de construção e compor-se-ha de tres thesouras para um vão de 10.000 com dous espigões, contraventamentos e terças.

50.

A cobertura será de asbesto sobre forro de madeira appoiado só de uma face, a que dá para o interior da usina, a fim de ser pintada.

51.

Circundará o telhado um calha de cobre e nos angulos serão colocados quatro conductores também de cobre.

52.

As janelas serão de ferro com barreira movel e postigo de abrir, medindo 3^m x 4^m com vidro fosco.

53.

O piso será ladrilhado com bom material nacional e as paredes revestidas até 2^m,00

de altura com azulejo hespanhol de 0^m,20 x 0^m,20, encimado p.r uma grega e assente sobre roda-pé preto ceramico.

54.

Para facilitar a montagem e depois a conservação do material instalado na usina, será montado um guindaste para 5.000 kilogrammas, tendo movimento longitudinal e transversal. Este guindaste terá seus trilhos assentes sobre pilares de alvenaria fazendo corpo com as paredes mestras do edificio e seus movimentos serão todos a mão.

55.

O embasamento das machinas, na parte acima do friso, será revestido de azulejo.

56.

Os embasamentos serão todos de concreto, cujo traço será primeiramente estipulado pelo fiscal da obra á vista do terreno.

57.

Para abrigos do holophote e das bombas serão construidas duas pequenas casas com 4^m,6 e por 3^m,50 de altura, coberta de asbesto nas mesmas condições da usina. O travejamento será de madeira, terá janellas lateraes e no fundo, com venezianas e vidros, e na frente a porta de entrada.

58.

Para ligar a bomba maior e fixa será substituida toda a canalização de agua existente e a nova será de 2" de aço «Manesmann» sem costura; de ponta e bolsa, asphaltado interior e externamente, protegido contra os efeitos da oxydación e electrolitica, experimentados á 75 atmospheria de pressão hydraulica.

59.

Conterá esta nova canalização que, começando na praia da Saudade, mais ou menos, no Ministerio da Agricultura, termina no reservatorio da fortaleza e dahi a bomba no morro, tres registros também de 2" com volante para manobras, 15 á 20 curvos e 3 T.

60.

Em ponto elevado do morro será montado reservatorio com capacidade de 36.000 litros; de ferro, com dispositivo proprio para garantir uma perfeita circulação de ar. Tem este reservatorio para regular o abastecimento da fortaleza e dependencias, uma sahida com dous ramaes sendo ahi collocados tres registros para assegurar a independencia da manobra, tudo de 2". Será interiormente dividida ao meio, tendo uma comporta para isolar uma das portas em caso de limpeza.

61.

Para garantir uma perfeita fiscalização na conservação, será instalado uma rede telefonica; composta de um centro com 10 linhas duplas e 10 aparelhos simples, 4.000 metros de fio de ferro galvanizado de 3^m e 400 isoladores pequenos.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1911.—
Jaquim Martins de Mello, coronel, chefe.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

Nos termos do art. 14, alinea d, do Regulamento dos Serviços Geraes do Ministerio da Guerra e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro aberta concorrência publica para a construção do edificio da ala direita do quartel general do Exercito, á rua Dr. João Ricardo, conforme o projecto e as especificações que poderão ser examinados e estudados pelos interessados durante as horas do expediente, na 3^a secção desta Divisão, onde serão dados todos os esclarecimentos e recebidas, á 1 hora da tarde de 10 de abril proximo vindouro, pelo conselho de concorrência ahi reunido, as propostas, em envoltorios fechados, em duas vias, sendo uma devidamente sellada, datada e assignada, com indicação da residencia ou escriptorio do proponente, sem emenda nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê logar a duvidas, tendo o preço escripto por extenso e em algarismos para a totalidade da obra, e acompanhadas de um outro envoltorio também fechado e lacrado contendo:

a) provas de idoneidade profissional, tecnica e administrativa, si não for o proponente conhecido da maioria dos membros do conselho;

b) guia de deposito de 5.000\$ em moeda corrente, na Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantia de assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos caso deixe de assignar o no prazo de 10 dias da data da notificação pelo *Diario Official*, e devendo o mesmo proponente, no acto da assignatura do contracto, entregar a guia do deposito complementar, na mesma repartição acima citada, em moeda corrente ou em apolices da divida publica da União, correspondente a 3 % do valor do contracto para garantia da boa e fiel execução do trabalho contractado;

c) prova de estar quites com as Fazendas Nacional e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença de negocio, profissão e industria, para o exercicio corrente;

d) carta de fiador idoneo, responsabilizando-se pela fiel execução do contracto e obrigando-se a concluir a obra contractada.

1.

Só depois de concluidos o exame e julgamento da idoneidade dos proponentes, serão annunciados pelo *Diario Official* o dia, hora e logar para a abertura das propostas, que, depois de rubricadas por todos os licitantes e lidas perante elles pelo conselho, serão na integra publicadas no mesmo *Diario Official*, antes de qualquer decisão, sendo considerado como desistindo da concorrência o proponente que se retirar antes de ser lida a sua proposta.

2.

Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo, além do qual não poderá ser aceita proposta alguma.

3.

O Governo se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes e de annular a presente concorrência, si julgar inaceitavel o preço da proposta mais barata, sem que the fique o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

4.

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra, e caberá do

direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

5ª

Em igualdade de preço, a preferencia será tirada á sorte.

6ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não determinadas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de qualquer redução sobre o preço da proposta mais barata.

7ª

As propostas serão formuladas nos seguintes termos:

«Proponho-me a construir pela quantia de\$... o edificio da ala direita do Quartel General do Exercito, á rua Dr. João Ricardo, conforme o projecto e as especificações organizadas pela 3ª secção da Divisão de Engenharia, e de accôrdo com os detalhes de execução e as indicações da comissão fiscal, submettendo-me a todas as clausulas do edital de publicado no *Diario Official*.»

8ª

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com a perda da caução em favor do Estado, e se obrigará a conclui-los em 18 mezes, a contar da mesma data.

9ª

Os trabalhos só serão executados durante o dia, nos dias uteis, nas horas habituaes, ficando o contractante obrigado a mandar desmanchar, por sua propria conta, todo o serviço que for feito fora dessas horas e aos domingos ou dias de festa nacional, salvo exigencia de ordem tecnica, a juizo da comissão fiscal, á vista de solicitação escripta do contractante.

10

A interrupção dos trabalhos por mais de cinco dias consecutivos, incluídos os domingos e dias feriados, sem ser por motivo de força maior, attestado pela comissão fiscal, fará incorrer o contractante na multa de 5 % sobre o valor do contracto, multa que será de mais 5 % sobre o mesmo valor si essa interrupção exceder de 15 dias.

11

Verificada e julgada a interrupção dos trabalhos por mais de 15 dias, será o fiador do contracto obrigado a continual-os, sob pena de rescisão do mesmo contracto, com perda da caução.

12

Os motivos de força maior serão julgados pelo chefe da Divisão de Engenharia, á vista das informações da comissão fiscal, e submettidos á decisão do chefe do Departamento da Guerra.

13

As penas de multa e rescisão serão impostas pelo chefe do Departamento da Guerra, á vista das informações do chefe da Divisão de Engenharia, e submettidas á consideração do ministro da Guerra, para decidir.

14

A rescisão do contracto importa na perda da caução, e poderá ter lugar nos seguintes

casos, além dos mencionados em clausulas especiaes:

a) quando forem violadas duas ou mais clausulas;

b) no caso de duas multas por violação da mesma clausula;

c) no caso de ser commettida alguma fraude na execução das obras.

15

O contractante ficará sujeito á multa de 200\$ diários durante os dias uteis que excederem o prazo marcado para a conclusão das obras.

16

Os trabalhos serão fiscalizados por uma comissão de engenheiros, auxiliada pelo pessoal necessario ás exigencias do serviço, cabendo-lhe organizar e entregar a tempo, ao contractante, todos os detalhes para a execução dos trabalhos e julgar da qualidade do material a empregar e do pessoal operario.

17

Obriga-se o contractante a executar com a maior solidez e perfeição, empregando material de primeira qualidade e pessoal idoneo, todas as obras contractadas, de accôrdo com o projecto, as especificações e os detalhes de execução com as indicações das pela comissão fiscal.

18

O contractante se obriga a retirar e substituir promptamente, no espaço de 24 horas, todo o material que a comissão fiscal verificar não ser de primeira qualidade, ainda mesmo que já esteja empregado na obra por ter escapado ao exame por occasião do seu recebimento.

19

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoal idoneo por elle designado, obrigando-se o contractante a dispensar os operarios ou encarregados de serviço que a comissão reconhecer inhabeis ou insubordinados.

20

Obriga-se o contractante a todas as despesas de medição, de locação, estacas, andaime, ferramenta, transporte de material e outros serviços exigidos para o desenvolvimento regular das obras e a reparar e a recompôr todos os estragos que se derem nos outros edificios do Quartel General, motivados pela execução das mesmas obras.

21

Os pagamentos serão em prestações mensaes pelo trabalho executado no m.º anterior, sendo feita a medição pela comissão fiscal em presença do contractante, organizando-se o mappa com a especificação de todos os serviços avaliados pelos preços do orçamento, reduzidos proporcionalmente ao valor da adjudicação, mappa esse assignado pelos membros da comissão e pelo contractante e que será reunido á 1ª via da conta para o devido processo de pagamento, não sendo incluído nessa avaliação o preço do material em deposito nas obras.

22

Os trabalhos serão dirigidos de forma que as despesas dos serviços realizados e avaliados, inclusive os de fiscalização, não excedam a verba designada para a sua execução durante o anno financeiro.

23

O não cumprimento de qualquer das clausulas do contracto sujeitará o contractante á multa de 2 % a 10 % sobre o valor do mesmo contracto, a juizo do Sr. general chefe do Departamento da Guerra, que submeterá o seu acto á decisão do ministro da Guerra.

24

Dado o caso da rescisão do contracto, os trabalhos executados após a ultima medição, serão medidos e avaliados pelo preço do orçamento, na proporção do valor da adjudicação, ficando o contractante e seu fiador responsaveis pelo excesso que possa haver das multas sobre a caução, e esta avaliação, que será accrescida do preço dos andaimes e do material que a comissão fiscal julgar conveniente conservar nas obras com dous dias de antecedencia, será o contractante avisado para assistir a medição e avaliação e assignar o respectivo mappa, devendo este serviço ser feito á revelia si deixar de comparecer.

25

As duvidas que se suscitarem entra a Divisão de Engenharia e o contractante sobre a intelligencia e cumprimento das clausulas do contracto serão resolvidas pelo ministro da Guerra.

26

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da caução, que será reconstituída no prazo de 48 horas pelo contractante ou por seu fiador, sob pena de immediata suspensão dos trabalhos e consequente rescisão do contracto.

27

O Governo se reserva o direito de rescindir o contracto, si julgar conveniente ao serviço publico, indemnizando o contractante do valor das obras posteriores á ultima medição, do preço dos andaimes e de todo o material em deposito para a continuação das mesmas, feitas a medição e avaliação nas condições das clausulas 21 e 24.

28

O material para as obras só será recebido e descarregado nos dias uteis, durante os horas do trabalho, e só serão retirados durante esse tempo com guia assignada por um dos membros da comissão fiscal o material recusado, o julgado imprestavel das demolições e o entulho.

29

A inobservancia dessa clausula, provada com testemunhas pela apprehensão do material, sujeitará o contractante á multa de 1 a 3 % do valor do contracto, que no caso de reincidencias poderá ser rescindido.

30

A caução para a fiel execução do contracto só será ressituida seis mezes depois de concluída e recebida a obra, sendo durante este tempo o contractante responsavel pelos danos e avarias resultantes da má execução do trabalho, que será obrigado a desmanchar e refazer; no caso de recusa será o trabalho executado por quem mais vantagem offerecer, correndo a despesa por conta do contratante e sendo deduzida do valor da mesma caução.

31

Fica o contractante obrigado a executar o projecto tal como está organizado, não podendo alterar ou modificar os detalhes de construção e deixar de cumprir as indicações técnicas que lhe forem dadas no correr do serviço pela comissão fiscal, sob pena de desmincar todo o trabalho que não for executado de accordo com esses detalhes e indicações.

32

A demolição dos edificios antigos será feita á medida das necessidades da construção a levantar, devendo, porém, ficar toda concluída um mez antes da terminação do prazo do contracto, obrigando-se o contractante aos trabalhos de aterro, aplainamento e calçamento provisório de toda a área que resultar para a servidão publica e a remover para os pontos que lhe forem indicados todos os objectos existentes nos edificios a demolir.

33

Obriga-se o contractante a separar e arumar todo o material aproveitável das demolições, a aterrar o pateo com o entulho, removendo o excedente, e a brisar toda a pedra retirada dos alicerces e das paredes para empregal-a nos concretos a fazer e na macadamização do mesmo pateo.

34

O concreto das fundações será composto de argamassa de uma parte de cimento e tres de areia, contendo cada metro cubico 0^m,450 de argamassa e 0^m,900 de pedra britada, na razão, em volume, de 1:3:5, sendo empregado cimento «Excelsior» ou outro qualquer de igual ou superior qualidade, a juizo da comissão fiscal, e não tendo as pedras mais de 0^m,05 em sua maior dimensão.

35

As fundações devem ser feitas em camadas de 0^m,20 de espessura no maximo em todo o desenvolvimento do perimetro das paredes externas e internas, formando um só block com as aberturas necessarias á passagem das canalizações, e tendo as dimensões exigidas pela natureza do terreno e determinadas em detalhe pela comissão fiscal.

36

Todo o solo da área coberta será revestido de uma camada de 0^m,15 de espessura de concreto igual ao das fundações.

37

Toda a alvenaria de tijolo das paredes externas será feita com argamassa de cal de pedra e areia, na proporção de 1:2, excepto a nos arcos, que levará argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo todo o tijolo de primeira qualidade, a juizo da comissão fiscal, e feitos os balanços e resultos com a mesma alvenaria.

38

A alvenaria de tijolo das paredes internas será empregada a argamassa de cimento e areia, na dosagem de 1:3, e poderão ser substituídas, a juizo da comissão fiscal, por cimento armado as dos compartimentos destinados ás installações sanitarias.

39

Todo o embasamento será de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e

areia, na dosagem de 1:3, e revestido de sócco e fôrra de cantaria, de accordo com as dimensões do projecto e os detalhes dados pela comissão fiscal.

40

Serão de cantaria as guarnições dos vãos de portas, os marcos das janellas no pavimento terreo e tambem as soleiras e os degraus de escada, com o competente bocai, os meio fios e o embasamento do gradil do jardim, com as dimensões indicadas no projecto, e de accordo com os detalhes de execução.

41

Todo o vigamento será de ferro em T apoiado em vigas conjugadas e columnas, conforme o projecto, recebendo uma camada de concreto de 0^m,12 de espessura, com tela metálica, para assentamento dos soalhos e ladrilhos nos 2^o e 3^o pavimentos, e o revestimento de asphalto na soteia.

42

A dosagem do concreto para os pisos dos soalhos e da soteia será igual á exigida para as fundações, não tendo porém as pedras mais de 0^m,03 em sua maior dimensão.

43

Não será empregada argamassa que não tenha sido feita á vista do encarregado de sua fiscalização, sob pena de ser desmanchado todo o trabalho em que tiver ella entrado. Será tambem inutilizada toda a argamassa de cimento que não puder ser applicada no mesmo dia em que fôr feita.

44

Os ferros não trabalharão a mais de oito kilos por millimetro quadrado, para uma carga eventual de 300 kilos por metro quadrado de superficie, tanto nos soalhos como na soteia.

45

Os soalhos serão de frisos de peroba de Campos, de 0^m,10 de largura, entabreados com frisos de igual dimensão, de canella e guaratá, assentes em barrotes de 0^m,07 x 0^m,50, embutidos no concreto, e em painéis nos salões de honra, salas de visita, de jantar e de espera e no vestibulo, segundo os detalhes de execução, rematados em sóccos duplos de 0^m,35 de altura, de canella ou de peroba, com filetes.

46

Todo o ladrilhamento será com ladrilho ceramico de primeira qualidade, de Villeroy & Bock, assente em argamassa de 1:3 de cimento e areia, sendo os rodapés do mesmo ladrilho ou de marmore.

47

Os forros serão de cimento armado em placas de um metro bem socadas fôr do local e applicadas ao vigamento, depois do perfeitamente secas, sendo ligadas com argamassa de cimento e areia em partes iguaes.

48

Os forros serão revestidos a gesso, levando gula, architrave e cordão e decoração simples na parte destinada ao suporte dos lustres: nos salões de honra, salas de visita, de jantar, no vestibulo e nas caixas das escadas será feita a decoração com filé, de maiores dimensões, rosetas mais desenvolvidas para os lustres, consolos nos frisos e festões.

49

As esquadrias dos vãos de portas e janellas serão de peroba de Campos, podendo ser

empregado cedro nos vãos interiores, com a espessura de 0^m,035, todas almofadadas, com as dimensões indicadas no projecto e de accordo com os detalhes e execução que forem organizados.

50

A ferragem será de primeira qualidade, levando as portas exteriores cremones, além de fechos e fechaduras embutidas na espessura da madeira.

51

Os vãos serão guarnecidos de madeira de lei, de 0^m,20 x 0^m,03, sendo que nas janellas dos 2^o e 3^o pavimentos será feito o revestimento de madeira em painéis entre o peitoril e o rodapé.

52

As grades para os vãos de janellas do 1^o pavimento, portas, portões com motivos em bronze, saccadas, balcões, grades das varandas e da galeria da bibliotheca, serão de ferro batido, de accordo com o estylo do edificio e os desenhos de detalhes que serão organizados.

53

As escadas principais em arco de circulo serão tambem de ferro forjado, tendo os corrimões de metal amarello e capas de marmore branco nos degraus.

54

São tambem de ferro em helice as escadas de serviço, communicando o 3^o pavimento com a soteia.

55

Os elevadores serão de armação de ferro em estylo francez, accionados por corrente continua, com as dimensões consignadas no projecto.

56

As escadas de madeira, em tres lances, serão de peroba, lustradas nas duas faces, com balaustrada e corrimão da mesma madeira.

57

As varandas são de armação metálica com ladrilhamento ceramico sobre concreto de cimento armado, sendo as columnas de ferro laminadas e ôcas, apoiando as do pavimento terreo em sóccos de cantaria, com as dimensões e forma determinadas em desenho de detalhe.

58

A claraboia será tambem de armação metálica com vidros armados, levando calhas e conductores de cobre e elevada 0^m,50 acima do plano da soteia.

59

O guarda-pó e os janellões da escada principal serão de armação metálica com vidros de côr, formando painéis, de accordo com o desenho de detalhe que será organizado.

60

As calhas da soteia serão de cobre, com 0^m,50 de desenvolvimento, ligadas a conductores de ferro fundido.

61

O revestimento das fachadas, das áreas e das entradas principais no pavimento terreo, serão a pedra artificial formada de cimento «Excelsior» cimento branco e areia lavada e queimada, sendo os motivos de decoração na platibanda armados em ferro e tela de arame.

62

As paredes dos salões de honra, de visitas, de jantar e da caixa das escadas, serão decoradas a gesso, segundo os desenhos de detalhe apresentados no correr do serviço.

63

O revestimento dos demais compartimentos será de cal pura sobre emboço de cal e areia, na proporção de 1:3.

64

Nas cosinhas, copas, banheiros e *walter-closet*, os revestimentos serão com azulejos brancos de porcellana.

65

As divisões de madeira serão de peroba ou vinhatico, envernizadas, almofadadas na parte inferior, e em caixinho na parte superior, com vidros e rematados em architrave e cimalha.

66

Serão collocados os banheiros, latrinas, lavatorios, pias de lavagem, caixas para depósito de gordura, indicados no projecto e consignados no orçamento, tudo de primeira qualidade e o que houver no genero de melhor e mais moderno no mercado.

67

Para o abastecimento de agua serão collocadas no attico quatro caixas de ferro de 3.000 litros cada uma, em communicação pelo fundo e ligadas ao encanamento de distribuição, do qual se derivarão as canalizações para quatro outras caixas de 1.000 litros.

68

Nas casas de residencia serão collocadas caixas de 400 litros, ligadas ao fogão, para a distribuição de agua quente.

69

Além do esgoto de materias feacas será assente a canalização para aguas pluvias, ao longo das faces do edificio, recebendo directamente as aguas dos conductores e dos ralos das sargetas, e ligada ás caixas de areia dos ramaes já construidos ao longo das faces do edificio principal á Praça da Republica.

70

Dos transformadores já installados, partirá a corrente para a iluminação interna e externa, sendo empregados cabos subterraneos e tubulação de aço, embutidos nas paredes, sendo todos os aparelhos, lustres e arandelas, em nada inferiores em qualidade e gosto aos que já estão assentes no edificio principal.

71

Além da canalização electrica, será também installada a canalização a gaz para o serviço dos banheiros, copa e cosinha, nas casas de residencia.

72

Os muros limitando o terreno de serviço dos predios, serão de alvenaria de tijolo, satisfazendo as mesmas exigencias da empregada nos edificios, sendo emboçados e rebocados a argamassa de cimento.

73

No terreno reservado á servidão de cada uma das casas de residencia será levantada uma construção apropriada aos serviços de lavagem, tendo compartimentos com banheiros e aparelhos sanitarios para os empregados.

74

As esquadrias de ferro e madeira, columnas, gradis e paredes dos compartimentos do edificio, serão pintados a oleo, exceptuados os que forem revestidos de pedra artificial, ou superficies revestidas de azulejos.

75

Em alguns dos compartimentos do pavimento terreo, poderá ser empregada a pintura a Olsina.

76

Na pintura das paredes devem ser feitas decorações simples, combinando convenientemente as cores e o motivo das gregas, de forma a dar agradável impressão de conjunto.

77

Os passeios e as areas serão revestidos de ladrilho ceramico «Trottoir», e de asphalto as sargetas, levando estas os ralos ligados á canalização de aguas pluvias.

78

Os conductores de aguas da soteia terminarão em caixas de alvenaria com tampos de ferro, ligadas á mesma canalização de aguas pluvias.

79

Não está incluída na presente concorrência a armação metallica das prateleiras da bibliotheca, por constituir um projecto especial a ser estudado e executado por conta da verba eventual do orçamento, pelo processo que julgar mais acertado o Governo.

80

Obriga-se o contractante a executar todos os trabalhos complementares e decorrentes das especificações do contracto, entregando o edificio em perfeito estado de a seio, com os soalhos afagados e sem mancha, sendo perfeito o funcionamento dos elevadores e de todos os aparelhos de luz, agua e esgoto.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1911.—
Joachim Martins de Mello, coronel chefe da 5ª divisão.

Junta de Revisão do Alistamento e Sorteio Militar da Capital Federal

O coronel Felipe José Corrêa de Mello, presidente desta junta, faz saber ao alistado abaixo mencionado que deverá comparecer perante a mesma, quinta-feira, 16 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de ser submettido á inspecção de saúde:

16º Districto, Tijuca, n. 25—José da Silveira Quadros.

E, para que chegue ao conhecimento do mesmo, lavrei o presente, que vai subscripto por mim e rubricado pelo presidente.—
Carlos Jansen Junior, major secretario. Arsenal de Guerra (antigo), 3 de março de 1911.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente faço publico que, tendo deixado de comparecer hoje um dos membros da commissão examinadora, serão novamente chamados, depois de amanhã, 13 do corrente, á prova escripta de algebra, os candidatos cujos nomes constam do edital publicado.

Sala dos trabalhos do concurso, no Theatro Nacional, 11 de março de 1911.—
O secretario, *Gaithierme Malaquias dos Santos*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Alexandre José Gregorio requerido o aforamento do lote de terreno n. 51, á rua Nestor, na 4ª secção de fóro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemfeitorias, são convidados aquelles que porventura tenham quaesquer reclamações

ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento, ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 9 de março de 1911.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Elzias dos Santos requerido o aforamento do lote de terreno n. 4, á travessa Macahé, na 4ª secção de fóro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento, ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 9 de março de 1911.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Januario de Oliveira requerido o aforamento do lote n. 3 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á Avenida Carmen, na 4ª secção de fóro, no qual tem bemfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento, ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 9 de março de 1911.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, em cumprimento do despacho deste ministerio, de 10 de fevereiro proximo findo, acha-se aberta concorrência publica para os reparos de que carece o edificio em Macahé, á praia de Imbetiba, onde funciona a mesa de rendas, recebendo-se na Directoria do Patrimonio Nacional, no dia 8 de abril proximo futuro, até as 2 horas da tarde, as propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras, ou qualquer defeito que dê logar a duvida, contendo os preços em algarismos e por extenso, ás quaes devem acompanhar as provas de idoneidade dos concorrentes, que devem estar encerradas em outro envoltorio, igualmente fechado e acompanhado do conhecimento do deposito feito na thesauraria geral do Theatro Nacional, por meio de guia da mesma directoria, da quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignal-o no prazo de 15 dias, contados da data do despacho do mesmo ministerio accetando a sua proposta, devendo o mesmo proponente provar, no acto de assignar o alludido contracto, ter igualmente feito o deposito da quantia de 2.500\$ para garantia da boa e fiel execução dos referidos concertos.

As propostas serão abertas depois de julgada a idoneidade dos proponentes, segundo as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, em dia previamente anunciado no *Diário Oficial*.

A concorrência versará sobre o preço dos concertos, de 23.613\$415.

Na mesma directoria poderão os interessados examinar o projecto da obra e respectivo orçamento.

As condições do contracto são as seguintes:

1.º o contractante se obrigará a executar o projecto no prazo de 120 dias, contados da data da assignatura do respectivo contracto; pagando por dia de excesso do mesmo prazo 50\$ a título de multa até 30 dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto administrativamente, independente de interposição judicial; perdendo o contractante em favor dos ditos cofres a caução de 2.500\$000;

2.º uma vez em anuimento, não deverá o contractante paralisar os trabalhos por mais de 15 dias, salvo caso de força maior, comprovado perante esta directoria, sob pena de multa de 50\$ por dia de excesso até mais de dias, findos os quaes, si não houver continuado os mesmos trabalhos, ficará rescindido o dito contracto, nas condições do final da clausula anterior;

3.º o contractante é obrigado a executar a dita obra de accordo com o projecto e especificação do orçamento respectivo e indicação do engenheiro fiscal, devendo na mesma empregar material de primeira qualidade e executá-la com perfeição, a juízo do dito engenheiro, sob pena, si não o fizer, de ser a obra, ou parte da mesma que não contenha o dito material, ou não se ache feita com a dita perfeição, desmanhada e reconstruída nas ditas condições e por conta da mesma caução, caso o contractante se esquivar de fazê-lo;

4.º toda vez que a caução for desfalcada de qualquer importância, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contado do recebimento do respectivo aviso, sob pena, si não o fizer, da multa de 200\$ por dia de demora até oito dias, findos os quaes, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula primeira;

5.º o pagamento ao contractante pela obra executada será feito em duas prestações iguaes: a primeira, quando executada mais de metade dos reparos, mediante certificado do engenheiro fiscal, attestando essa condição, e a segunda e ultima quando concluídos os mesmos, mediante o mesmo attestado, retendo-se de cada pagamento 15 % para garantia da boa conservação das obras durante tres mezes, após a sua conclusão, os quaes serão restituídos;

6.º a caução será restituída ao mesmo contractante, mediante tambem certificado do engenheiro fiscal, declarando acharem-se concluídas as alludidas obras.

Sub-directoria Technica do Património Nacional, 9 de março de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as, e retirá-las no prazo de 30 dias sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

Armazem das amostras — N. 715 — Marca letreiro: um pacote, sem numero, vindo de

Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, descarregado em 1 de julho de 1910 e consignado a Francisco Braga Carneiro.

N. 715 — Marca triangulo 1.458 — contra marca LH: uma caixa n. 1, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, descarregada em 1 de julho de 1910 e consignada a ordem.

N. 726 — Marca HRC: uma caixa n. 1.474, vinda de Bordeaux no vapor francez *Allantique*, descarregada em 4 de julho de 1910 e consignada a Desisó Houseberinger.

N. 726 — Marca letreiro ou B: uma caixa sem numero, vinda de Bordeaux no vapor francez *Allantique*, descarregada em 4 de julho de 1910, consignada a Richard Bistual.

N. 523 — Marca letreiro ou B: dez pacotes, sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Bonn*, descarregados em 5 de julho de 1910, consignados a R. Setguier.

N. 751 — Marca KB: uma caixa n. 1.153, vinda de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 12 de julho de 1910, consignada a Hertz.

N. 751 — Marca VMC: uma caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 12 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 751 — Marca letreiro: um pacote, sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 12 de julho de 1910, consignado a Freitas Dantas.

N. 751 — Marca letreiro: um pacote, sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 12 de julho de 1910, consignado a Lage Irmãos.

N. 751 — Marca letreiro: um pacote, sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 12 de julho de 1910, consignado a The Rmsp & Co.

N. 752 — Marca PW: uma caixa n. 15.707, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregada em 12 de julho de 1910, consignada a Carlos Schlosser.

N. 752 — Marca letreiro: quatro caixas, sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregadas em 12 de julho de 1910, consignadas a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens.

N. 752 — Marca letreiro: um pacote, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregado em 12 de julho de 1910, consignado a Jeronymo Cunha.

N. 767 — Marca letreiro: um pacote, sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 13 de julho de 1910, consignado a Mme. Martha, Casa Suzana.

N. 765 — Marca quadrante Rodrigues: uma caixa n. 9.761, vinda do Havre no vapor francez *Oessant*, descarregada em 13 de julho de 1910, consignada a J. Rodrigues & Comp.

N. 765 — Marca letreiro: uma caixa, sem numero, vinda do Havre no vapor francez *Oessant*, descarregada em 13 de julho de 1910, consignada a George Legland.

N. 765 — Marca letreiro: um pacote, sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 18 de julho de 1910, consignado a Pater Robert Watz.

N. 765 — Marca letreiro: uma caixa, sem numero, vinda de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregada em 18 de julho de 1910, consignada a Ott Kaedler.

N. 780 — Marca TM: uma caixa n. 3, vinda de Hamburgo no vapor allemão *San Nicolas*, descarregada em 19 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 780 — Marca letreiro: um pacote, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *San Nicolas*, descarregado em 19 de julho de 1910, consignado a Raul Silveira.

N. 780 — Marca letreiro: um pacote n. 275, vindo de Hamburgo no vapor allemão *San Nicolas*, descarregado em 19 de

julho de 1910, consignado ao Consul William Joameuson.

N. 785 — Marca triangulo M: uma caixa n. 26, vinda de Bordeaux no vapor francez *Cordilère*, descarregada em 19 de julho de 1910 e consignada a ordem.

N. 786 — Marca CLF: uma caixa n. 2, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregada em 20 de julho de 1910 e consignada a Schmidt.

N. 808 — Marca lozango BA: um pacote n. 593, vindo de Liverpool no vapor inglez *Canning*, descarregado em 26 de julho de 1910 e consignado a ordem.

N. 799 — Marca AVC: oito caixas ns. 1.440 a 1.447, vindas do Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregadas em 26 de julho de 1910 e consignadas a Americo Vaz & Comp.

N. 799 — Marca KB: um pacote n. 1.184, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregado em 26 de julho de 1910 e consignado a Alfredo Rocha Miranda.

N. 799 — Marca PS: um pacote n. 5, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregado em 26 de julho de 1910 e consignado a Paul Seiradace.

N. 799 — Marca SC: um pacote n. 319/20, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregado em 26 de julho de 1910, consignado a Jazezi & Comp.

N. 767 — Marca letreiro: um pacote, sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 13 de julho de 1910, consignado ao Banco Espanol del Rio da Plata.

Armazem n. 5 — N. 627 — Marca Dr. Julio Branco: um engradado, sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor brasileiro *Florinopolis*, descarregado em 2 de julho de 1910, consignado a Hugo Bianchi.

N. 628 — Marca Mario Guerra: um volume de ferro, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 5 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 650 — Marca Figueiredo: um barril, sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Thespi*, descarregado em 1 de julho de 1910, consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

N. 638 — Marca CECQ: dez barricadas, ns. 82691/700 vindas de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 11 de julho de 1910, consignadas a Companhia Engenho Central de Quissamã.

N. 638 — Marca JC: tres barris, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregados em 6 de julho de 1910, consignados a Joaquim Cordeiro.

N. 668 — Marca Guimarães Amaral: um barril, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 7 de julho de 1910, consignado a Amaral Guimarães.

N. 668 — Marca Marques Silva: um barril, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 7 de julho de 1910, consignado a Marques Silva.

N. 668 — Marca Thomé & Comp. sete barris, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregados em 7 de julho de 1910, consignados a Thomé & Comp.

N. 668 — Marca losingo C.J.BWRCW: uma caixa, em numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregada em 7 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 669 — Marca CTC: um barril, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregado em 4 de julho de 1910, consignado a Carlos Taveira.

N. 669 — Marca JS, contra marca CZC: um barril sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregado em 4 de julho de 1910 e consignado a Gonçalves Zehnha & Comp.

N. 731—Marca lozango SN: um barril n. 6, vindo de Hobe no vapor japonês *Pyozuri Musu*, descarregado em 8 de julho de 1910 e consignado a Jamaganatas & Comp.

N. 731—Sem marca: um barril sem numero, vindo do Hobe no vapor japonês *Pyozuri Musu*, descarregado em 8 de julho de 1910 e consignação ignorada.

N. 748—Marca JW Pasboux: uma barreira n. 1, vinda de Nova York no vapor inglês *Voltaire*, descarregada em 5 de julho de 1910 e consignada a J. W. Pasboux.

N. 751—Marca CGC: onze barricas ns. 793 a 803, vindas de Southampton no vapor inglês *Asturias*, descarregadas em 23 de julho de 1910 e consignadas a Costa Gaspar & Comp.

N. 752—Marca ARM: um barril, sem numero vindo de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, descarregado em 21 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 752—Marca CG: um barril, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, descarregado em 30 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 752—Marca JRS: um barril, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, descarregado em 26 de julho de 1910, consignado a João Rodrigues de Siqueira.

N. 779—Marca SMJ, contra marca Victoria: um engradado n. 19, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Assuncion*, descarregado em 2 de julho de 1910, consignado a Luiz Rezende & Comp.

N. 780—Marca desenho CMC: um barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão S. Nicolas, descarregado em 30 de julho de 1910, consignado a Coelho Martins.

N. 780—Marca CVC: um barril, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão S. Nicolas, descarregado em 30 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 780—Marca JTC: um barril, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão S. Nicolas, descarregado em 30 de julho de 1910, consignado a Prista & Comp.

N. 780—Marca Mourão & Comp.: um barril, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão S. Nicolas, descarregado em 30 de julho de 1910, consignado a Mourão & Comp.

Armazem n. 8—N. 729—Marca P: uma caixa n. 1, vinda de Bordéas no vapor francez *Cambodge*, descarregada em 7 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 746—Marca CGC: uma caixa n. 16.508, vinda de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregada em 15 de julho de 1910 e consignada a ordem.

N. 746—Marca LMC: doze caixas sem numero, vindas de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregadas de 15 a 18 de julho de 1910 e consignadas a Luiz Martins Casado.

N. 746—Marca CGC: uma caixa n. 16.509, vinda de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregada em 16 de julho de 1910 e consignada a ordem.

N. 770—Marca Lozango Flores, contra-marca GWBR: uma barreira sem numero, vinda de Nova York no vapor inglês *Woodfield*, descarregada em 23 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 770—Marca Lozango LFC, contra-marca BWGBR: uma barreira vinda de Nova York no vapor inglês *Woodfield*, descarregada em 23 de julho de 1910, consignação ignorada.

Armazem n. 11—N. 264—Marca SCP, n. 8.193: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor alemão *Macedonio*, descarregada em 9 de junho de 1910, consignada a ordem.

N. 624—Marca STM, ns. 1, 2 e 3: tres caixas vindas de Hamburgo no vapor alemão *Macedonio*, descarregada em 9 de junho de 1910 e consignadas a ordem.

N. 624—Marca BC, sem numero: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor alemão *Macedonio*, descarregada em 9 de junho de 1910 e consignada a Carlos Schlosser & Comp.

N. 624—Marca Triângulo LC, contra marca F, n. 8.971: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor alemão *Macedonio*, descarregada em 9 de junho de 1910, consignada a Luckhaus & Comp.

N. 624—Marca SB, n. 1.487: uma caixa vinda de Hamburgo no vapor alemão *Macedonio*, descarregada em 9 de junho de 1910, consignação ignorada.

N. 634—Marca A. Lage, contra marca Antonio Leig: uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglês *Araguaya*, descarregada em 14 de junho de 1910, consignada a A. Lage.

N. 634—Marca Agricultura: duas caixas ns. 9.432 e 9.433, vindas de Southampton no vapor inglês *Araguaya*, descarregadas em 14 de junho de 1910, consignação ignorada.

N. 624—Sem marca: uma cadeira sem numero, vinda do Southampton no vapor inglês *Araguaya*, descarregada em 14 de junho de 1910, consignação ignorada.

N. 634—Marca Luciano Ribeiro da Silva: uma caixa sem numero, vinda de Buenos Ayres no vapor inglês *Araguaya*, descarregada em 14 de junho de 1910, consignação ignorada.

N. 668—Marca CG: duas caixas ns. 1.375 e 1.376, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregadas em 22 de junho de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

N. 668—Marca CG: duas caixas ns. 1.377 e 1.378, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregadas em 22 de junho de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

N. 668—Marca MJC: duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregado em 22 de junho de 1910, consignadas a ordem.

N. 697—Marca AG, contramarca CD: uma caixa n. 103, vinda de Southampton no vapor inglês *Amazon*, descarregada em 28 de junho de 1910 e consignada a A. Gomes & Comp.

Armazem n. 16—N. 756—Marca Lozango EIDU 8.517: duas caixas sem numero, vindas do Rio Grande do Sul no vapor alemão *Corrientes*, descarregadas em 23 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 740—Marca Almeida Guimarães: um barril sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Rynland*, descarregado em 12 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 740—Marca Lozango DNA: trinta bobinas, Sem numero, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Rynland*, descarregadas em 12 de julho de 1910 e consignadas a empresa *Diário de Noticias*.

N. 740—Marca GC: um barril sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Rynland*, descarregado em 12 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 740—Marca Mourão & Comp.: um barril sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Rynland*, descarregado em 12 de julho de 1910, consignado a Mourão & Comp.

N. 772—Marca CC: um barril n. 1.797, vindo de Genova no vapor hollandez *Lealtá*, descarregado em 20 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 772—Marca JMM: uma caixa n. 4.120, vinda de Genova no vapor hollandez *Lealtá*, descarregada em 20 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 772—Marca LS: uma caixa n. 320, vinda de Genova no vapor hollandez *Lealtá*, descarregada em 20 de julho de 1910, consignada a ordem.

N. 789—Marca DTC: uma caixa n. 505.587, vinda de Nova York no vapor nacional S. Paulo, descarregada em 27 de julho de 1910, consignada a Joseph Bauer.

N. 789—Marca Directoria. Geral de Hygiene, Bello Horizonte: uma caixa n. 76, vinda de Nova York no vapor nacional S. Paulo, descarregada em 27 de julho de 1910 e consignada a ordem.

N. 789—Marca MR Arthur Dias, secretario: duas caixas sem numero, vindas de Nova York no vapor nacional S. Paulo, descarregadas em 27 de julho de 1910 e consignadas a Joseph Bauer.

N. 789—Marca Palacio da Justiça, Bello Horizonte: trinta barricas sem numero, vindas de Nova York no vapor nacional S. Paulo, descarregadas em 27 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

N. 789—Marca Palacio da Justiça, Bello Horizonte: oitenta e seta caixas sem numero, vindas de Nova York no vapor nacional S. Paulo, descarregadas em 27 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

N. 789—Marca Secretaria da Justiça e Interior, Bello Horizonte: quatorze caixas ns. 1 a 14, vindas de Nova York no vapor nacional S. Paulo, descarregadas em 27 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, em 8 de março de 1911.—O chefe, M. Antonio de Carvalho Azeiteira.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Caes do Porto—Armazem n. 1—N. 812—Marca SDC: Uma caixa n. 7, vinda de Liverpool no vapor inglês *Cavour*, descarregada em 27 de julho de 1910 e consignada a ordem.

N. 833—Marca CGC: 21 caixas ns. 39.644 e 57, vindas de Liverpool no vapor austriaco *Szell Kalman*, descarregadas em 16 de agosto de 1910 e consignadas a ordem.

N. 833—Marca CGC: Duas barricas ns. 39.658 e 9, vindas de Liverpool no vapor austriaco *Szell Kalman*, descarregadas em 16 de agosto de 1910 e consignadas a ordem.

N. 833—Marca DP: 29 caixas ns. 1 a 3 e 5 a 30, vindas de Liverpool no vapor austriaco *Szell Kalman*, descarregadas em 16 de agosto de 1910 e consignadas a ordem.

N. 833—Marca PB: Tres caixas ns. 1 a 3, vindas de Liverpool no vapor austriaco *Szell Kalman*, descarregadas em 16 de agosto de 1910 e consignadas a ordem.

N. 833—Marca RSC: Uma caixa n. 100, vinda de Liverpool no vapor austriaco *Szell Kalman*, descarregada em 16 de agosto de 1910 e consignada a ordem.

N. 833—Marca Losango JM: Seis caixas ns. 41 a 3 e 46 a 8, vindas de Liverpool no vapor austriaco *Szell Kalman*, descarregadas em 16 de agosto de 1910 e consignadas a ordem.

Caes do porto—Armazem n. 1—N. 865—Marca LB: Trezentas e setenta e nove volumes sem numero, vindas de Liverpool no vapor inglês *Cervantes*, descarregadas em 9 de agosto de 1910 e consignadas ao Lloyd Brasileiro.

N. 881 — Marca L C contra marca C C: Uma caixa n. 1, vinda de Nova York no vapor nacional *Rio de Janeiro*, descarregada em 15 de agosto de 1910 e consignação ignorada.

N. 831 — Marca M S: Seis saccos sem numero, vindos de Nova York no vapor nacional *Rio de Janeiro*, descarregado em 15 de agosto de 1910 e consignação ignorada.

N. 931 — Marca triangulo SPC: Vinte e quatro caixas ns. 8.870 a 79, 8.888 a 99, 8.880 a 81, vindas de Genova no vapor austriaco *Johai*, descarregadas em 27 de agosto de 1910 e consignadas á ordem.

Caes do Porto—Armazem n. 2—N. 896—Marca losango A: Uma caixa n. 200, vinda de Liverpool no vapor inglez *Camoens*, descarregada em 18 de agosto de 1910 e consignada á ordem.

N. 896 — Marca losango A: Duas caixas ns. 202 a 204, vindas de Liverpool no vapor inglez *Camoens*, descarregadas em 18 de agosto de 1910 e consignadas á ordem.

N. 896 — Marca losango: Tres caixas ns. 207 a 209, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e com a mesma consignação.

N. 896 — Marca losango: Uma peça n. 201, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarregada na mesma data, com a mesma consignação.

N. 893 — Marca losango: Duas caixas ns. 205/6, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e com a mesma consignação.

N. 896 — Marca CBI: Uma barrica n. 914, vinda de Liverpool no vapor inglez *Camoens*, descarregada em 18 de agosto de 1910 e consignada á ordem.

N. 896 — Marca o Clon 721: Duas caixas ns. 21/5, vindas de Liverpool no vapor inglez *Camoens*, descarregadas em 18 de agosto de 1910, consignadas a Cunha Guimarães & Comp.

Caes do Porto—Armazem n. 3—N. 839 — Marca CSC: Um barril sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregado em 1 de agosto de 1910, consignado a Costa Simões & Comp.

N. 839 — Marca FW: Um pacote n. 1.234, vindo de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregado em 1 de agosto de 1910, consignado a Hugo Heydtomar.

N. 839 — Loango L. contramarca CR: Seis fardos ns. 831 a 836, vindos de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregados em 1 de agosto de 1910, consignados a Leuzinger & Comp.

N. 839 — Marca MJC: Quarenta e sete caixas ns. 32/54/64, vindas de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregadas em 1 de julho de 1910, consignadas a Mancel José da Silva & Comp.

Caes do Porto—Armazem n. 3—N. 839 — Marca PSF contramarca Florianopolis: Uma caixa sem numero, vinda de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregada em 1 de agosto de 1910, consignada á ordem.

N. 839 — Marca R—C: Dezeses fardos ns. 1.427/42, vindos de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregados em 1 de agosto de 1910, consignados a Rodrigues & Comp.

N. 839 — Marca IEM: Uma caixa n. 965, vinda de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregada em 1 de agosto de 1910, consignada a H. Mohe & Comp.

N. 839 — Marca RMC: Uma caixa n. 18, vinda de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregada em 1 de agosto de 1910, consignada a R. Monteiro & Comp.

N. 839 — Marca CB de L: Quatro caixas ns. 40/43, vindas de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregadas em 1 de agosto de 1910, consignadas a Companhia Brasileira de Lacteos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 10 de março de 1911.—O chefe, M. Antonino de Curralho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 3—N. 610 — Marca N.N.S.: Um barril n. 6.229, vindo de Hamburgo no vapor *Zugar Betty*, descarregado em 2 de julho de 1910, consignado á ordem. (O manifesto dá K.N.S.)

N. 610—Marca N.N.S.: Um barril n. 6.212, vindo de Hamburgo no vapor *Zugar Betty* e descarregado em 2 de julho de 1910, consignado á ordem. (O manifesto dá K.N.S.)

N. 697 — Marca CB: Quinze barricas ns. 236/50, vindas de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregadas em 2 de julho de 1910, consignadas a Carlos Blanck & Comp. (Manifesto de caixas e não de barricas).

N. 731—Marca SM: Cinco caixas ns. 15/19, vindas de Kobe no vapor japoncz *Ryjam Mam*, descarregadas em 9 de julho de 1910, consignadas a Yamagarrata & Comp. (NS).

N. 664 — Marca GM: Um barril vasio sem numero, vindo de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregado em 5 de julho de 1910, consignado a Gennaro Malzone.

N. 751 — Marca CGC: Um barril n. 820, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 18 de julho de 1910, consignado a Costa Gaspar & Comp. (O manifesto dá caixa).

N. 751—Marca JRA: Onze barris ns. 1/11, vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregados em 13 de julho de 1910, consignados a Joaquim Alonso.

N. 751—Marca JRA: Vinte e cinco barris ns. 12/35 e sem numero, vindos de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregados em 13 de julho de 1910, consignados a Joaquim Alonso.

N. 668 — Marca SCPP: Um barril n. 72, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 25 de julho de 1910. (Esta marca não consta do manifesto.)

N. 668—Sem marca ou HK: Um amarrado de arame sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 25 de julho de 1910, consignação ignorada.

Armazem n. 4—N. 734 — Marca Martine Santos: Uma cesta sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor francez *Magellan*, descarregada em 7 de julho de 1910. (Este volume não está manifestado.)

Armazem da bagagem—Marca MM: Um cesto n. 183, vindo de Buenos Aires no vapor francez *Magellan*, descarregado em 15 de julho de 1910. (Este volume não está manifestado.)

Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Bordéas no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 26 de julho de 1910. (Este volume não está manifestado.)

Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Bordéas no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 26 de julho de 1910. (Este volume não está manifestado.)

Armazem n. 4 — Bagagem — Uma mala sem marca e sem numero, vinda de Bordéas no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 26 de julho de 1910. (Este volume não está manifestado.)

N. 785—Marca MCC: Uma caixa n. 3.503, vinda de Bordéas no vapor francez. Cor-

dillere, descarregada em 22 de julho de 1910, consignada a Martins Costa & Comp.

N. 785—Marca M: Uma caixa n. 27, vinda de Bordéas no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 22 de julho de 1910 e consignada á ordem.

N. 785—Marca D: Uma caixa n. 467, vinda de Bordéas no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 22 de julho de 1910, consignada a Martins Costa & Comp.

N. 785—Marca FMGece: Uma caixa n. 11, vinda de Bordéas no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 22 de julho de 1910, consignada á ordem. (O manifesto dá Fee.)

Armazem n. 10 — N. 726 — Marca ARGC: Duas caixas ns. 178/79, vindas de Bordéas no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 5 de julho de 1910, consignadas á ordem.

N. 726—Marca DVF: Uma caixa n. 1.996, vinda de Bordéas no vapor *Atlantique*, descarregada em 5 de julho de 1910, consignada a Dutren Villas Falque & Comp.

N. 751—Marca Manoel Pedro e Anaclito P. Costa: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 23 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 751—Marca CGC: Uma caixa n. 789, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 12 de julho de 1910, consignada a Gaspar & Comp.

N. 751—Marca Companhia Brasileira de Electricidade: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 12 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 751—Marca CGC: Uma caixa n. 811, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 13 de julho de 1910, consignada a Costa Gaspar & Comp.

N. 751 — Marca CGC: Oito caixas ns. 804, 805, 807, 812/16, vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 13 de julho de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

N. 751—Marca CGC: Quatro caixas n. 817, 821/22, 792, vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 18 de julho de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

N. 751 — Marca CGC: Duas caixas ns. 809 e 823, vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 19 de julho de 1910 e consignadas a Costa Gaspar & Comp.

N. 751 — Marca CGC: Uma caixa n. 819, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 20 de julho de 1910 e consignada a Costa Gaspar & Comp.

N. 751 — Marca CGC: Uma caixa n. 790, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 22 de julho de 1910 e consignada a Costa Gaspar & Comp.

N. 751—Marca CGC: Quatro caixas numeros 787/89 e 791, vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 23 de julho de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

N. 751—Marca CGC: Cinco caixas ns. 806, 808, 810, 818 e 824, vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 23 de julho de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

N. 751—Marca HOA: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 23 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 751—Marca L: Uma caixa n. 1.253, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 18 de julho de 1910. (O manifesto não dá a consignação.)

N. 751—Marca L: Uma caixa n. 1.254, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 22 de julho de 1910. (O manifesto não dá a consignação.)

N. 752 — Marca LCF — W: Uma caixa n. 5.616, vinda de Hamburgo no vapor al-

leão *Petropolis*, descarregada em 25 de julho de 1910 e consignada á ordem.

N. 752—Marca L—H 1442: Tres rolos ns. 1 a 3, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, descarregados em 18 de julho de 1910, consignados á ordem.

N. 752—Marca SSJ: Uma caixa n. 813, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, descarregada em 18 de julho de 1910, consignada a M. Guimarães & Comp.

N. 752—Marca SYC: Uma caixa n. 59.920, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, descarregada em 18 de julho de 1910, consignada á ordem.

N. 752—Marca SJA: Uma caixa n. 2.109, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, descarregada em 20 de julho de 1910, consignada á ordem.

N. 752—Marca SYC: Quatro caixas numeradas 59.916/18 e 59.921, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, descarregadas em 23 de julho de 1910, consignadas á ordem.

N. 752—Marca SYC: Quatro caixas numeradas 59.922/3, 59.919, 60.187, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, descarregadas em 25 de julho de 1910, consignadas á ordem.

N. 752—Marca TC: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, descarregada em 21 de julho de 1910, consignada a Angelino Simões & Comp.

N. 752—Marca CG—1857: Uma caixa n. 4.849, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, descarregada em 20 de julho de 1910, consignada á ordem.

N. 802—Marca 1845—O *Maiho*: vinte e seis caixas ns. 1/26, vindas de Glasgow no vapor inglez *Galicia*, descarregadas em 29 de julho de 1910, consignadas á ordem.

N. 802—Marca RI: Uma caixa n. 32, vinda de Glasgow no vapor inglez *Galicia*, descarregada em 29 de julho de 1910, consignada a Cezar Menezes & Comp.

N. 802—Marca Siemens: Uma caixa n. 1.094, vinda de Glasgow no vapor inglez *Galicia*, descarregada em 30 de julho de 1910. (Esta marca não consta do manifesto.)

N. 600—Marca VC: Um rolo de arame farpado, sem numero, vindo de Santos no vapor alemão *Wurzburg*, descarregado em 14 de julho de 1910. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Armazem n. 11—N. 453—Marca FK: Uma caixa n. 6.381, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Numantes*, descarregada em 27 de abril de 1910 e consignada á ordem.

N. 501—Marca FA: Uma caixa n. 2.540, vinda de Genova no vapor francez *Espagna*, descarregada em 11 de maio de 1910 e consignada a Pestana & Comp.

N. 535—Marca CG: Uma caixa numero 2.233 ou 31, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, descarregada em 17 de maio de 1910 e consignada á ordem.

N. 559—Marca AL: Uma caixa numero 5.201, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, descarregada em 24 de maio de 1910. (Esta marca não consta do manifesto.)

N. 559—Marca Pacheco: Uma caixa n. 208, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Santos*, descarregada em 24 de maio de 1910 e consignada a J. M. Pacheco.

Armazem n. 12—N. 715—Marca AB: Uma caixa n. 1, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregada em 12 de julho de 1910, consignada á ordem.

N. 715—Marca KW: Uma caixa n. 5.778, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregada em 2 de julho de 1910, consignada a José Villmott & Comp.

N. 715—Marca MELBC: Uma caixa n. 1.305, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregada em 13 de julho de 1910, consignada a M. L. Beihnald & Comp.

N. 715—Marca AS—014: Cinco fardos ns. 3/7, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregados em 2 de julho de 1910, consignados á ordem.

N. 715—Marca AS—014: Dois fardos ns. 1/2, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregados em 5 de julho de 1910, consignados á ordem.

N. 780—Marca A. M. Finks & Comp.: Um encapado sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *S. Nicolas*, descarregado em 19 de julho de 1910, consignado a Abb. Finks & Comp.

N. 780—Marca GR—A: Uma caixa n. 7.053, vinda de Hamburgo no vapor alemão *S. Nicolas*, descarregada em 26 de julho de 1910, consignada á ordem.

N. 780, em 26 de julho de 1910, consignado á ordem.

N. 780—Marca GRA: Uma caixa numero 6.220, vinda de Hamburgo no vapor alemão *S. Nicolas*, descarregada em 27 de julho de 1910, consignada á ordem.

N. 780—Marca AGC—745: Uma caixa n. 5.001, vinda de Hamburgo no vapor alemão *S. Nicolas*, descarregada em 29 de julho de 1910, consignada a A. Gomes & Comp.

N. 786—Marca Falque: Duas caixas numeradas 1.946/47, vindas de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregadas em 22 de julho de 1910, consignadas á ordem.

N. 786—Marca L—R: Duas caixas numeradas 839/40, vindas de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregadas em 22 de julho de 1910, consignadas a Leuzinger & Comp.

N. 786—Marca MCC: Uma caixa n. 1.239, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregada em 20 de julho de 1910, consignada a Martins Costa & Comp.

N. 799—Marca JGF: Uma caixa n. 6.274, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 28 de julho de 1910, consignada a José Gomes da Fonseca.

N. 799—Marca LFS: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 26 de julho de 1910, consignada a Luiz Fernandes da Silva. (O manifesto dá para o volume o n. 1.707.)

N. 799—Marca Sara Rolemberg: Uma caixa de chapéo sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 25 de julho de 1910, consignação ignorada.

N. 799—Marca VG: Uma caixa n. 8, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 27 de julho de 1910, consignada á ordem.

N. 799—Marca VG: Uma caixa n. 9, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 30 de julho de 1910, consignada á ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 10 de março de 1911.—Q chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÔES

AVISO AOS NAVEGANTES, N. 16.

Reposição da boia illuminativa do banco «Massiambú», na bahia de Florianopolis, Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia illuminativa do banco «Massiambú», na bahia de Florianopolis, que havia garrado, foi reposta no seu primitivo logar.

Directoria de Pharôes, 11 de março de 1911.—*Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubin*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Aviso aos navegantes n. 15

ESTADO DO ESPIRITO SANTO—ENTRADA DO CANAL DO PORTO DA VICTORIA

Boia fóra do logar

De ordem do Sr. Vice-Almirante Superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia conica vermelha da ponta do Tagano, na entrada da canal do porto da Victoria, Estado do Espirito Santo, partiu a amarração.

Aviso ulterior dará a sua reposição.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, em 9 de março de 1911.—*Miguel Antonio Fiuza Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÔES

AVISO AOS NAVEGANTES, N. 15

Alteração do caracter de luz do pharol da Ponta Negra—Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que desde hontem, 9 do corrente, foi alterado o caracter de luz do pharol da Ponta Negra, passando a ser fixa.

Novo aviso annunciará o seu primitivo caracter de luz.

Directoria de Pharôes, 10 de março de 1911.—*Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubin*, capitão de mar e guerra, director.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a duas vagas de 1ª tenentes medicos do Corpo de Saude Naval.

Inspectoria de Saude Naval, 24 de fevereiro de 1911.—Dr. *Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico adjunto.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do Porto chamo a attenção dos commandantes de navios nacionaes e estrangeiros e mestre das embarcações empregadas no trafego do porto para o art. 187 do regulamento annexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, do teor seguinte:

Art. 187. E' prohibido lançar ao mar ou rio, de bordo dos navios ou de quaesquer embarcações, lixo, cinzas, varreduras do porto, lastro, etc., para cujo vazadouro as capitancias, de accordo com as autoridades sanitarias, designarão local adequado.

Os infractores pagarão a multa de 500\$ a 1.000\$000.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 11 de março de 1911.—*José A. Airoza*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA

Leite fresco de vacca e grupo

De ordem do Sr. almirante presidente, faço publico que serão recebidas e abertas, na segunda secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, no dia 17 do corrente mez, ás 11 1/2 horas da manhã, as propostas para o fornecimento de leite fresco de vacca e dos artigos constantes do grupo 8, acima referido durante o exercicio de 1911.

Por ocasião da apresentação das propostas deverão os licitantes exhibir o recibo da caução, previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, para garantir a assignatura e a execução do contracto, caução que revertará para os cofres publicos, si o proponente preferir lo se recusar a assignar o respectivo contracto.

Essa caução é de 1:500\$ para o grupo 8 e de 500\$000 para o leite fresco.

Na 2ª secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, se darão as informações que forem pedidas e distribuem-se os impressos do referido grupo, sendo facultado aos concorrentes o exame das amostras dos tipos alli existentes, e cujo fornecimento deve ser perfeitamente igual ás referidas amostras em todos os seus detalhes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1911. — Octavio D. Teixeira, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Concurrencia para o serviço de navegação do Maranhão

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia ao disposto no art. 46 da lei n. 2.376, de 31 de dezembro de 1910, receberá propostas para o contracto do serviço de navegação do Maranhão, no dia 24 de março do corrente anno, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

O serviço de navegação terá por séde o porto de S. Luiz do Maranhão e constará das seguintes linhas e viagens:

1ª—Linha do Sul—Entre S. Luiz e Recife, uma viagem redonda mensal de São Luiz ao Recife, com escalas por Tutoya, Amarração, Camocim, Acarahú, Fortaleza, Aracaty, Mossoró, Macão, Natal e Cabedello;

2ª—Linha do Norte—Entre S. Luiz e Belém, uma viagem redonda mensal de São Luiz a Belém do Pará, com escalas por Guimarães (entrando no porto de Jacunã), Cururupú, Turyassú, Caratapera, Visau e Bragança;

3ª—Linha do Centro:

a) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a Barreirinhas e Tutoya;

b) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a Miritiba, com escalas por S. José e Icatú;

c) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a S. Bento, com escala por Alcantara;

d) uma viagem redonda mensal de São Luiz a Pinheiro;

e) uma viagem redonda mensal de São Luiz a Turyassú, com escalas por Guimarães e Cururupú.

II

O serviço de navegação será feito por vapores novos, apropriados á navegação a qua-

se destinam, sendo quatro para as linhas exteriores e três para as linhas centrais, os primeiros com accommodações para 30 passageiros de 1ª classe, 10 de 2ª e 50 de 3ª, iluminação electrica, porões para 300 toneladas e carga, paioi para malas do Correio, camaras frigorificas com capacidade de cinco toneladas, para o transporte de vegetaes e fructas, duas helices, marcha horaria constante no minimo 10 milhas, calado maximo 10 pés; os tres segundos com accommodações para 20 passageiros de camara e 30 de convez, paioes para 100 toneladas de carga, deposito de malas do Correio, iluminação electrica, camara frigorifica para duas toneladas de verduras e fructas e marcha horaria de 10 milhas, pelo menos. Ditos vapores só serão aceitos depois de examinados pela Inspectoria Geral de Navegação.

III

Os planos dos navios a construir para esta navegação serão previamente sujeitos á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

Na ocasião de serem aceitos os navios, o concessionario apresentará á Inspectoria Geral de Navegação os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

IV

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação com as unidades de que trata a clausula II, dentro do prazo maximo de um anno, contado da data da assignatura do contracto e, si o não fizer, dar-se-ha a rescisão do contracto de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

Dada a rescisão do contracto não poderá o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando porém sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitancias dos portos.

Gozarão tambem isenções de direitos para os artigos de uso dos navios, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos alfandegarios rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na producção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accordo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores.

VI

As tabellas de passagens e fretes, bem como a das distancias entre os diversos portos, para os efeitos da clausula XI, serão apresentadas á approvação do Governo, dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes, para os generos de producção nacional, os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

VIII

O contractante obrigar-se-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

1º, o inspector geral e os fiscaes de Navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra e vice-versa, passando e exigindo recibo;

4º, os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor;

5º, os objectos remetidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

IX

O contractante obrigar-se-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os pregos das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

X

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do concessionario sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal da navegação.

XI

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente comprovada, perderá o concessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média de cinco mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando além disso obrigado o concessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa, em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a companhia fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias approvada pelo Governo.

XII

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do concessionario, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederam a data da occupação.

XIII

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por mez, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o con-

cessionario, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula V.

XIV

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e aceita pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XI, pela supressão de qualquer dellas, e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o concessionario perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 100\$ a 200\$, pelo período de cada 12 horas excedentes á que for marcada para a saída;

4º, de 200\$ a 400\$, pela demora de entrega ou má acondicionamento de malas do Correio e de 50 \$, no caso de extravio;

5º, de 200\$ a 400\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal do Estado do Maranhão, dentro do prazo maximo de 10 dias, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha a receber.

XV

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas o concessionario obrigarse-ha immediatamente a substituir os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas na segunda das presentes clausulas.

A substituição feita nesses termos só se tornará, porém, effectiva si, a juizo do fiscal da navegação, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer perfeitamente as necessidades do serviço. No caso contrario, ficará o concessionario obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outras que reunam aquellas condições, caducando si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

XVI

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até 300:000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, mediante requerimento, acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

XVII

Para as despesas de fiscalização o concessionario entrará, adeantadamente, para a mesma Delegacia Fiscal, com a importancia de 3:000\$ semestres.

XVIII

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes de uso em contractos desta natureza especialmente as do ultimo contracto feito para o mesmo serviço de navegação.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o concessionario e o Governo, sobre qualquer das

presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento, segundo as formas legais.

XX

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXI

Como caução do contracto, depositará o contractante, no Thesouro Nacional, a importância de 25:000\$, em moeda corrente ou titulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXII

O contractante obrigarse-ha a e-tabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Maranhão.

XXIII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção e a preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção que o limite para ella fixada, e no caso de igualdade das propostas, o que se propuzer a iniciar os serviços dentro de menor prazo que o fixado neste edital.

XXIV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para execução do mesmo serviço.

XXV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 5:000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

XXVI

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e em condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIII, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão—Proposta de..... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e recibo da caução a que se refere a clausula XXV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se dellos os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com propostas de preços, fechadas como se acharem, em o mesmo involucre, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que queiram fazel-o, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 3 de fevereiro de 1911.—Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de Navegação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral são convidados, pelo presente, a Rio de Janeiro City Improvem'ts Co. Ld., Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ld., Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, Société Anonyme du Gaz, Companhia de Seguros «A Sul America», Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, Dr. Francisco José da Cruz Camarão e José Rodrigues Pereira a virem pagar na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, as contas de serviços executados em seu proveito; o que deverão fazer no prazo de oito dias, findo o qual, as que não forem salvidas, serão enviadas á Procurador a Geral da Fazenda Publica, para os termos da cobrança executiva.

Secretaria, 10 de março de 1911.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CANINDE, MUNICIPIO DO MESMO NOME, NO LOCAL DENOMINADO «SALÃO», ESTADO DO CEARÁ.

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 31 de março, ao meio dia, se recebem, na sede da inspectoria, propostas para a construção do açude acima referido, cujo projecto, approved pelo Exm. Sr. ministro, por aviso n. 10 de 22 de outubro de 1910, pôde ser examinado neste escriptorio ou no da 1ª secção, com sede em Fortaleza. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão será formado por duas barragens de terra e providos de dous sangradores, em parte calçados a pedras, cujas soleiras serão abertas na cota de 11 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar. A barragem levará torre e galeria de tomada de agua, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivos aparelhos de manobra.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento, da memoria descriptiva e do cahier de encargos, que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em cento e quatro contos oitocentos e vinte e um mil e sessenta e dous réis (104:821\$062). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de dezoito (18) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos à adjudicação de obras, os proponentes provarão que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer à inspeção certificados de capacidade e garantias pecuniárias. Os certificados comprovarão a competência técnica efectiva e a exactidão moral dos proponentes para com a administração pública, terceiros ou operários. As garantias pecuniárias consistirão de um cauçãoamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza no valor de dous contos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e um réis (2:096.421), isto é, dous por cento (2 %) da importância total do orçamento.

VI

A inspeção procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspeção, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeção, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na scriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construcção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Fortaleza, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da inspeção.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a cinco contos quarenta e um mil e cincoenta e tres réis (5:041\$053), cinco por cento (5 %) do orçamento total e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias e, finalmente, vicios e defeitos na construcção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeção, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competente-mente reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Inspeção de Obras Contra as Seccas, 15 de fevereiro de 1911. — Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Directoria Geral dos Correios

NOVA CONCORRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS E COLLECTAS DE CORRESPONDENCIA NA ÁREA URBANA DESTA CAPITAL, EM VEHICULOS POSTAES ESPECIAES, E PARA O CUSTEIO E CONSERVAÇÃO DOS MESMOS VEHICULOS.

De ordem do Sr. director geral interino faço publico que, tendo sido annullada a primeira concorrência, esta sub-directoria recebe até o dia 27 de março corrente, ás 3 horas da tarde, propostas, em cartas fechadas e lacradas, para os serviços seguintes:

1º

Conducção de malas, em vehiculos postaes especiaes, da Directoria Geral e vice-versa para as succursaes de Botafogo, praça Duque de Caxias, Estacio de Sá, Villa Izabel, São Christovão e Praça Municipal, as agencias da praça Onze de Junho, Cattete, Catumbi, estação Central, Santa Rita, Lapa, Frei Caneca, General Canabarro, Campo de São Christovão e Avenida Central, e casas Pharoux (malas e colis, e as estações das Estradas de Ferro de Thezopolis e Leopoldina, e collectas em todas as succursaes, em dous districtos da 2ª secção da Sub-directoria do Trafego e no da agencia da praça Onze de Junho, incluindo o fornecimento, sempre que for necessario, de um vehiculo para o chefe da referida secção fiscalizar esses serviços.

O serviço de conducção de malas, bem como as collectas nas succursaes de Botafogo e praça Duque de Caxias e nos dous districtos referidos a cargo da 2ª secção da Sub-directoria do Trafego, será feito por automoveis e os demais por vehiculos de tracção animada, enquanto assim convier ao Correio.

A Directoria Geral dos Correios entregará, para essa fim, ao contractante, mediante

termo de recebimento, 14 automoveis e 17 vehiculos de tracção animada, de sua propriedade, com os respectivos pertences, arreios e sobresalentes, sendo que, dos vehiculos de tracção animada, dous são de quatro rodas e os restantes de duas apenas.

O contractante obrigará-se a ter sempre todos os vehiculos, quer automoveis, quer de tracção animada, e mais um carro de socorro, promptos para attender ás requisições da repartição, e, em serviço effectivo, sete carrinhos de tracção animada e oito automoveis, inclusive o do Sr. director geral, pondo-os á disposição do Correio nos logares, pontos e horas determinados.

O contractante obrigará-se a, mais a substituí-los, em casos de insufficiencia, occasionados por força maior, por vehiculos de sua propriedade, sem direito a remuneração além da estabelecida no contracto, e bem assim a attender promptamente ás requisições de carros extraordinarios para o serviço, tambem sem direito a outra remuneração, salvo quando forem para a conducção de material, que serão pagos a parte.

O contractante obrigará-se a, ainda a fornecer animaes de primeira ordem, que possam vencer os itinerarios dentro do horario fixado, e a manter pessoal idoneo convenientemente uniformizado e com as respectivas matriculas.

Pela inobservancia das presentes condições o contractante sujeitar-se-ha ás multas de 25\$ a 50\$, e o dobro na reincidencia, que lhe forem impostas, além da despeza que o Correio fizer para a regularização do serviço.

2.º

Custeio e conservação dos ditos vehiculos e do automovel, com os respectivos «chauffeur» e ajudante, para fiscalização e conducção do Sr. director geral.

Não custeio e conservação comprehendem-se a pintura e todos os concertos e reparos de que carecerem os vehiculos, de tracção animada e automoveis, para o seu bom funcionamento, sendo o contractante obrigado a fornecer os pneumáticos, camaras de ar, rodas de borracha massicas e de Durable e accessorios, quer de uma, quer de outra tracção, e a manter pessoal habilitado e sufficiente para os socorros immediatos.

O contractante obrigará-se a tambem a conservar o referido material em perfeito estado e a manter uma «garage» para os automoveis e um deposito para os vehiculos de tracção animada, com cocheira e officinas proprias de mecanico e segeiro, destinadas á guarda e reparação do material, em um só local, separado de quaesquer outros estranhos ao serviço postal.

Nenhuma proposta se á acceta sem prévia caução da quantia de 1:000\$, nos cofres da thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concorrentes apresentar documentos que provem estar quites com as Fazendas Nacional e Municipal, quanto aos impostos federaes e municipaes.

Os licitantes que fizeram caução na primeira concorrência, desde que a não tenham suspendido, ficam isentos de novo deposito.

As propostas que contiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital deverão ser convenientemente selladas e, pela inobservancia desta condição, tambem não serão tomadas em consideração, salvo si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da lei do selo federal.

De conformidade com o art. 54 e suas alíneas, da lei n.º 2.221, de 30 de dezembro de 1909, cujas disposições serão rigo-

rosamente observadas nesta concorrência, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital, e deverão mencionar com toda a clareza o preço, por extenso e em algarismos, pelo qual o proponente executará cada um dos serviços em licitação, separadamente, e fornecerá cada carro ou caminhão requisitado extraordinariamente para o transporte de material, único caso em que haverá remuneração especial, visto as respectivas despesas correrem por sub-assignações diferentes, sendo que os serviços de condução de malas e collectas de correspondências poderão ser contratados por tres annos, si assim convier ao Correio, e os de custeio e conservação de veículos, etc., por um exercício apenas.

Entretanto, não podendo ser separados esses serviços, a repartição contractará ambos com um só proponente, ficando o contractante obrigado a prorogar, durante a vigência do contracto de condução de malas, etc., o do custeio e conservação dos veículos.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia caucionada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Para garantir a execução do contracto que tenha de firmar, o contractante depositará do Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia correspondente a 10 % do preço da proposta aceita.

Os concorrentes, para quaisquer esclarecimentos precisos, poderão se dirigir ao chefe da 1ª seção da Sub-diretoria do Tráfego, que os atenderá nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, estando todo o material na rua Visconde do Sapucahy n. 223, á disposição dos mesmos.

Esta concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde de 27 do corrente, e a abertura das propostas effectuar-se-ha no dia útil immediato, 28 deste mez, no gabinete desta sub-diretoria, ao meio-dia, na presença dos interessados, e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concorrente preferido ficará obrigado a pôr em execução o serviço logo que lhe seja determinado.

Sub-diretoria do Expediente da Diretoria Geral dos Correios, 11 de março de 1911.—Servindo de sub-director, o chefe de seção *Eugenio Augusto Wandek*,

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS DEPOSITOS DAS INSPECTORIAS DE TRACÇÃO DAS 1ª, 2ª E 3ª SECÇÕES DA 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faco publico que ás 12 horas do dia 17 do proximo mez de abril, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento do material para os depositos das inspectorias de tracção das 1ª, 2ª e 3ª secções da 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolturo fechado, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que rever-

terá para os cofres desta estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão de todas as cláusulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Sendo os preços dados em moeda estrangeira, a compração será feita sob a base de 16 dinheiros por mil réis.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de março de 1911.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES

De ordem do Sr. Dr. director desta estrada, faco publico que serão recebidas e abertas nesta secretaria, em S. João d'El-Rey, e na agencia do Rio de Janeiro, á Avenida Central n. 142, 2º andar, no dia 23 de março corrente, propostas para o fornecimento de dormentes á Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o anno de 1911, mediante as seguintes cláusulas:

I.—Os dormentes a fornecer serão tirados das seguintes madeiras: 1ª classe, amarelhinho do campo, aroeira do sertão, maoreira, canella preta e capitão-mór, cangica, gurana pará e preta, ipê-tabaco, jacarandá-rosa, roxo, tinte e cabiuna, oleo balsamo, piuma amarella, pão ferro, pão Brazil, pão terra, pejeira, sapucaia amarella, preta e vermelha, gonçalo alves, sobrazil, sucupira amarella e preta e tapinhoan. 2ª classe: angelim pedra e amargoso, angico rajado e vermelho, arapoca amarella, araribá rosa, canellas prego e sassafráz, cangerana, epebano, dedal ou deixe-me jantar, gibatão, garapa, amarella, grossahy azeite, guarabú, ipeuna, jatobá roxo e amarello, mangalô, massaranduba, jacaré, merindiba, oity, perobas, rosa e amarella, sapucahy vermelho, taruman e urucurana.

Paraphrasis unico. Além das madeiras indicadas na presente clausula, podem ser acceitas outras, com approvação e classificação da directoria, para cada caso.

II. Os dormentes serão perfeitamente sãos, isentos de fendas, ventos, nós careados ou outros defeitos. Serão de forma rectangular, com os topos cortados em esquadria. As faces, leito e sobreleito serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

III. Os dormentes terão as seguintes dimensões: para a bitola de um metro—1m,85x0m,18x0m,13, e para a bitola de setenta e seis centímetros—1m,60x0m,18x0m,13.

IV. Será tolerado:

a) que as faces verticaes dos dormentes tenham uma curvatura, comtanto que a flecha no centro não exceda a 0m,07;

b) que tenham uma secção trapesoidal, mixtilinea, comtanto que possuam perleitos leito e sobreleito e tenham no cerne as dimensões indicadas na clausula III;

c) que os dormentes apresentados á marcação tenham comprimento menor que o acima exigido, uma vez que, sendo a diferença inferior a 0m,10, todas as demais exigências se am satisfeitas.

§ 1º. Nas dimensões transversaes não se admitte redução.

§ 2º. Para os dormentes tolerados nos termos da presente clausula, é fixado o maximo de 30 % de cada marcação.

§ 3º. Os dormentes que tiverem dimensões maiores que as estipuladas na clausula III, poderão ser acceitos si não houver diferença superior a 0m,20 no comprimento e 0m,05 nas outras dimensões. Nada perceberá o fornecedor por esse excesso.

V. Os dormentes serão depositados, em pilhas, á margem das linhas em tráfego ou em construcção da Estrada de Ferro Oeste de Minas, precedendo approvação da directoria, quanto aos pontos propostos, caso o deposito seja ao longo das linhas em construcção ou do trecho de Cedro a Capivary.

VI. A estrada fiscalizará como entender a recepção dos dormentes.

VII. A quantidade total a fornecer será fixada definitivamente dentro de seis mezes da data da assignatura do contracto e poderá variar na totalidade entre 250.000 e 350.000 dormentes.

§ 1º. As propostas podem ser apresentadas para a totalidade dos dormentes ou em partidas de 50.000 para cada fornecimento.

§ 2º. Nos limites de 250.000 e 350.000 dormentes de ambas as bitolas, estão incluidos os da bitola de 0m,76, que poderão variar entre 60.000 e 80.000.

VIII. Os pagamentos serão mensaes e feitos, a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos que o Governo emitirá, vencendo os juros do 5 % ao anno, papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329 de 3 de janeiro de 1905, sendo o contractante, neste caso, obrigado a receber estes titulos pelo correspondente valor nominal.

IX. Os prazos para os fornecimentos serão: de um mez para iniciar o fornecimento a que se propuzer, e 12 mezes para concluir o, ambos a contar da data da assignatura do contracto. Dentro desses dois limites, serão os dormentes fornecidos successivamente, podendo a estrada exigir em cada mez até a decima parte do fornecimento contractado.

X. Por dia de excesso de cada um dos prazos indicados, será o contractante multado em 100\$ successivamente até dois mezes, podendo o Governo, após esse excesso, rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção judicial, perdendo o contractante a caução e seus reforços.

XI. Para a apresentação da proposta e para garantia da assignatura do contracto, o proponente fará, na thesauraria da estrada, uma caução correspondente a 500\$ por partida de 50.000 dormentes, ou de 2.000\$ pelo fornecimento total. Essas cações reverterão para os cofres da estrada, si o proponente escolhido não assignar o contracto dentro de cinco dias da data em que para tal fim receber convito.

Paraphrasis unico. Essa caução será elevada, para garantia da execução do contracto, a 1.500\$ por partida de 50.000 dormentes até 8.000\$ para o fornecimento total.

XII. A caução a que se refere a clausula anterior será reforçada por um fundo constituido por quotas de 3 % deduzidas dos pagamentos de que trata a clausula VIII e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de todo material contractado.

XIII. Por qualquer infracção das cláusulas do contracto, que não estiver sujeita a pena

especial, podem ser impostas ao contratante multas até 200\$, e o dobro nas reincidências.

XIV. As propostas consignarão os preços dos dormentes por classes e por bitola, referindo-se á unidade de um dormente e serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, sem rasuras.

XV. Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a preferencia cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

e) é licito á directoria estipular, antes de abertas as propostas, uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 1 de março de 1911.—O secretario, Leopoldo Araujo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Obras para o Posto Zootechnico de Pinheiros

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até o dia 27 de março ás 12 horas recebem-se propostas, em duplicata, para a execução das obras do Posto Zootechnico de Pinheiros, de accordo com as especificações, projectos e detalhes que serão fornecidos pelo auxiliar tecnico do ministerio.

Cada proposta deverá ser acompanhada de conhecimento de deposito de 10:000\$ em dinheiro ou apolices da divida publica Federal, feito no Thesouro Nacional, mediante guia passada pela Directoria da Contabilidade, deposito que reverterá para a Fazenda Nacional, si o proponente escolhido deixar de assignar o termo de contracto dentro do prazo de cinco dias da data da notificação.

Além do documento de deposito, apresentará recibo de quitação de impostos de industria e profissão, Federal e Municipal e os documentos que provam idoneidade tecnica e financeira.

As propostas versarão sobre o preço total das diversas construcções e idoneidade dos proponentes, devendo limitar-se a indicar o preço dos serviços constantes das especificações e das quantidades de serviço por unidade.

Em igualdade de preço será escolhida a proposta que apresentar menor prazo, incorrendo o proponente escolhido na multa de 100\$ (cem mil réis) por dia que exceder do prazo proposto. O prazo para conclusão de todos os trabalhos não poderá ser superior a 180 dias.

Os pagamentos serão em tres prestações iguaes: a primeira quando estiverem cobertos todos os edificios e concluidas as paredes do laboratorio e o respectivo fôrro; a segunda depois de embôcadas todas as construcções, collocadas as esquadrias exteriores em todos os edificios e iniciadas as pin-

turas; a terceira e ultima prestação quando estiverem concluidos todos os trabalhos e acceptos pela fiscalização.

A caução de 10:000\$ (dez contos de réis) fica depositada como garantida da boa execução dos trabalhos durante o prazo de seis mezes contados da data da acceptação dos trabalhos.

Cada proposta, devidamente sellada e em duplicata, será fechada em envolvero lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... e em outro envolvero os documentos de idoneidade, deposito e quitação de impostos. Os envolveros contendo os documentos de idoneidade serão abertos na occasião da apresentação das propostas. Dentro de tres dias serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos, e annuciado o dia e hora para a abertura das propostas de preço, sendo então restituídas aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas, como foram recebidas.

O Governo, si assim o entender, reserva-se o direito de annular a presente concorrência, sem que aos Srs. proponentes assista direito a qualquer reclamação, mesmo o que for julgado idoneo e de proposta mais barata.

Fica subentendido que não será accepta proposta alguma com a declaração de abatimento com porcentagem sobre a que for julgada mais barata.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1911.—Manoel Rodrigues Peixoto, director geral da Agricultura.

Junta Commercial

Pelo presente edital a Junta Commercial faz publico que, por aviso n. 18, de 25 de fevereiro do corrente anno, do Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, foram julgados vagos, de accordo com o disposto no art. 8 do decreto n. 863 de 1901 os lugares de traductores publicos, cujos serventurios deixaram de satisfazer aos respectivos impostos, durante os tres ultimos annos e se achavam suspensos, são:

da lingua allemã: Dr. Francisco Eduardo Rapp, 1899, Walter Wolyn, 1900, Frederico Alberto Fischer, 1902.

Da lingua Arabe: Gabriel Raneh Abi Salhab, 1903, Gabriel Antonio Hami, 1899, e Rachid Elias, 1901.

Da lingua Dinamarqueza: Walter Wolyn, 1900.

Da lingua Franceza: Dr. Francisco Eduardo Rapp, 1899.

Da lingua Hespanhola: Joseph Lebal Carey, 1899 e Walter Wolyn, 1900.

Da lingua Ingleza: Dr. Francisco Eduardo Rapp, 1899, Joseph Lebal Carey, 1899, e Alfredo Rankin Shalders, 1908.

Da lingua Italiana: Walter Wolyn, 1900, A. Wolger, 1903, Carlos Usizlia, 1907.

Da lingua Sueca: Walter Wolyn, 1900.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1911.—Agostinho José Rodrigues Torres presidente.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos

O Sr. ministro da Fazenda recebeu as seguintes informações da Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos:

TAXAS A QUE OS BANCOS REALIZARAM HOJE OPERAÇÕES DE CAMBIO, A 90 DIAS DE VISTA

Banco do Brazil....	164
London and Brazilian.....	154 31/32
The British Bank....	154 15/16 e 154 31/32
London and River-Plate.....	154 15/16 e 154 31/32
Française et Italienne.....	15 15/16

Brasilianische Bank 15 15/16 e 16

Español del Rio de

la Plata.....

Cotação official do cambio, hoje, 15 3 3/32 a 90 dias, 154 53/64 á vista.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1911.—

A. Simonsen, syndico.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas:	90 d/n	A' vista
Sobre Londres.....	15 31/32	15 53/64
» Pariz.....	\$597	\$602
» Hamburgo.....	\$738	\$744
» Italia.....	—	\$603
» Portugal.....	—	324 %
» Nova York.....	—	3\$140
Libra esterlina, em moeda.....	—	15\$016
Onça nacional, em vales, por 1\$000.....	—	1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %,	2 a.....	1:016\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %,	31 a.....	1:018\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %,	4 a.....	1:020\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom. 61 a.....		998\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904 port., 109 a.....		296\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port., 164 a.....		197\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1907, nom., 89 a.....		198\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais, de 200\$, 5 %, nom., 2 a		904\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais, de 1:000\$, 5 %, nom., 25 a.....		905\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port. ex-juros, 51 a.....		83\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port. c/ juros., 50 a.....		90\$000
Apolices do emprestimo municipal de Netheroy, 1 serie, port., 10 a.....		199\$000
Banco do Brazil, 5 a.....		204\$000
Banco do Brazil, 160 a.....		205\$000
Banco do Brazil, 12 a.....		207\$500
Banco do Brazil, 150 a.....		206\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro, 29 a.....		107\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 250 a.....		39\$000
Companhia Cessionaria das Docas da Bahia, v/c até 30 dias, 500 a		40\$000
Companhia de Terras e Colonização, a 500 a.....		9\$000
Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo, 300 a.....		25\$050
Docas de Santos, port., 120 a.....		355\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil, v/c até 30 dias, 500 a.....		49\$000
Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêo Sul Mineira) 200 a.....		70\$000
Companhia Docas do Santos, nom. 2 a.....		370\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos, 110 a.....		203\$000

N. B.—A ultima cotação das apolices federaes do 3 % é a do dia 14 de fevereiro, a 800\$000.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de março de 1911.—A. Simonsen, syndico.

Informações

O movimento de gado nas estações foi o seguinte:

Santa Cruz, recebidas, 320 rezes; Mata-douro, abatidas, 687 rezes; Cruzeiro, embarcadas 312 rezes; stock, 80 rezes; Bemfica, embarcadas nenhuma; stock, 578 rezes; Sítio, embarcadas, nenhuma; stock, 300 rezes.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 6 A 11 DE MARÇO

Genero, qualidade e procedencia	Preço		
	Minimo	Maximo	Unidade
Aguardente de:			
Paraty.....	100\$000	105\$000	Por 480 litros.
Angra.....	95\$000	100\$000	» » »
Campos.....	90\$000	95\$000	» » »
Maceió.....	90\$000	95\$000	» » »
Bahia.....	Não ha	Não ha	» » »
Pernambuco.....	90\$000	95\$000	» » »
Sergipe.....	Não ha	Não ha	» » »
Sul.....	»	»	» » »
Arroz			
Nacional, superior.....	44\$000	50\$000	Por 100 kilos.
Dito, regular.....	31\$000	38\$500	» » »
Dito rajado, do norte.....	27\$000	29\$000	» » »
Dito do norte.....	36\$000	40\$000	» » »
Estrangeiro, inglez (Rangoon).....	40\$000	41\$500	» » »
Estrangeiro, agulha, de 1ª.....	47\$500	58\$000	» » »
Dito, idem, de 2ª.....	47\$500	58\$000	» » »
Alcool (caldo)			
De 40 grãos.....	140\$000	150\$000	Por 480 litros.
De 38 grãos.....	120\$000	125\$000	» » »
De 36 grãos.....	110\$000	115\$000	» » »
Alfafa nacional.....	\$210	\$220	Por kilo.
Dita do Rio da Prata.....	\$190	\$200	» » »
Algodão em rama			
Pernambuco, 1ª sorte, do ser- tão.....	12\$500	13\$300	Por 10 kilos.
Pernambuco, 1ª sorte.....	12\$00	13\$000	» » »
Pernambuco, mediano.....	11\$700	12\$000	» » »
Assu, 1ª sorte.....	12\$200	13\$000	» » »
Natal, 1ª sorte.....	11\$800	12\$600	» » »
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	» » »
Mossoró, 1ª sorte.....	11\$800	12\$200	» » »
Mossoró, regular.....	11\$500	11\$800	» » »
Ceará, 1ª sorte.....	12\$500	13\$000	» » »
Ceará, regular.....	11\$800	12\$200	» » »
Parahyba, 1ª sorte.....	11\$600	12\$000	» » »
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	» » »
Maceió, 1ª sorte.....	11\$900	12\$300	» » »
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	» » »
Penedo, 1ª sorte.....	11\$300	11\$700	» » »
Sergipe, Dorez.....	Nominal	Nominal	» » »
Sergipe, Itabaiana.....	»	»	» » »
Maranhão, regular.....	»	»	» » »
Piahy, regular.....	»	»	» » »
Assucar			
Branco, usina.....	Não ha	Não ha	» » »
Dito, crystal.....	\$220	\$260	Por kilo.
Dito, 2º jacto.....	\$200	\$210	» » »
Dito, 3ª sorte.....	\$225	\$240	» » »
Somenos.....	Não ha	Não ha	» » »
Mascavinho.....	\$170	\$200	» » »
Crystal amarello.....	\$170	\$190	» » »
Mascavo, bom.....	\$140	\$150	» » »
Dito, regular.....	\$130	\$140	» » »
Dito, baixo.....	\$120	\$130	» » »
Bacalhão			
Em tina, Gaspe.....	45\$000	46\$000	Por tina.
» » Americano.....	41\$000	43\$000	» » »
» » Peixelim.....	36\$000	40\$000	» » »
Em caixa.....	44\$000	46\$000	» caixa.
Banha nacional			
De Porto Alegre, em lata de 2 kilos.....	57\$600	62\$400	Por c/ 60 kilos.
Idem, idem, de 20 kilos.....	60\$000	62\$400	» » »
De Minas Geraes, em lata de 2 kilos.....	55\$200	60\$400	» » »
Idem, idem, em dita grande...	56\$400	57\$600	» » »
De Santa Catharina, em lata de 2 kilos (Itajahy).....	63\$000	72\$000	» » »
Idem, em dita grande (Laguna)	56\$400	60\$000	» » »
Americana, em barril.....	\$820	\$840	Por libra.
Americana, em lata de 2 kilos.	Não ha	Não ha	» » »

Genero, qualidade e procedencia	Preço		
	Minimo	Maximo	Unidade
Batata			
Nacional.....	\$140	\$180	Por kilo.
Estrang., portugueza (Lisboa).....	22\$000	24\$000	Por 2/2 caixas
Franceza.....	14\$000	15\$500	» » »
Ingleza (Nova Zelandia).....	Não ha	Não ha	» » »
Breu americano			
Claro.....	34\$000	36\$000	Por 230 libras
Escuro.....	Nominal	Nominal	» » »
Café			
Lavado.....	10\$000	11\$000	Por arroba
Moka.....	9\$900	12\$500	» » »
Maragogipe.....	11\$300	12\$100	» » »
Typo n. 1.....	Nominal	Nominal	» » »
Dito n. 2.....	»	»	» » »
Dito n. 3.....	11\$400	11\$500	» » »
Dito n. 4.....	11\$200	11\$300	» » »
Dito n. 5.....	11\$000	11\$100	» » »
Dito n. 6.....	10\$700	10\$900	» » »
Dito n. 7.....	10\$500	10\$700	» » »
Dito n. 8.....	10\$300	10\$500	» » »
Dito n. 9.....	10\$000	10\$300	» » »
Dito n. 10.....	Nominal	Nominal	» » »
Escolha.....	7\$500	10\$000	» » »
Cimento			
Marca Minerva.....	—	15\$000	Por barrica
Dita Albatroz.....	—	14\$000	» » »
Dita Monroe.....	—	13\$000	» » »
Dita Cruz Vermelha.....	—	11\$500	» » »
Outras marcas.....	10\$000	11\$000	» » »
Carne secca			
Do Rio da Prata:			
Em patos e mantas { novas.....	\$760	\$880	Por kilo.
» { velhas.....	Não ha	Não ha	» » »
Em puras mantas { novas.....	\$360	\$400	» » »
» { velhas.....	Não ha	Não ha	» » »
Do Rio Grande do Sul:			
Systema platino... { novas....	\$760	\$820	» » »
» { velhas....	\$660	\$720	» » »
» antigo.....	Não ha	Não ha	» » »
Farelo de trigo			
Moinho Fluminense.....	3\$600	3\$700	Por s/38 kilos
» Inglez.....	3\$600	3\$700	» » »
Farinha de mandioca			
De Porto Alegre:			
Especial.....	25\$000	26\$000	Por 100 kilos.
Fina.....	21\$000	23\$000	» » »
Peneirada.....	17\$500	18\$000	» » »
Grossa.....	13\$000	13\$500	» » »
De Santa Catharina:			
Fina.....	Não ha	Não ha	» » »
Grossa.....	13\$000	13\$500	» » »
Farinha de trigo			
Do Moinho Fluminense:			
Primeira qualidade.....	23\$500	24\$000	Por 2/2 saccos
Segunda dita.....	23\$500	23\$000	» » »
Terceira dita.....	21\$500	22\$000	» » »
Do Moinho Inglez:			
Primeira qualidade.....	—	23\$500	» » »
Segunda dita.....	—	22\$500	» » »
Terceira dita.....	—	21\$500	» » »
Do Rio da Prata:			
Primeira qualidade.....	Nominal	Nominal	» » »
Segunda dita.....	»	»	» » »
Terceira dita.....	»	»	» » »
Americana: em barrica.....	»	»	» » »
» em sacco.....	»	»	» » »

Genero, qualidade e procedencia	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Feijão			
Preto, de Porto Alegre, superior	36\$300	36\$700	Por 100 kilos
Preto, de Minas	Não ha	Não ha	
Do Santa Catharina			
De cores diversas			
Enxofre, nacional	33\$000	33\$500	
Branco, estrangeiro	40\$000	41\$000	
Amendoim, estrangeiro	40\$000	41\$000	
Manteiga, nacional	33\$000	37\$000	
Mulatinho, nacional	28\$300	29\$000	
Amendoim, nacional	33\$000	35\$000	
Branco, nacional	30\$000	31\$000	
Fradinho, estrangeiro	Não ha	Não ha	
Fumo			
Em corda, do Rio Novo:			
Especial	1\$800	2\$000	Por kilo.
Superior	1\$500	1\$600	
Regular	1\$100	1\$200	
Pomba, de 1ª	1\$400	1\$600	
Dito, de 2ª	1\$100	1\$200	
Dito, baixo	\$900	1\$000	
Do sul de Minas, especial, de 1ª	1\$300	1\$400	
Dito, idem, de 2ª	1\$000	1\$100	
Dito, idem, de 3ª	\$750	\$850	
De Goyaz, especial	2\$200	2\$300	
Dito, de 1ª	2\$000	2\$100	
Dito, de 2ª	1\$800	1\$900	
Em folha:			
De Porto Alegre, amarello, de 1ª	1\$400	1\$450	
Dito, de 2ª	1\$150	1\$200	
Commum, de 1ª	1\$300	1\$350	
Dito, de 2ª	1\$050	1\$100	
Da Bahia, marca P. F. S.	2\$100	2\$500	
» » P. F.	1\$800	1\$900	
» » P. P.	1\$600	1\$700	
» » P.	1\$100	1\$150	
Da Bahia, de 1ª	1\$200	1\$300	
Dito, idem, de 2ª	1\$000	1\$200	
Dito, idem, de 3ª	\$800	1\$000	
Dito, idem, de 4ª	\$600	\$700	
Kerozene americano (diversas marcas)	6\$700	7\$000	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha	—	120\$000	Por milheiro.
Ditos nacionais, hydraulicos	4\$500	9\$000	Metro quadrado.
Manteiga			
Do Sul	1\$400	1\$800	Por kilo.
De Minas	2\$000	2\$300	
Estrangeira (diversas marcas)	1\$750	2\$500	Por libra.
Matte em folha	\$460	\$600	Por kilo.
Milho amarello do norte	Não ha	Não ha	
Dito, idem da terra	9\$200	9\$500	Por 100 kilos
Dito, branco da terra	6\$500	6\$800	
Óleo de linhaça em barril	1\$250	1\$300	Por kilo.
Dito, idem em lata	1\$300	1\$350	
Dito de caroço de algodão	\$640	\$380	Por litro.
Phosphoros			
Marca Olho	—	64\$000	Por lata.
Dita Brilhante	—	62\$000	
Dita Bandeirinha	—	59\$000	
Dita Palpito	—	57\$000	
Dita Curitiba	—	56\$000	
Dita Orion	—	59\$000	
Dita Raio X	—	60\$000	
De cera, marca Olho	—	76\$000	
Pinho			
Americano	—	\$280	Por pé.
De resina	—	84\$000	Por duzia.
Spruce	—	84\$000	
Sueco, branco	—	82\$000	
Dito, vermelho	—	84\$000	
Do Paraná:			
Primeira qualidade	—	70\$000	
Segunda qualidade	—	60\$000	
Sal do norte	6\$000	6\$500	Por s/ 60 kilos.
Dito de Cabo Frio	5\$000	5\$500	

Genero, qualidade e procedencia	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Sal estrangeiro	Não ha	Não ha	Por 100 kilos
Sebo			
Do Rio Grande	Nominal	Nominal	
Do Matadouro	—	\$600	Por kilo.
Do Rio da Prata	Nominal	Nominal	
Telhas francezas	—	240\$000	Por milheiro;
Toucinho de Minas	\$950	1\$060	Por kilo.
Vinho			
Nacional	130\$000	135\$000	Por pipa.
Estrangeiro: Virgem	320\$000	310\$000	
Verde	315\$000	330\$000	
Collares	350\$000	360\$000	

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 6 A 11 DO CORRENTE
PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Antuerpia	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Barcelona	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Bordéus	40 frs. e 10 % por 900 kilos.
Bremen	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Cadiz	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Copenhague	45 s/ e 47 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.
Fiume	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Genova	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Hamburgo	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Havre	45 frs. e 10 % por 900 kilos.
Leixões	30 s/ e 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Lisboa	30 s/ e 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Liverpool	35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Londres	40 s/ e 45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Malaga	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.
Marselha	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Rotterdam	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Southampton	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Trieste	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Vigo	38 frs. seccoos por 1.000 kilos.

Portos americanos

a) do Pacifico:

Ancud	50 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Antofagasta	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Caldera	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
California	75 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Callao	52 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.
Coquimbo	52 s/6 e 5 % por 1.000 kilos.
Coronel	50 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Corral	50 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Guayaquil	85 s/ e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	25 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Talcahuano	45 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Taltal	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Tocopilla	52 s/6 seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo	45 s/ seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo, com opções	47 s/6 seccoos por 1.000 kilos.

b):

Buenos Aires	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York	40 s/ e 5 % por sacco de 60 kilos.
Nova Orleans	40 s/ e 5 % por sacco de 60 kilos.

Portos sul-africanos (Por 1.000 kilos, com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus
Capetown	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Algoa-Bay	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Mossel-Bay	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
East-London	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Port-Natal	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Delagoa-Bay	70 s/ e 5 %	70 s/ e 2 1/2 %
Beira	78 s/6 e 5 %	78 s/6 e 2 1/2 %

O syndico, João Severino da Silva.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Commercial do Rio de Janeiro

ACTA DA 45ª SESSÃO ORDINARIA

Aos 22 dias do mez de fevereiro de 1911, ao meio dia, no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro, á rua do General Camara n. 20, reunidos 34 Srs. accionistas, constantes das respectivas listas de presença, e representando 25.236 ações do mesmo banco, numero sufficiente para legalmente constituir a assembléa geral ordinaria, o Sr. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira, presidente do banco, declara aberta a sessão e, de conformidade com os estatutos, propõe para presidir os trabalhos o accionista Sr. Dr. João Brazileiro de Toledo Franco que, com aprovação unanime da assembléa, occupa o respectivo lugar e convida para secretario os Srs. commendador José Antonio da Silva e João Ferrer.

O Sr. presidente declara que, na forma annunciada, tem a assembléa de tomar conhecimento do relatório e balanço das operações do banco, referentes ao anno social findo, do parecer da commissão fiscal e proceder á eleição dos membros da directoria, da commissão fiscal e supplentes da mesma commissão.

Lida e posta em discussão a acta da ultima sessão ordinaria, é unanimemente approvada.

Dispensada a leitura do relatório da directoria por proposta do accionista Sr. Francisco Ferreira Real, devido a ter sido o mesmo publicado e largamente distribuido e estando ausentes, por motivo justificado, os membros da commissão fiscal, o Sr. presidente convida o 1º secretario, Sr. commendador José Antonio da Silva, a proceder á leitura do parecer da mesma commissão, que, em seguida, declara em discussão conjunctamente com o relatório da directoria.

Ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão e unanimemente approvados o relatório e o parecer da commissão fiscal, não tendo tomado parte na votação os membros da directoria presentes.

Proseguindo-se nos trabalhos, o Sr. presidente scientifica á assembléa que, nos termos do que foi previamente annunciado, vai se proceder á eleição dos membros da directoria por terminação de mandato do Sr. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira, e renuncias dos Srs. Dr. José Rodrigues Peixoto e Horacio Alexandrino da Costa Santos, dos membros da commissão fiscal e seus supplentes, para cujo fim convida os Srs. accionistas a depositar nas urnas duas cédulas, uma contendo tres nomes para directores e outra com igual numero de nomes para membros da commissão fiscal e outros tres para supplentes da mesma commissão.

Feita a chamada, são recebidas 24 cédulas para directores e igual numero para membros da commissão fiscal e supplentes que, apuradas, apresentam o seguinte resultado:

Para membros da directoria os Srs.:

	Votos
Commendador Manoel Antonio da Costa Pereira.....	2.421
Barão de Oliveira Castro.....	2.421
Commendador Cypriano de Oliveira Costa.....	2.421

Para membros da commissão fiscal os Srs.:

	Votos
Antonio Gomes Vieira de Castro....	2.421
Commendador Narciso Luiz Machado Guimarães.....	2.421
Antonio Borlido Maia.....	2.421

Para supplentes da commissão fiscal os Srs.:

	Votos
Commendador José Antonio da Silva	2.421
João Ferrer.....	2.421
Barão de Famalicão.....	2.421

Terminada a apuração, o Sr. presidente proclama membros da directoria os Srs. commendador Manoel Antonio da Costa Pereira, reeleito; barão de Oliveira Castro e commendador Cypriano de Oliveira Costa, eleitos; membros da commissão fiscal os Srs. Antonio Gomes Vieira de Castro, commendador Narciso Luiz Machado Guimarães e Antonio Borlido Maia, os dous ultimos reeleitos, e supplentes da mesma commissão os Srs. commendador José Antonio da Silva, João Ferrer e barão de Famalicão, todos por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrados os trabalhos, agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento e levanta a sessão a 1 hora da tarde, do que, para constar, lavrou-se a presente acta assignada pelo presidente e secretarios da assembléa geral.—João Brazileiro de Toledo Franco.—José Antonio da Silva.—João Ferrer.

Companhia de Seguros Integridade

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA EFFECTUADA EM 1 DE MARÇO DE 1911

A 1 hora da tarde do dia 10 de março de 1911, reunidos Srs. accionistas em numero sufficiente, no escriptorio da companhia á rua General Camara n. 20, sobrado, para a sessão de assembléa geral ordinaria, como consta do livro de presenças, o Sr. commendador Jeronymo José Ferreira Braga declara installada a sessão e propõe para presidir os trabalhos o Exmo. Sr. Barão de Oliveira Castro, cuja proposta é unanimemente accetada. S. Ex. agradece a prova de confiança e distincção que a assembléa acaba de dispensar-lhe e convida para secretarios os Srs. Carlos Julio Galliez e Bernardino José da Cruz. Assim constituida a mesa, o Exm. Sr. presidente declara aberta a sessão e convida o Sr. secretario a fazer a leitura da acta da ultima assembléa geral. Concluida esta e não havendo quem quizesse impugnar-a, é posta em votação e unanimemente approvada.

Em seguida convida o Sr. secretario a fazer a leitura do relatório apresentado pela directoria a qual é dispensada a requerimento do Sr. commendador Sergio de S. Castro Mello allegando achar-se publicado com a precisa antecedencia e bem conhecido dos Srs. accionistas. O Sr. commendador Pedro Gracie, como relator do conselho fiscal, lê o parecer deste firmado por todos os membros, propondo a approvação do relatório e contas da directoria relativos ao anno findo. O Exmo. Sr. presidente declara estar em discussão o relatório e parecer do conselho fiscal. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, procede-se á votação, sendo unanimemente approvados o relatório e parecer do conselho fiscal relativos ao anno findo de 1910, abstendo-se de votar a directoria e conselho fiscal.

O Exm. Sr. presidente annuncia que vai proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno corrente e suspende a sessão por cinco minutos para os Srs. accionistas munirem-se de cédulas. Reaberta a sessão e feita a chamada pelo livro de presenças, são recebidas 12 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Conselho fiscal — Commendador Pedro Gracie, Carlos Julio Galliez (reeleitos) e commendador Cypriano de Oliveira Costa (eleito) com 281 votos cada um.

Supplentes de conselho — Dominique Feivel, Luiz José dos Santos Rios (reeleitos) e Bernardino José da Cruz (eleito) com 281 votos cada um.

O Exm. Sr. presidente proclama eleitos por unanimidade os referidos Srs. accionistas e empossados dos respectivos cargos.

O Sr. José B. Barreira Vianna em nome da directoria agradece ao Exm. Sr. presidente a honra do seu comparecimento a esta assembléa e á Mesa a maneira gentil por que dirigiu os trabalhos desta sessão. Nada mais havendo a se tratar, o Exm. Sr. presidente encerra a sessão, ás 2 horas da tarde. Eu, secretario, fiz a presente acta, que, na forma do paragrapho unico do art. 24 dos estatutos, vac assignada pela Mesa. Sala das sessões, em 1 de março de 1911.—Barão d' Oliveira Castro, presidente.—Carlos Julio Galliez, secretario.—Bernardino José da Cruz, idem.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo

Entradas a realizar.....	1.500:000\$000
Valores caucionados.....	60:000\$000
Mobiliaria.....	1:500\$000
Thesouro Federal, caução de 200 apolices.....	200:000\$000
Apolices geraes de 5 % (400).....	400:000\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro (420).....	210:000\$000
Ditas do emprestimo popular do Estado do Rio (25 1/4).....	18:883\$000
Juros de apolices.....	16:802\$500
Letras de seguros a receber.....	34:368\$540
Segurados a cobrar.....	14:745\$270
Agencia em S. Paulo.....	3:780\$800
Estampilhas em ser.....	75\$100
Salvados á liquidar.....	55:203\$250
Banco do Brazil, conta corrente.....	2:158\$690
Banco Commercial, conta corrente.....	76:475\$220
Caixa, dinheiro em cofre....	2:178\$360
	2.596:170\$730

Passivo

Capital, valor nominal de 10.000 ações de 200\$000..	2.000:000\$000
Fundo de reserva.....	145:000\$000
Fundo de Integralisação.....	128:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Deposito de apolices.....	200:000\$000
Dividendos a pagar.....	6:373\$970
Dividendo 72°.....	30:000\$000
Commissão da directoria....	4:500\$000
Lucros e perdas.....	22:206\$760
	2.595:170\$730

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910.
—Joaquim Alves Torres, guarda livros.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1911

Presidente, Dr. Galdino de F. Travassos. —
Secretario, Manoel Vicente Lisboa

Aos 28 dias do mez de fevereiro do anno de 1911, ás 3 horas da tarde, nesta Capital dos Estados Unidos do Brazil, no prédio n. 36 da rua Visconde de Inhamã, reunidos accionistas da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, em sessão ordinaria, representando o capital de 2.982.000\$ em 14.910 acções, o Sr. presidente declarou que, havendo numero sufficiente para a sessão convocada, convidava o accionista Sr. Dr. Galdino de Freitas Travassos para presidir a assembléa, e este, acceitando, convidou para secretario o Sr. Manoel Vicente Lisboa.

Assumindo a presidencia da reunião, o Sr. presidente declarou que estando presentes accionistas representando o capital sufficiente e que sendo esta sessão para prestação de contas da directoria e eleição do conselho fiscal, ia mandar o Sr. secretario proceder á leitura do relatorio e respectivo parecer do conselho fiscal que se achavam impressos.

Lido o relatorio e o parecer do conselho fiscal, o Sr. presidente declarou estarem estes em discussão e, não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e, submettidos á votação, foram approvados unanimemente as contas da directoria e o parecer do conselho fiscal.

O Sr. presidente declarou em seguida que se ia proceder á eleição do conselho fiscal e suspenso a sessão por 15 minutos para que os Srs. accionistas se munissem de cedulas.

Reaberta a sessão, recolheram-se as cedulas e, feita a apuração, obtiveram maioria e foram aclamados membros do conselho fiscal os Srs. José dos Santos e Alfredo Fonseca e para supplentes os Srs. Francisco José Antunes e Domingos Baptista da Gama.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu aos Srs. accionistas o seu comparecimento e mandou lavrar a presente acta, para o que suspendeu a sessão por meia hora, sendo a mesma em seguida lida e approvada unanimemente.

E eu, secretario, lavrei a presente acta, que assigno com o presidente da assembléa.
—O presidente, Galdino de F. Travassos.—
O secretario, Manoel Vicente Lisboa.

BEBAM

CAXAMBU

SOCIEDADES CIVIS

Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros

Extracto dos estatutos reformados em sessão de 21 de novembro de 1910

Art. 1.º O Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, com sede na Capital Federal, é uma associação de bachareis e dou-

tores em direito que exerçam ou tenham exercido a advocacia.

Paraphrasso unico. O Instituto tem por fim:

1.º O estudo do direito patrio e das reformas que devam ser introduzidas em nossa legislação;

2.º A assistencia judiciaria;

3.º A defesa dos interesses da classe dos advogados.

Art. 2.º Para realizar os seus fins, o Instituto devera:

1.º Discutir assumptos juridicos em sessões, em conferencias e na imprensa, por meio de revista propria;

2.º Representar aos poderes publicos sobre leis, projectos ou regulamentos de interesse geral, ou sobre providencias a adoptar para a boa administração da justiça e a defesa da classe dos advogados;

3.º Responder a consultas dos poderes publicos;

4.º Manter uma bibliotheca;

5.º Patrocinar os pobres no civil e no crime, nos termos do decreto n. 2.457, de 8 de fevereiro de 1897.

Art. 3.º Tendo por fim interesses de natureza permanente, o Instituto é uma associação constituida por tempo indeterminado.

Art. 26. A directoria do Instituto compõe-se do presidente, 1.º e 2.º secretarios, orador e thesoureiro, eleitos na penultima e empossados na ultima sessão de cada anno.

Art. 27. Além da directoria, serão eleitos dous vice-presidentes, dous supplentes para cada secretario e quatro comissões permanentes denminadas; Central de Assistencia Judiciaria, de Legislação e Justiça, de Redacção da Revista e de Syndicancia.

Art. 28. O presidente é orgão official do Instituto, e compete-lhe:

2.º Representar o Instituto como pessoa juridica em juizo e fóra delle, não podendo, porém, transigir, renunciar direitos, alienar ou hypothecar os bens sociaes, sem autorização do Instituto.

Art. 57. Os saldos da receita serão empregados em apolices ou titulos da divida publica, salvo deliberação do Instituto sobre o modo de sua applicação.

Art. 61. Os membros do Instituto não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da associação contrahirem, expressa ou tacitamente, em nome desta.

Fundadores:

Drs. Francisco Gê Acayaba de Montezuma, presidente.

Josiao do Nascimento Silva, secretario.

Nicoláo Rodrigo dos Santos França Leite, thesoureiro.

Directoria actual:

Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente.

Antonio Moitinho Doria, 1.º secretario.

Levi Carneiro, 2.º secretario.

João Martins de Carvalho Mourão, orador.

Frederico de Almeida Russell, thesoureiro.

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, segunda-feira, 20 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da Companhia, á rua Primeiro de Março n. 88, sobrado, a fim de lhes ser apresentado o relatorio e contas da Directoria, com parecer do Conselho Fiscal, relativos ao anno findo de 1910, de accordo com o art. 34 dos estatutos em vigor, e proceder-se á eleição do Conselho Fiscal e supplentes que teem de funcionar no corrente anno administrativo.

Os Srs. accionistas por acções ao portador deverão depositar-as na thesouraria da Companhia, até o dia 17 do corrente, conforme determina o § 1º do art. 23 dos mesmos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia immediato ao da referida assembléa geral.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1911.—Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil: Alberto Saraiva da Fonseca, presidente.

A' PRAÇA

Alfredo de Azevedo Alves, Eduardo Augusto de Mattos e Francisco Ferreira de Mesquita, socios compenentes da firma Azevedo Alves, Mattos & Comp., estabelecida á rua Nova do Ouvidor n. 29, communicam a esta praça e ás do estrangeiro que, de commun accordo e em plena harmonia, dissolveram a referida sociedade, em 31 de dezembro do anno proximo passado, conforme o distracto archivado na Junta Commercial sob o n. 64.492, retirando-se da mesma o socio Alfredo de Azevedo Alves, embolsado de todos os seus haveres, e passando os encargos do activo e passivo para a firma sua sucessora, Azevedo Alves, Carvalho & Comp.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1911.—Alfredo de Azevedo Alves.—Eduardo Augusto de Mattos.—Francisco Ferreira de Mesquita.

Oscar Ferreira de Carvalho, Eduardo de Azevedo Alves Mattos, Alexandre Herculano Rodrigues e Francisco Ferreira de Mesquita participam a esta praça e ás do estrangeiro com as quaes mantem relações que, em successão á firma de Azevedo Alves, Mattos & Comp., organizaram, em 1 de janeiro do corrente anno, uma nova sociedade para a exploração do mesmo ramo de commercio de sirgueiro e fornecimentos militares aos Governos Federal e Estadões, sob a razão social de Azevedo Alves, Carvalho & Comp., com sede á mesma rua Nova do Ouvidor n. 29, onde esperam continuar a merecer de todos os seus amigos e freguezes a mesma confiança e amizade que teem sido sempre dispensados á sua antecessora.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1911.—Oscar Ferreira de Carvalho.—Eduardo de Azevedo Alves Mattos.—Alexandre Herculano Rodrigues.—Francisco Ferreira de Mesquita.

Eduardo Augusto de Mattos declara que, por conveniencias commerciaes, passa a assignar-se de hoje em diante Eduardo de Azevedo Alves Mattos.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1911.—Eduardo de Azevedo Alves Mattos.

BEBAM CAXAMBU'

Imprensa Nacional

A venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

Vencimentos Militares — Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 a 500 réis.

Acha-se á venda, na Thesouraria desta repartição, ao preço de 4\$ o exemplar, o *Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal*.



Imprensa Nacional

Acha-se á venda, na Thesouraria desta repartição, as seguintes obras:

Ante-projecto da nova edição official do Código Criminal de 1830 e pareceres relativos — Um volume brochado	3\$000
Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M)	2\$500
Idem idem de 1896 (M)	4\$000
Idem idem de 1897 (M)	6\$000
Idem idem de 1898 (M)	8\$000
Idem idem de 1899 (M)	9\$000
Idem idem de 1900 (M)	9\$000
Idem idem de 1901 (M)	10\$000
Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume	6\$000
Código do Processo Criminal do Districto Federal, approvado pelo decreto n. 8.239, de 29 de setembro de 1910 — Um volume brochado	3\$000
» » cartonado	4\$000
Industria siderurgica — Relatório apresentado ao general Francisco Marcellino de Souza Aguiar — Um grosso volume brochado	6\$000

Consolidação das Disposições leaes e Decisões sobre o serviço de cobrança e fiscalização dos impostos de consumo — Um volume brochado	3\$000
Constituição da Republica do Brazil	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º	2\$000
Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro	3\$00
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º	2\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal	\$500
Constituições e Leis Organicas da Republica	5\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º	2\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional	\$200
Consolidação das Leis da Justiça Federal ..	5\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º	5\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º	2\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias (M) ..	6\$000
Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889	3\$00
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890 ..	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890 ..	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, março de 1890 ..	2\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890	3\$000
Escripturação Mercantil	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica	1\$500
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903)	1\$00
Formulario do Processo Criminal Militar	\$800
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908)	1\$000
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume	1\$000
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901	\$500
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais	15\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904	\$500
Informações e fragmentos historicos	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella ..	1\$000
Instrucções para exames parcellados	1\$000
Instrucções para a Policia Federal	5\$000
Lei n. 221 — Justiça Federal ..	\$500
Lei n. 426 — (eleitoral) de 7 de dezembro de 1896	\$100
Lei n. 628 — Amplia a acção penal	\$300
Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral	\$500

Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alfabética por M. André da Rocha.....	2\$000	Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1896.....	3\$500
Leis de 1823.....	2\$000	Lei sobre fallencias.....	1\$000	Leis de 1897.....	10\$000
Leis de 1824.....	2\$000	Leis de 1837.....	3\$000	Leis de 1898, 2 volumes.....	16\$000
Leis de 1825.....	2\$000	Leis de 1838.....	2\$300	Leis de 1899, 2 volumes.....	14\$000
Leis de 1826.....	1\$500	Leis de 1839.....	1\$400	Leis de 1900, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1827.....	2\$000	Leis de 1840.....	2\$000	Leis de 1901, 2 volumes.....	14\$000
Leis de 1829.....	3\$000	Leis de 1841.....	1\$900	Leis de 1902, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1830.....	2\$200	Leis de 1842.....	3\$500	Leis de 1903.....	10\$00
Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200	Leis de 1843.....	2\$500	Leis de 1904.....	13\$800
Leis de 1832.....	4\$000	Leis de 1844.....	2\$800	Leis de 1905.....	15\$200
Leis de 1833.....	4\$600	Leis de 1845.....	2\$300	Leis de 1906, 2 volumes.....	15\$200
Leis de 1834.....	3\$200	Leis de 1846.....	2\$600	Leis de 1907, 3 volumes.....	26\$000
Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000	Leis de 1847.....	2\$600	Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Fontenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 992 pags.(M)	10\$000
Leis de 1836.....	3\$600	Leis de 1848.....	1\$800	Lei n. 1.783 — Peculato e moeda falsa.....	\$500
Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1849.....	3\$400	Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal.....	\$500
Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200	Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1853, 2 volumes... ..	4\$600	Lista de eleitores do 1º districto.....	3\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.936, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Leis de 1908 (2 vols.).....	19\$200	Idem idem do 2º districto.....	1\$000
Lei do Orçamento—1889.....	\$500	Leis de 1854.....	5\$100	Letra de Cambio (Dec. n. 2.044 de 81 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes.....	1\$000
Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1855.....	6\$600	La Politique Monétaire du Brésil, do Dr. J. P. Calogeras—1 vol.....	6\$000
Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1856.....	5\$300	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000
Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500
Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500
Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000
Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000
Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000
Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000
Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000
Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000
Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1864, additamento	\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000
Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500		
Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600		
Lei da receita e despesa para 1908.....	1\$000	Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000		
Lei do orçamento para 1909...	1\$000	Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000		
Leis de 1873 a 1809.....	2\$500	Leis de 1869.....	6\$000		
Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1870.....	7\$500		
Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1871.....	7\$500		
Leis de 1816 a 1817.....	2\$000	Leis de 1872, 4 volumes.....	9\$500		
Leis de 1818 a 1819.....	2\$000	Leis de 1873, 3 volumes.....	9\$000		
Leis de 1820.....	2\$000	Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$500		
Leis de 1821.....	2\$000	Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500		
Leis de 1822.....	2\$000	Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000		
		Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500		
		Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000		
		Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000		
		Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000		
		Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000		
		Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000		
		Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000		
		Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000		
		Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000		
		Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000		
		Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000		
		Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000		
		Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000		
		Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000		
		Leis de 1892.....	12\$000		
		Leis de 1893.....	8\$500		
		Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000		
		Leis de 1895.....	8\$000		

Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$00
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000
Manual do Empre- gado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Mappa topographico do Espirito Santo (M).	2\$000
Marcas de fabricas e de commercio — Lei nu- mero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto nu- mero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o re- gulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000
Modelos de balanços.	4\$000
Noticia Historica dos ser- viços, instituições e estabeleci- mentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores (M).....	6\$000
Nova Luz sobre o pas- sado.....	10\$000
Organização Judicial, comprehendendo os de- cretos n. 2.464, de 7 de feve- reiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000

BEBAM

CAXAMBU'

O MELHOR RELOGIO DO MUNDO

PATEK-PHILIPPE

VENDIDO A PRESTACOES SEMANAES DE DEZ FRANÇOS SEM AUMENTO DE PREÇO AO CAMBIO DO DIA

RELOJARIA GONDOLO

71 RUA DA QUITANDA RIO DE JANEIRO

REMINGTON

Apparecem e desaparecem machinas de escrever de diversas marcas, mas, ha 35 annos que a machina REMINGTON é tomada como base de comparação para todas as outras. Maior numero de machinas REMINGTON estão em uso diario em todos os paizes do mundo que todas as outras marcas reunidas.

A REMINGTON já foi adoptada na maioria das Repartições Publicas do Brazil, assim como é a unica machina de escrever usada no Departamento Executivo de Washington.

Os ultimos modelos 10 e 11, sem sacrificar a notavel solidez de construcção que sempre foi caracteristico da REMINGTON, offerecem escriptura visivel, tabulador automatico, marginadores duplos, mecanismo de sommar e subtrahir, e outras vantagens não encontradas em nenhuma outra machina.

Examine a machina em nossa casa, ou peça um livrinho «A Senhorita Remington».



Casa PRATT

Rua do Ouvidor, 125 — Rio de Janeiro
Rua Direita, 19 — São Paulo